Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

V Legislatura **Número: 61**

III Sessão Legislativa **Horta, Terça-feira, 30 de Maio de 1995**

Presidente: *Deputado Madruga da Costa.*

Secretários: *Deputados Gaspar da Rosa (substituído no decorrer da Sessão pelo Deputado José Ramos Aguiar) e Hélio Pombo.*

SUMÁRIO

Os trabalhos tiveram início pelas 16, 45 horas.

Período de Antes da Ordem do Dia

Depois de lida a correspondência e expediente entrados na Mesa procedeu-se à apresentação de dois votos de Pesar, sendo ambos oriundos da bancada social democrata e visando a morte do Dr. Oldemiro de Figueiredo e o segundo sobre a morte do Dr. João Bernardo Oliveira Rodrigues.

Foram estes dois votos de pesar aprovados por unanimidade.

Para tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região intervieram, a diverso título, os seguintes Srs. Deputados:

Jorge Valadão *(PSD),* Alvarino Pinheiro *(PP),* Rui Pedro Ávila *(PS),* Fernando Lopes *(PS),* Gonçalo Botelho *(PSD),* Paulo Valadão *(PCP),* Rui Melo *(PSD),* Manuel António Martins *(Indep.),* Manuel Brasil *(PSD),* António Gomes *(PS),* Jorge Cabral

(PSD), Manuel Gil Ávila *(PSD),* Álvaro Manito *(PSD),* Gaspar da Rosa *(PSD),* bem como o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente, *Eugénio Leal.*

Período da Ordem do Dia

Neste período procedeu-se, nos termos do artigo 98.º do nosso Regimento, à apresentação de um Projecto de Decreto Legislativo Regional *(PS)* sobre o "Processo de Pronúncia, Acompanhamento e Apreciação da ALRA, sobre a Participação da Região na Construção Europeia".

Usaram da palavra apenas os Srs. Deputados Dionísio de Sousa *(PS),* como um dos subscritores deste diploma, e o Jorge Valadão *(PSD).*

Os trabalhos terminaram às 20, 00 horas.

——

Presidente: Srs. Deputados, agradecia que tomassem os vossos lugares para se proceder à chamada.

(Eram 15,45 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados: ***PSD*** *- Alberto Madruga da Costa, Álvaro Manito, Ana Gomes Silva, António Almeida, Artur Martins, Carlos Morais, Carlos Silva, Fátima Oliveira, Gaspar da Rosa, Gastão Barbosa Pacheco, Homem de Gouveia, Humberto Melo, João Cunha, Jorge Cabral, Jorge Valadão dos Santos, José Aguiar, José Gonçalo Botelho, José Manuel Nunes, Manuel Amaral, Manuel Brasil, Manuel Gil Ávila, Mark Marques, Rosa Maria Machado, Rui Luís, Rui Melo, Victor Cruz;* ***PS*** *- António Gomes, António Silva Melo, Carlos César, Dionísio Sousa, Duarte Pires, Fernando Fonte, Fernando Lopes, Fernando Menezes, Francisco Coelho, Francisco Sousa, Hélio Pombo, José Humberto Chaves, José Nascimento Ávila, Lisete Silveira, Manuel Serpa, Mário Machado, Nélia Figueiredo, Ricardo Barros, Rogério Serpa, Rui Pedro Ávila;* ***PP*** *- Alvarino Pinheiro;* **Indep.** *- Manuel António Martins).*

Presidente: Estão presentes 48 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao **Período de Antes da Ordem do Dia** com a leitura da correspondência entrada na Mesa.

- Do Sr. Presidente do Tribunal Constitucional um ofício a agradecer o convite que lhe foi endereçado para estar presente nos actos comemorativos do centenário do 1º Diploma sobre a Autonomia dos Açores.

- Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas um exemplar intitulado "Dinheiros Públicos/Julgamento de Contas e Controle Financeiro", que ficará à disposição dos Srs. Deputados na biblioteca.

- Do Sr. Presidente do Governo Regional um ofício remetendo um conjunto de documentos que foram aprovados na XV Reunião da Comissão das Ilhas da Conferência das Regiões Periféricas Marítimas Europeias e ainda um outro documento preparado pelo Executivo intitulado "A Região Autónoma dos Açores e a Conferência Inter-governamental de 1996".

Estes documentos já foram distribuídos ao Sr. Presidente da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais e também aos Srs. Deputados.

(Os documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).

- Do Sr. Presidente da Alta Autoridade para a Comunicação Social o envio do Boletim de Informação n.º13 relativo a Janeiro de 1995 e que fica na biblioteca à disposição dos Srs. Deputados.

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Assembleia da República - Gabinete do Sr. Presidente - um ofício com o n.º 772 solicitando a esta Assembleia a emissão de parecer sobre os Projectos de Lei n.ºs 387/VI (PS) - "Introduz alterações às Leis 58/90 e 21/92, que regulam o Regime de Actividade de Televisão e Transformação da RTP e EP em Sociedade Anónima e 430/VI (PCP) - "Cobertura Televisiva nas Regiões Autónomas".

Secretário *(Hélio Pombo):* Da Assembleia da República - Comissão de Educação, Ciência e Cultura - um ofício solicitando a pronúncia desta Assembleia sobre a

Proposta de Lei n.º 120/VI, que "Autoriza o Governo a aprovar a Nova Lei do Património Cultural Português", por ser "uma matéria de interesse nacional".
Em anexo encontra-se a referida Proposta de Lei.

(O diploma acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Assembleia da República - Gabinete do Sr. Presidente - a remessa de fotocópia de um ofício da Presidente da Agricultura e Mar com o nº 606/COM, de 6 do corrente, bem como alguns documentos que o acompanham.

(Os documentos acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).

Secretário *(Hélio Pombo):* Da "Portuguese Education Foundation of Central Califórnia" uma carta manifestando a sua disponibilidade e dando as boas vindas à delegação de Deputados desta Assembleia que visitou Turlock nos dias 2, 3 e 4 de Maio, na sequência de um pedido do Director do G.E.A.C.A., Dr. Duarte Mendes para que a referida Fundação os auxiliasse durante a visita em questão.
Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Direcção do Grupo Parlamentar do PS um ofício informando que em virtude do pedido de suspensão de mandato do Sr. Deputado Francisco Oliveira, o mesmo será substituído pelo candidato não eleito pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.
Secretário *(Hélio Pombo):* Do Grémio Literário Artista Faialense um ofício remetendo a eleição dos novos corpos gerentes para o biénio 1994/96.
Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Assembleia Municipal do Concelho da Ribeira Grande um ofício remetendo parte da acta da sessão ordinária deste órgão realizada em 20 de Dezembro passado.
Secretário *(Hélio Pombo):* Do Grupo Parlamentar do PS/Madeira o jornal "Voz" e que se encontra à disposição dos Srs. Deputados na biblioteca da Assembleia.
Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Presidente da Junta de Freguesia da Conceição-Horta um ofício remetendo um exemplar do mini-jornal "Alagoa".

Secretário *(Hélio Pombo):* Do Futebol Clube dos Flamengos um ofício comunicando a composição dos novos corpos gerentes para o biénio de 1995/1997.

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Chefe de Divisão da Administração-Geral da Câmara Municipal de Loures uma carta remetendo a edição de Março do boletim do Centro de Documentação e Formação Técnica do mesmo município.

(O documento acima referido encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Hélio Pombo):* Da HORTHECO - Cooperativa de Habitação Económica da Horta um ofício comunicando a eleição dos novos corpos gerentes para o biénio 1995/1996.

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Presidente da Direcção da Cooperativa Rádio Cais um ofício informando a composição dos novos corpos sociais para o biénio 1995/1996.

Secretário *(Hélio Pombo):* Do Sindicato dos Professores da Região dos Açores - Delegação Sindical da Ilha do Pico - uma carta que diz o seguinte:

"Os professores e educadores da Ilha do Pico, face aos acontecimentos registados ultimamente pela actuação da professora destacada em apoio técnico sistemático nas Ilhas do Pico, Faial, Flores e Corvo, vem mui respeitosamente por à consideração de V. Exª. o seguinte:

1 - As actividades exercidas pela Professora Elisia Maria Ávila da Silva nas escolas nunca estiveram de acordo com as reais necessidades sentidas pelos professores.

2 - As visitas esporádicas efectuadas a algumas escolas, foram sempre impostas e não solicitadas. Algumas solicitadas não foram atribuídas.

3 - Nas folhas intercalares incluídas no jornal "Alerta", chamou-nos mais a atenção o seu cabeçalho que era da autoria da professora de apoio técnico sistemático que veio implementar nos professores uma grande indignação e descontentamento.

Pelo que acima fica exposto, vimos solicitar a V. Exª. a suspensão das actividades da Professora Elísia Maria Ávila da Silva, pois entendemos já não existirem condições que permitam um bom relacionamento entre os docentes e a professora de apoio técnico sistemático.

A prova do nosso descontentamento, é comprovada pela seguinte votação:

Votantes - 99

A favor - 90

Brancos - 6

Contra - 3

Com os melhores cumprimentos

P'la Delegação da Ilha do Pico

(Ass. ilegível)"

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Delegada de Desportos da Horta um ofício remetendo a exposição elaborada por esta Delegação à Associação de Futebol da Horta e Associação de Desportos da Ilha do Faial.

(A exposição acima referida encontra-se arquivada no respectivo processo).

Secretário *(Hélio Pombo):* Do Sr. Deputado do PS Francisco Cardoso Pereira de Oliveira um ofício em que informa que "ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, suspende o seu mandato de Deputado pelo período de 1 ano, por razões profissionais inadiáveis".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Sra. Deputada do PSD Manuela Fernanda Castro Soares uma carta que diz o seguinte:

"Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Horta 31/03/95

Foi com muita honra e satisfação pessoal que exerci, durante algum tempo, as funções de Deputada à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, pelo círculo eleitoral da Ilha do Faial.

A experiência política foi de tal forma enriquecedora que me atrevo a considerá-la única. De resto, foi um modesto contributo que gostosamente deixei aos açorianos, através do órgão máximo da nossa Autonomia Regional.

Muito mais recebi dos Srs. Deputados que, sem excepção, de todos guardo as melhores recordações e estima pessoal.

Porém, por razões da minha actividade profissional, não posso de facto voltar a exercer o cargo, pelo que nesta data, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional 19/90/A, de 20 de Novembro, venho comunicar a V. Exª. a renúncia do mandato de Deputada à Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Permita-me V. Exª., Sr. Presidente, que transmita a todos os Srs. Deputados os meus votos de muito sucesso político e pessoais, para que todos os açorianos, cada vez mais, possam experimentar o progresso, o desenvolvimento que em ano de comemorações centenárias, a todos encoraje e corresponsabilize nesta caminhada histórica da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos de estima e elevada consideração,

A Deputada Regional, *Manuela Fernanda Castro Soares".*

Secretário *(Hélio Pombo):* Do Sr. Deputado do PS Francisco Oliveira um requerimento do seguinte teor:

"Considerando ser a posse da terra um dos factores que mais poderão contribuir para a viabilidade das explorações de âmbito familiar;

Considerando que para se aquilatar de tal necessidade se torna imperioso conhecer a forma como a posse da terra está distribuída a nível de explorações;

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais, requeiro ao Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas me sejam fornecidas informações sobre:

1.º Quantas explorações existem na Região Autónoma dos Açores que não possuam terra própria;

2.º Quantas explorações possuem terra própria até à dimensão de 5 ha;

3.º Quantas possuem terra própria até 10 ha;

4.º Quantas possuem terra própria até 15 ha;

5.º Quantas possuem mais de 15 ha?

Angra do Heroísmo, 18 de Abril de 1995.

O Deputado Regional, *Francisco Oliveira*".

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Da Sra. Deputada do PS Lisete Silveira o seguinte requerimento:

Constantemente é notícia a Escola Secundária G/B Dr. Manuel da Arriaga, da Horta.

O estado calamitoso em que se encontra - para além da falta de instalações que, de ano para ano, se agrava - foi parcialmente mostrado numa reportagem da RTP/A.

No chamado EDIFÍCIO VELHO, construção que fez parte da antiga colónia inglesa adaptada a liceu há já muitas décadas, não se verificaram, ainda, danos físicos no mais de milhar e meio de pessoas que por lá passam, diariamente - alunos, professores e pessoal não docente - por mera sorte. Até mesmo no decurso de aulas já se soltaram pedaços de estuque dos tectos de algumas salas, felizmente sem consequências de maior.

O estado de degradação desse edifício é de tal ordem que, há cerca de três semanas, uma das janelas de guilhotina desprendeu-se e os vidros quebrados cairam sobre uma viatura, estacionada no pátio, provocando-lhe alguns danos. Uma vez mais a sorte evitou não ter sido um dos muitos alunos que por ali transitam o atingido.

Não se pode consentir que tal estado de coisas continue impunemente.

A qualquer empresa, a qualquer pequeno estabelecimento de comércio são exigidas condições mínimas de segurança que preservem a integridade física e psicológica das pessoas que neles trabalham ou os frequentam. O não cumprimento dessas condições de segurança é passível de procedimento criminal, pois a legislação nacional e comunitária é rigorosa a este propósito.

Não pode admitir-se, portanto, que nas escolas onde a maioria da população é formada por crianças e jovens - abrangidos por ainda maior exigências no que respeita à protecção da sua integridade física e psicológica - o Estado se permita ser o principal e único prevaricador, não cumprindo as leis que dele emanam e que ao cidadão comum obriga a cumprir.

Na Região, é o Governo Regional que, através da Secretaria da tutela, tem descurado ao longo dos anos a manutenção das condições de segurança dos edifícios escolares, por isso únicos responsáveis e a responsabilizar por quaisquer incidentes advenientes dessa falta de segurança.

Assim:

1 - Considerando o acima exposto e ainda o ponto 3 do ofício n.º 962/GAB. - Proc. 09.02, de 94.12.06 da Secretaria Regional da Educação, resposta a um requerimento por mim formulado em 94.07.27, que diz "O projecto de grande reparação/beneficiação, orçado em cerca de 60 mil contos, foi concluído pela Direcção Regional de Equipamentos Colectivos (D.R.E.C.) em Janeiro p.p., aguardando a oportunidade orçamental para que seja analisado e posteriormente concretizado, se for caso disso";

2 - Considerando ter-se verificado, há poucas semanas, o aluimento de uma parte do telhado do ginásio masculino, o que obrigou a imediata reparação, tendo a Escola sido forçada a retirar do seu parco orçamento o custo dos materiais necessários a essa reparação, por não haver na Direcção das Obras Públicas verba para aquisição dos mesmos;

3 - Considerando que qualquer intervenção nos edifício da Escola Secundária G/B Dr. Manuel da Arriaga não pode ocorrer em simultâneo com o funcionamento das aulas;

4 - Considerando afirmações públicas do Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura de que não haverá construção de novas estruturas escolares no Faial;

5 - Considerando que, também publicamente o Senhor Secretário Regional da Educação e Cultura tem vindo a verberar a posição do corpo docente daquela escola, acusando-o de ter sido contrário à ampliação da mesma, escamoteando à opinião pública as razões e a proposta que o Conselho Pedagógico enviou em 16 de Julho de 1993 ao citado Senhor Secretário sobre esse assunto;

6 - Considerando ainda a zona de alto risco em que vivemos, com imprevisíveis crises sísmicas, para as quais somos constantemente alertados;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, pergunto:

1 - Quando intenta o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, proceder a uma intervenção adequada na Escola Secundária G/B Dr. Manuel da Arriaga, de modo a restabelecer a segurança de todos os que a frequentam?

2 - Como, ou em que, pretende o Governo Regional utilizar a verba de 20 mil contos que o Partido Social Democrata inscreveu como alteração ao Plano e Orçamento para

1995, destinada ao arranque da construção de uma nova escola Secundária e/ou Geral e Básica?

Horta, 27 de Abril de 1995

A Deputada Regional do PS, *Lisete Silveira*

Secretário *(Hélio Pombo):* Dos Deputados Regionais do PS Dionísio de Sousa, Fernando Fonte, Francisco Oliveira, Ricardo Barros e Duarte Pires, um requerimento do seguinte teor:

"1- No passado dia 18 do corrente, o Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, na qualidade de ex-representante da Região nas ex-negociações do, antigamente, chamado, Acordo das Lajes e, actualmente, Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos, promoveu uma conferência de imprensa, ao que parece, com o objectivo de esclarecer a opinião pública sobre aquilo que, terá classificado como "alguma descoordenação" ou ainda, "qui pro quo" meramente protocolar", entre o Governo Regional e o Governo da República, na fase final daquelas negociações e também para esclarecer aspectos do conteúdo do próprio Acordo.

2. A avaliar pelos relatos da referida conferência aparecidos na comunicação social, os objectivos não terão sido alcançados. Ela terá mesmo provocado dúvidas inesperadas. Por exemplo, chega a admitir-se que, passadas mais de três semanas sobre o encerramento das negociações, o representante da Região nas mesmas, ainda desconheça o texto do Acordo.

Porque estas e outras dúvidas que subsistem sobre esta temática, carecem de cabal esclarecimento, é que resolveram os Deputados do PS/Açores eleitos pelo círculo da Terceira dar, ao ex- Senhor Representante da Região nas ex-negociações do Acordo da Lajes, uma nova oportunidade para o conseguir.

Nestes termos, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados do PS/Açores eleitos pelo círculo da Terceira, vêm requerer do Governo Regional, através de Vexa, a resposta às seguintes questões:

a) O ex- representante da Região nas ex-negociações, além de não ter conseguido "negociar" coisa nenhuna, já conseguiu ou não, o acesso ao texto do Acordo, estando, assim, em condições de comparecer na Comissão de Política Geral e Assuntos

Internacionais, tal como o Grupo Parlamentar do PS/Açores já o requereu ao respectivo presidente?

Ou, pelo contrário, apenas conseguiu aquilo a que, ele próprio, chama "explicações ao nível diplomático", ou seja, por outras palavras, nem mais nem menos, do que aquilo que, antes dele, já tinham conseguido os representantes dos trabalhadores?

b) Em declarações prestadas à comunicação social, o ex-representante da região nas ex-negociações do Acordo declarou que, "apesar das negociações terem sido aceleradas a pedido dos americanos (a propósito registe-se que o PSD/Açores deixou escrito, em voto de protesto na ALRA, que "o encerramento das negociações, nesta data, surge na sequência de sucessivas diligências por parte da Região") nada impediria que a Região tivesse sido informada previamente".

Antes dissera, que fora "exactamente por esse facto que manifestámos o nosso desagrado, conjuntamente com todos os partidos representados na Assembleia Legislativa Regional".

Pelo que respeita ao PS/Açores, cumpre-nos, dizer-lhe que se engana redondamente. O PS/Açores protestou na ALRA, "por terem sido afrontosamente desrespeitados, pelo Governo da República, os direitos constitucionais e estatutários da Região, de participação efectiva e representação directa, nas negociações do Acordo".

Estes são, com efeito, os direitos que a Constituição e o Estatuto conferem à Região.

Em face disto, cumpre-nos ainda perguntar-lhe se percebeu a diferença entre o simples direito "à informação prévia" e o direito "à participação efectiva e representação directa nas negociações"?

Não se pode, com seriedade, duvidar que este último é especialmente desrespeitado com a ausência da Região, no acto mais importante de quaisquer negociações - o acto do seu encerramento.

c) Nas já citadas declarações à comunicação social, o ex-representante das Região nas ex-negociações afirma que, no Acordo "não está definida a composição da Comissão Permanente nem a forma como ela irá funcionar".

Acrescentando que "a nossa posição é que a Região deve estar representada na Comissão Permanente".

Sendo assim, pergunta-se, se deverá concluir-se que os representantes efectivos da Região, nas negociações não conseguiram garantir, no texto do Acordo, o cumprimento do disposto nas artigos 56.º (alínea q) e 76.º do Estatuto da Região que lhe concedem o direito de "representação efectiva", nas comissões de execução ou de fiscalização, dos acordos internacionais que lhe digam respeito?

d) Qual o papel reservado pelo Acordo, àquela Comissão Permanente, nos conflitos laborais, antes do recurso para os tribunais, e na chamada "via diplomática", para o cumprimento das decisões judiciais?

e) Em troca de que contrapartidas, é que o Governo Regional terá renunciado ao princípio da contingentação, do número mínimo de trabalhadores portugueses, a manter ao serviço das FEUSAÇORES, durante a vigência do Acordo que, junto dos representantes dos trabalhadores, se comprometeu a defender nas negociações do Acordo?

f) Precisamente porque estamos conscientes de que a filosofia do novo Acordo, na expressão vigorosa e rigorosa do MNE, foi a de "não trocar as Lajes por um cheque", consideramos importante a elucidação, em pormenor e com exactidão, sobre as contrapartidas económicas e financeiras previstas, do Acordo para a modernização das Forças Armadas Nacionais. Quais foram elas?

g) Segundo informações dos jornais, em determinada fase das negociações, a parte portuguesa teria feito depender a sua continuação, do compromisso da reposição, pela parte americana, do défice de cerca de 170 milhões de dólares em equipamento militar, resultante de contrapartidas, previsto e ainda não satisfeitas, do anterior acordo.

Porque é que a Região não conseguiu solução semelhante, para as suas contrapartidas, em falta, daquele mesmo acordo?

Angra, 21 de Abril de 1995.

Os Deputados do PS/Açores do círculo da Terceira, *Dionísio Sousa, Fernando Fonte, Francisco Oliveira, Ricardo Barros e Duarte Pires".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Do Sr. Deputado do PCP Paulo Valadão o seguinte requerimento:

"Exmº. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

Considerando que,

1 - Em todo o mundo se dá prioridade no transporte de produtos perecíveis;

2 - Na Região Autónoma dos Açores uma das suas fontes de riqueza é a pesca, a qual exige transportes rápidos e que dêem resposta em tempo oportuno às solicitações;

3 - O tipo de transporte, anteriormente referido, tem de ser necessariamente a via aérea;

4 - De há muito tempo que apontamos deficiências graves relativamente ao modo como a SATA - Empresa Pública, vem servindo mal algumas ilhas, principalmente as mais pequenas e afastadas, nomeadamente a Ilha das Flores.

5 - Comprovando as anomalias referidas, hoje mesmo, nas Flores, existem duas toneladas de peixe fresco para exportação; os vendedores tinham conseguido na TAP reserva para algumas centenas de quilos no percurso Ponta Delgada - Lisboa, mas essas centenas de quilos ficaram retidas no aeroporto das Flores, por falta de capacidade da SATA, sem que tenha sido criada qualquer alternativa à exportação, como por exemplo a realização, ainda hoje, de voo extraordinário, que resolvesse a situação ou até a realização de voo no sábado.

Ao abrigo das disposições regulamentares aplicáveis solicita-se ao Governo Regional resposta urgente às seguintes perguntas:

1.° - Será possível à SATA, em situações como a que presentemente se verifica nas Flores, criar voos extraordinários para resolver problemas futuros?

2.° - Será possível, à SATA, no caso específico do peixe para exportação, garantir o transporte desse peixe para um dos aeroportos de saída da Região, sempre que tal mercadoria perecível tenha transporte assegurado para o mercado de destino?

3.° - Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, como encara o Governo Regional o futuro da pesca de fundo na ilha das Flores?

Assembleia Legislativa Regional, 12 de Maio de 1995.

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

Secretário *(Hélio Pombo):* Do Sr. Deputado do PCP Paulo Valadão um requerimento do seguinte teor:

O escoamento dos efluentes provenientes da central geotérmica industrial do Pico do Fogo (Ribeira Grande), com um caudal permanente de grande intensidade, fazia-se

inicialmente para a Ribeira Seca da Ribeira Grande, através de uma pequena represa construída para o efeito.

Por razões que se julgam relacionadas com queixas da população local, por se tornar demasiado visível devido à sua localização à entrada da central, ou por outras, o escoamento foi desviado daquele local e transferido para um local mais distante e menos acessível.

Neste momento está a ser efectuado em saída livre e a céu aberto, tomando a linha de água que vai entrar nos lençóis donde se faz o abastecimento público da cidade da Ribeira Grande.

Enquanto tal escoamento se efectuava em direcção à Ribeira Seca, foi detectado localmente o desaparecimento da fauna aquícola da ribeira (nomeadamente rãs e enguias, segundo a população local).

Considerando que, da forma como está a ser feito actualmente, integra facilmente a água de abastecimento público à cidade da Ribeira Grande;

A Representação Parlamentar do PCP requer, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, respostas para as seguintes questões:

1.° - Antes da sua evacuação livre e a céu aberto são os efluentes da central geotérmica industrial do Pico do Fogo submetidos a qualquer tratamento?

2.° - Foram realizadas análises físicas e químicas da composição de tais efluentes antes da sua evacuação nas condições actuais?

3.° - Em caso negativo, que garantias podem ser dadas de que a integração destes efluentes nas águas de abastecimento público não afecta a saúde dos que a consomem?

Assembleia Legislativa Regional, 16 de Maio de 1995

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Também do Sr. Deputado Paulo Valadão do PCP um requerimento do seguinte teor:

"Exmº. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores:

Têm sido muito frequentes as reclamações dos utentes dos transportes colectivos de passageiros do Concelho do Nordeste, quanto essencialmente, às condições de transporte e aos horários usados pela empresa que explora essas carreiras.

Considerando que a distância a que a Vila do Nordeste e respectivas freguesias estão, quer de Ponta Delgada, quer da Ribeira Grande, não é compatível com o transporte de passageiros em pé;

Considerando que na prática a empresa concessionária mistura os dois serviços que presta naquele Concelho (saídas e entradas no Concelho e a movimentação dentro do Concelho), com grande prejuízo para os utentes;

Considerando que é obrigação dos departamentos competentes do Governo Regional assegurarem as boas condições, legalidade e segurança do transporte colectivo de passageiros;

Considerando, finalmente, que a empresa concessionária recebe apoios oficiais que visam garantir a viabilidade de carreiras como a do Nordeste, requeiro, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, resposta urgente para as questões seguintes:

1.° - Conhece o Governo Regional os problemas que têm motivado protestos tão frequentes dos utentes das carreiras de transporte colectivo de, para e no Concelho do Nordeste?

2.° - Que medidas já foram tomadas no sentido daquelas carreiras disporem de oferta de lugares sentados e de horários compatíveis com as necessidades?

3.° - Que pensa o Governo Regional fazer para evitar no futuro a existência de situações deste tipo, que configuram um serviço, apoiado com dinheiros públicos, mas prestado de forma inaceitável, com violações da legalidade e das regras de segurança?

Assembleia Legislativa Regional, 23 de Maio de 1995

O Deputado Regional do PCP, *Paulo Valadão".*

Secretário *(Hélio Pombo):* Da Presidência do Governo resposta a requerimento do Sr. Deputado do PS Rui Pedro Ávila, cujo assunto é "Obras de protecção da orla marítima da Vila das Lajes" e diz o seguinte:

"Relativamente ao requerimento do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila que deu entrada nessa Assembleia em 11/02/94, com o n.º 2186, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de comunicar a V. Exa. que por informação da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações está a ser

ensaiado no Laboratório Regional de Engenharia Civil o modelo reduzido para determinação da solução que melhor controle as inundações.

Qualquer acção a desenvolver só poderá ser equacionada após a análise dos resultados do ensaio.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral, *Rui Nina da Silva Lopes".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Resposta a um requerimento que tem o nº 333, apresentado pelo Sr. Deputado do PSD Álvaro Manito, oriunda da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social e que diz o seguinte:

"Em resposta ao requerimento referenciado em epígrafe, apresentado pelo Sr. Deputado Álvaro Manito, encarrega-me Sua Exª. o Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social do seguinte:

1 - Dos relatórios hospitalares, são referidas ou praticadas as seguintes especialidades médicas e cirúrgicas conforme fotocópias do documento anexo.

2 - Não existem "especialidades médicas cirúrgicas convencionadas".

Os utentes que necessitam de acompanhamento médico em áreas clínicas que não existam no Hospital em referência, deverão ser por estes orientados para uma unidade que os possua - um dos restantes Hospitais da Região (através dos acordos de complementaridade que estabeleçam), sector privado, unidade de Saúde do Continente ou mesmo do estrangeiro.

3 - A Portaria n.º 50/86 não se encontra revogada. Nessa perspectiva, nada impede que médicos dos Hospitais da Região se desloquem aos Centros de Saúde em processo aprovado por ambas as partes.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete, *David João Horta Lopes".*

(O anexo acima referenciado encontra-se arquivado no respectivo processo).

Secretário *(Hélio Pombo):* Resposta a requerimento dos Srs. Deputados José Humberto Chaves e Nélia Figueiredo, oriunda da Secretaria Regional da Habitação,

Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre "dívidas do Governo à firma Frias Ldª. de Stª. Maria" e é do seguinte teor:

"Em referência ao ofício n.º 4912 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar que "na presente data, a firma Frias, Lda., não deve quaisquer importâncias aos empresários marienses;

Pela Resolução n.º 25/95, de 16 de Fevereiro, o Governo Regional autorizou a empresa Frias, Lda, a trespassar a empreitada à Firma Teodoro Gomes Alho & Filhos, Lda.

Tal trespasse verificou-se na sequência de requerimento apresentado pela adjudicatária solicitando a cessão da sua posição contratual.

Assim, após paralisação dos trabalhos durante o período correspondente à operação do referido trespasse, a obra encontra-se de novo em execução através da firma cessionária - Teodoro Gomes Alho & Filhos, Lda.

O Governo Regional não se encontra em dívida para com a Frias, Lda., por quaisquer importâncias relativas a situações de trabalho e respectivas revisões de preços.

O prazo da empreitada expirará em Agosto de 1995.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Resposta oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a requerimento dos Srs. Deputados do PS Rui Pedro Ávila e Manuel Serpa que diz o seguinte:

"Em resposta ao ofício n.º 336 do Gabinete da Presidência da ALRA, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar V. Exa. que o concurso de Pavimentação e Remodelação de Vários Troços de E.R. n.º 1-2ª. na Ilha do Pico" será lançado na primeira quinzena de Maio/95.

Os troços objecto de intervenção, no âmbito do referido concurso, são os seguintes:

- Aeroporto (km 7,400) - Santana (km 14,00)
- Ribeirinha (km 43,800) - Piedade (km 46,700)
- S. João (km 77,800) - S. Mateus (km 87,400)

- Monte (km 96,550) - Criação Velha (km 99,550)

Com os melhores cumprimentos,

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros*.".

Secretário *(Hélio Pombo):* Resposta a requerimento dos Srs. Deputados Manuel Brasil, Mark Marques e Manuel Gil Ávila, cujo assunto é "pagamento de terrenos expropriados em S. Jorge" e vem da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e diz o seguinte:

"Em referência ao ofício n.º 4054 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar que por razões que tem a ver, na maioria dos casos, com a titularidade dos prédios atravessados, não foi possível efectuar o pagamento das parcelas ocupadas antes do início dos trabalhos, o que foi compreendido pelos proprietários que autorizaram a ocupação, ficando-se de realizar posteriormente os registos dos prédios a seu favor, após o que seriam feitos os pagamentos das parcelas.

Quando em 1993 e 1994 alguns dos proprietários apresentaram os referidos registos, não foi possível por dificuldades de tesouraria, efectuar os pagamentos, que para os casos já completamente resolvidos, estão já em fase de processamento, prevendo-se o pagamento por todo o ano de 1995.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros".*

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Fátima Oliveira, Rui Luís, Jorge Valadão e Manuel Amaral, oriunda da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, cujo assunto é "areal da Praia da Vitória - extracção de areia" e diz o seguinte:

"Em referência ao ofício n.º 1281 do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, relacionado com o assunto designado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de informar o seguinte:

- a dragagem de areias na baía da Praia da Vitória, pelo Comando das Forças Americanas, tem por objectivo unicamente, a manutenção da navegabilidade dos

canais de acesso, áreas de fundeadouro e bacia de manobra e não para assegurar as necessidades de areias da ilha;

- a dragagem de areias só pode ser autorizada por razões de ordem técnica, neste caso assoreamento das zonas portuárias e vias navegáveis, o que considerando a inf. 18/94 ainda não se verifica, mas eventualmente poderá vir a verificar-se;

- encontra-se em fase de conclusão o "Estudo da avaliação da expessura de sedimentos não consolidados no exterior do molhe do porto na Praia da Vitória", elaborado pelo Instituto Hidrográfico, logo que o relatório final seja entregue, propor-se-á a realização de um concurso público para a dragagem de areia nos locais e volumes indicados no estudo.

- foi emitida uma licença por 1 ano, renovável por iguais períodos até ao limite de 3 anos, para extracção de areia por bombagem, ao Sr. Pedro Luís Simões, na zona da baixa da Vila Nova, não tendo sido elaborado qualquer estudo de impacto ambiental.

- Posteriormente foi emitida uma licença provisória de 3 meses para dragagem, ao Sr. Pedro Luís Simões, com equipamento alugado, uma vez que o equipamento para bombagem não se encontrava ainda instalado.

- está em fase de análise, uma proposta da CMPV para proceder à reposição do areal da Praia da Vitória.

Com os melhores cumprimentos.

O Adjunto do Secretário Regional, *Eduardo de Medeiros".*

Secretário *(Hélio Pombo):* Da Presidência do Governo deram entrada os seguintes diplomas:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/95 - "alteração da constituição do Conselho Consultivo Regional da Juventude".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n .º 6/95 - "alteração do regime de requisição para participação em actividades de associativismo juvenil".

- Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/95 - "aplicação à Região do regime de aprendizagem".

Do gabinete da Presidência da ALRA deram entrada as seguintes propostas:

- Proposta de Resolução sobre o "Orçamento Suplementar da ALRA para 1995".

- Proposta de Resolução sobre a "Conta de Gerência da ALRA do ano de 1994".

Do Partido Socialista deu entrada um Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre o "Processo de pronúncia, acompanhamento e apreciação da ALRA sobre a participação da Região na construção europeia".

- Estão presentes os Diários da ALRA n.ºs. 56, 57 e 58.

Consideram-se aprovados os Diários da ALRA n.ºs. 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, bem como os Suplementos aos Diários n.ºs. 51, 52 e 54.

Secretário *(Gaspar da Rosa):* Deram também entrada os seguintes relatórios e pareceres:

Comissão Permanente de Organização e Legislação:

- Relatório ao abrigo do artigo 119.º do Regimento da ALRA;
- Relatório e Parecer sobre a verificação de poderes do candidato não eleito na lista do Partido Socialista pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira Sr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.
- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Resolução da ALRA sobre "1.º Orçamento Suplementar da ALRA para 1995".

Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais:

- Relatório a que se refere o artigo 119.º do Regimento da ALRA.

Comissão de Juventude e Assuntos Sociais:

- Relatório a que se refere o artigo. 119.º do Regimento da ALRA.
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/95 - "revisão do DLR n.º 16/90/A, de 8 de Agosto - Programa de Apoio à Habitação".
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/95 - "alteração do Regime de requisição para participação em actividades de associativismo juvenil".
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/95 - "alteração da constituição do Conselho Consultivo de Juventude".
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/95 - "aplicação à Região do Regime Jurídico de Aprendizagem".
- Parecer sobre a Ante-Proposta de Lei que "visa adequar à realidade geográfica dos Açores o Regulamento Provisório das embarcações de recreio com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 97/79, de 5 de Setembro e o Decreto-Lei n.º 202/92, de 29 de Setembro".

- Parecer sobre a Ante-Proposta de Lei n.º 2/95 - "medidas excepcionais tendentes a minorar os efeitos sócio-económicos da redução da presença do Destacamento das Forças dos Estados Unidos na Base das Lajes".
- Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/95 - "adaptação à Região do Regime Jurídico da situação de pré-reforma do Dec.-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho".
- Parecer sobre a Proposta de Lei 120/IV que "autoriza o Governo a aprovar nova lei do Património Cultural Português".

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano:

- Relatório a que se refere ao artigo 119.º do Regimento da ALRA.
- Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Reginal n.º 9/94 - "alterações ao arrendamento rural".
- Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/94 que "altera os meios de prova da existência dos contratos do arrendamento rural, permitindo o acesso de todos os agricultores a fundos comunitários".
- Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 3/95 - "adaptação à Região da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto - obrigatoriedade de publicitação de benefícios concedidos pela administração pública a particulares".
- Relatório e Parecer sobre a Exposição/Petição da Associação de Proprietários Agrícolas de S. Jorge.

Presidente: Srs. Deputados está presente na Mesa o Relatório sobre a verificação de poderes do candidato não eleito na lista do Partido Socialista pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira, Sr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral. Não havendo qualquer objecção, considero que os poderes estão verificados pelo que convidaria o Sr. Deputado pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira, a ocupar o seu lugar na bancada do Partido Socialista, saudando-o desde já muito cordialmente.

Antes de prosseguir os nossos trabalhos, gostaria de assinalar na bancada do público, a presença do Sr. Deputado à Assembleia da República Eng. Martins Goulart do Partido Socialista.

Passamos ao 2.º ponto do Período de Antes da Ordem do Dia.

O Sr. Deputado Carlos César pede a palavra para?

Deputado Carlos César *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvi com alguma ansiedade a leitura do expediente. E também tenho lido com atenção os jornais.

Apercebi-me na leitura dos jornais de que V. Exª. estará presente na cerimónia de assinatura do Acordo da Base das Lajes em Lisboa, creio que depois de amanhã.

Gostaria de perguntar-lhe se, na sua qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa Regional, recebeu algum convite para o efeito, visto que não ouvi qualquer menção a isso na leitura do expediente. E se, eventualmente em anexo a esse convite, veio o Acordo da Base das Lajes, ou seja, se também V. Exª. vai a essa cerimónia de assinatura no pleno conhecimento do acto que vai praticar?

Muito obrigado.

Presidente: Tenho o maior gosto em responder à interpelação que me é feita pelo Sr. Deputado Carlos César.

Não conheço a notícia do jornal, mas recebi um convite do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros para estar presente no acto de assinatura do Acordo da Base das Lajes. E também recebi um convite do Sr. Primeiro-Ministro, para participar num almoço de homenagem ao Secretário de Estado norte-americano que vai estar presente por parte daquele país na assinatura do Acordo.

Os convites não vieram à Sessão, porque não tem sido hábito ao longo destes anos que os mesmos aqui sejam lidos. Se os Deputados assim o entenderem, eles passarão a sê-lo.

De qualquer forma, anexo ao convite, não veio qualquer exemplar do Acordo que vai ser assinado. E tenho, claramente, a noção do acto e da sua dimensão que vai ser realizado no dia 1 em Lisboa.

Passaríamos agora ao 2.º ponto deste Período de Antes da Ordem do Dia, com a apreciação de dois votos de pesar que deram entrada na Mesa.

O primeiro que entrou foi um voto de pesar que é apresentado pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro do Partido Popular, a quem dou a palavra para proceder à sua apresentação.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Pesar

No passado dia 7 de Maio, faleceu com 76 anos de idade, o Dr. Oldemiro Cardoso Figueiredo.

Cidadão exemplar e distinto médico, a morte do Dr. Oldemiro Figueiredo gerou a maior consternação na Ilha Terceira e na Praia da Vitória, onde exerceu durante 50 anos a sua meritória actividade profissional.

Personalidade possuidora de vasta cultura, acompanhou sempre a vida política do País e da Região, como elemento da oposição ao regime anterior. Após o 25 de Abril foi membro da Comissão Coordenadora do Movimento Democrático de Angra do Heroísmo, tendo sido nomeado Governador Civil do Distrito em Agosto de 1974.

Como médico de Clínica Geral prestou serviços no Hospital da Praia e nos Serviços Sociais da Previdência, tendo desenvolvido uma grande actividade no seu consultório e consulta domiciliária, além de funções na chefia dos Serviços de Saúde e Segurança Social em Angra do Heroísmo.

Como foi salientado na derradeira homenagem que muitos colegas e amigos justamente lhe prestaram, o Dr. Oldemiro Figueiredo foi um médico dedicado, competente e generoso. A Praia da Vitória e a Ilha Terceira devem-lhe muito, tantos foram aqueles que curou, tantos aqueles que aliviou da doença e do sofrimento, tantos aqueles a quem deu a vida, saúde, esperança!

Tudo isso fez durante quase meio século, sem disso tirar muito mais que não fosse o fruto singelo de uma acção quase gratuita e discretamente benemérita, apenas visando o mínimo para uma vida digna e livre - que assumiu com disponibilidade, com inteira consciência ética e em ideais perfilhados com integridade, com coerência e com bondade.

Figura respeitada e admirada por colegas e colaboradores, o Dr. Oldemiro Figueiredo grangeou uma merecida popularidade junto daqueles, e foram muitos, que beneficiaram da sua competência, experiência e dedicação, nomeadamente as crianças para as quais possuía uma rara sensibilidade.

Com o 25 de Abril foi chamado às mais altas funções políticas do Distrito Autónomo de Angra do Heroísmo, como Governador Civil. Apesar das dificuldades decorrentes do conturbado período que se seguiu à Revolução, o Dr. Oldemiro Figueiredo exerceu as suas funções com equidade, com paciência, com respeito por todas as forças político-partidárias e com a seriedade e dignidade que o caracterizavam.

Assim, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Dr. Oldemiro Cardoso Figueiredo, médico prestigiado e que relevantes serviços prestou à Região como técnico e como homem".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Barros.

Deputado Ricardo Barros *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Conheci de perto o Dr. Oldemiro Figueiredo e por isso sei que tudo quanto está dito no Voto de Pesar apresentado pela Representação Parlamentar do Partido Popular, apenas pode pecar por defeito.

Homem sério, profissional de uma dedicação extrema, viveu praticando o bem e apesar de muito sofrimento com que passou os seus últimos dias, morreu sem queixumes e sem procurar transmitir, a quantos os visitaram no seu leito de morte, o quanto que sofria.

Aprendi muito com o Dr. Oldemiro Figueiredo e creio que todos os que tiveram o privilégio de privar de perto com ele, poderão hoje dizer o mesmo.

Era um homem de um humanismo ímpar e de um coração e generosidade sem limites.

Como homem público, foi perseguido, mas soube sempre comportar-se como um verdadeiro democrata. E nunca o ouvi falar com azedume do muito mal que lhe procuraram fazer.

Por todas estas razões, vamos votar favoravelmente este Voto de Pesar. E desejar do fundo do nosso coração que o Dr. Oldemiro descanse em paz. E que apesar do seu agnosticismo, mereça o lugar a que tem direito no reino dos céus.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É com alguma emoção que vou pronunciar-me sobre o Voto de Pesar que nos é presente, acerca do Dr. Oldemiro Figueiredo.

E faço-o com emoção, na medida em que o conheci muito bem, o que aliás não será de estranhar, na medida em que ele participou muitas vezes nas listas da então Aliança Povo Unido e depois da CDU, que se apresentaram à Assembleia da República e à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, pelo círculo eleitoral da Ilha Terceira.

Pessoa, cujas características são perfeitamente referidas neste Voto: dedicação, competência, generosidade.

Uma realidade que, estou convencido, todos aqueles que com ele privaram, lhe reconhecem.

A integridade, a coerência e a bondade de referências feitas no preâmbulo deste Voto, são sem sombra de dúvida, os termos próprios para a seriedade e a dignidade que também são referidas como características do Dr. Oldemiro Figueiredo.

Consideramos que este Voto de Pesar é uma justa homenagem desta Assembleia, à figura brilhante de médico que foi o Dr. Oldemiro Figueiredo.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Fátima Oliveira.

Deputada Fátima Oliveira *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PSD vai aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Oldemiro Figueiredo no pretérito dia 7 de Maio, por considerar que quer a classe médica quer a sociedade em geral, ficaram mais empobrecidas.

De facto, o Dr. Oldemiro Figueiredo, para além dos cargos exercidos em plena sintonia com o seu ideário de vida e de participação política, sempre manteve, no decurso da sua vida, uma atitude de coerência.

A sua rara sensibilidade e espírito de justiça, fizeram com que este homem simples procurasse ser lúcido e objectivo, no reconhecimento do muito do trabalho realizado por todos aqueles que procurassem contribuir para o desenvolvimento harmonioso da sociedade, dos Açores, da terra onde nasceu e dos cuidados de saúde, independentemente da área sócio-política donde proviessem.

E, porque detentor deste espírito, o Dr. Oldemiro de Figueiredo prestou preciosa colaboração nas alterações estruturais realizadas no sistema de saúde da Região, iniciadas com a consagração do regime autonómico.

É, pois, justo que esta Assembleia Legislativa Regional preste esta singela homenagem ao cidadão de corpo inteiro que foi o Dr. Oldemiro de Figueiredo.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Pesar, mantêm-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Passamos, seguidamente, à apreciação de um outro Voto de Pesar, apresentado pelos Deputados do Grupo Parlamentar do PSD. Pediria a um dos Srs. Deputados subscritores o favor de proceder à respectiva apresentação.

Deputada Rosa Machado *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

"Voto de Pesar

O Grupo Parlamentar do PSD vem prestar perante esta Assembleia o seu pesar pela morte do Dr. João Bernardo de Oliveira Rodrigues que nasceu em P. Delgada a 7 de Agosto de 1903, filho do ilustre historiador micaelense Rodrigo Rodrigues.

Podemos salientar 4 aspectos distintos mas complementares da sua vida, que conjugados no mesmo indivíduo o enriqueceram como pessoa que irradiava simpatia e competência para quem com ele lidava.

Como professor que transformava uma aula de história, não numa mera explicação dos factos do passado, mas numa história viva em que os alunos eram como transportados para as épocas descritas quase como participantes dos eventos.

Como animador cultural foi durante anos, um dinâmico e competente director de uma série de actividades extra curriculares como: récitas, bailes, conferências e a organização de uma tuna.

Como cidadão, fez parte das direcções de vários organismos oficiais e particulares, salientando-se o de provedor das festas do Sr. Santo Cristo, lugar que exerceu durante largo tempo com a sua costumada competência e humanidade.

Como historiador, interessado pelos assuntos da sua terra fez a publicação das Saudades da Terra; das Crónicas da Província de São João Evangelista, e a ser publicado brevemente o primeiro volume das Genealogias das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria.

Como melómano fez da música um dos seus maiores interesses, e como Director da Academia Musical de Ponta Delgada, que fez ressuscitar em 1945, mandou buscar professores fora da Região para leccionarem várias formas musicais naquela Academia, dinamizando uma série de concertos e recitais e até a organização de uma orquestra.

Durante a sua vida foi-lhe, felizmente, reconhecido o seu mérito, pois foi agraciado com várias comendas de ordem públicas.

Agora, propõe-se nos termos regimentais aplicáveis, um voto de pesar pela morte do Dr. João Bernardo Oliveira Rodrigues, ao plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Melo.

Deputado Silva Melo *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O partido Socialista associa-se a este Voto de Pesar apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

O Dr. João Bernardo, como era conhecido entre os seus alunos, entre os quais eu próprio me honro de ter sido um deles, era um daqueles raros professores dotados de um poder de comunicação excepcional, que conseguia transformar uma aula de História num acontecimento vivo do presente.

Todos aqueles que tiveram o privilégio de serem seus alunos e que com ele privaram de perto, recordam, para além do professor, o amigo, o homem dotado de qualidades humanas fora do comum e que deixou marcas profundas em gerações sucessivas de alunos.

Professor, homem de cultura e humanista, o Dr. João Bernardo de Oliveira Rodrigues continuará vivo na memória dos seus alunos e da população de P. Delgada que muito beneficiou com as suas prestimosas iniciativas culturais.

Aqui fica, pois, também a homenagem de pesar do Partido Socialista, pela morte do Dr. João Bernardo de Oliveira Rodrigues, visto que iremos votar favoravelmente o Voto de Pesar agora apresentado.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Pesar, mantêm-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos, de seguida, ao 3.º ponto do Período de Antes da Ordem do Dia, destinado ao tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante para a Região.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Valadão para uma intervenção.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tive a honra e o privilégio de presidir a uma Sub-Comissão da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais que se deslocou ao Estado da Califórnia entre os dias 28 de Abril e 9 de Maio.

A par do relatório elaborado, não podia nem queria deixar de tecer algumas considerações que me parecem importantes salientar e opinar sobre os resultados que dessa deslocação se devem retirar.

Direi, antes de mais, e à laia de conclusão que esta deslocação foi extraordinariamente positiva porque permitiu, por um lado, um conhecimento muito mais aturado e aprofundado da nossa Comunidade açoriana no Estado da Califórnia e, por outro lado, proporcionou estou certo, uma aproximação e estreitamento de relações entre esta Assembleia e as diversas instituições representativas por nós contactadas.

De facto, é importante este Parlamento manter um relacionamento mais próximo e mais profundo com as nossas Comunidades.

Este nosso dever e obrigação corresponde a um justo e manifestado desejo por parte de todos - pessoas e instituições - com quem tivemos oportunidade de dialogar.

Aliás, atendendo ter sido esta a primeira deslocação duma Delegação desta Assembleia desde a consagração do nosso regime autonómico ao Estado da

Califórnia, foi-nos por diversas vezes manifestado alguma estranheza pelo facto deste Parlamento ao longo de todos estes anos ter primado pela ausência junto da nossa Comunidade.

Desse aparente divórcio advém um natural desconhecimento por parte significativa dos nossos emigrantes do modo de funcionamento da nossa autonomia e, particularmente, do papel, da importância e das funções deste Parlamento.

Nesta medida, não posso deixar de salientar aqui e agora que se é importante e louvável que a Região financie a deslocação de personalidades para participarem em Conferências e Simpósios sobre Vitorino Nemésio ou sobre o Divino Espírito Santo, também não o seria menos se, de quando em vez, convidasse e financiasse a presença de personalidades idóneas que pudessem com o seu testemunho contribuir para uma maior divulgação e consequente conhecimento do funcionamento dos orgãos de governo próprio da Região.

Por todas estas razões é, na minha perspectiva, necessário uma presença mais regular e assídua deste Parlamento, pela forma que se considere mais adequada, nas nossas comunidades residentes nos Estados Unidos, Canadá e Bermudas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O programa da nossa visita foi criteriosamente elaborado, permitindo-nos contactar com Associações de índole social, cultural, empresarial e político com a inerente possibilidade de percepção e compreensão da implantação da nossa Comunidade nas mais diversificadas áreas em que muito empenhadamente se vem distinguindo.

No relatório procurou-se, duma forma necessariamente sucinta, transmitir a este plenário todos os contactos feitos, iniciativas tomadas e reuniões realizadas, pelo que me escuso de aqui e agora as referir.

Apesar disso, considero importante realçar os aspectos mais significativos que duma forma genérica mais nos sensibilizou e impressionou como corolário e resultado desta visita.

Direi, antes de mais, conforme tive oportunidade de lá referir que o emigrante açoreano soube vencer os obstáculos para afirmar-se na sociedade, mas preservando sempre a sua cultura e identidade.

De facto, é notável, porque difícil, os obstáculos que tiveram de ultrapassar os nossos emigrantes fundamentalmente num primeiro embate com uma realidade nova, num país com uma língua diferente, com uma mentalidade que não nos é familiar, e com uma cultura que em nada se identifica com a nossa.

Fizeram-no, no entanto, com denodo, determinação, com espírito de sacrifício, com suor e também com muitas lágrimas, na busca incessante de atingir e obter um nível de vida condigno que a sua terra natal não lhe pode ou soube proporcionar.

Ultrapassada essa difícil fase da sua vida e como natural consequência da sua capacidade de trabalho, espírito de iniciativa e empenhamento na sua acção, o emigrante açoriano acabou por se afirmar na difícil sociedade americana e até distinguir-se em diferentes áreas.

E afirmou-se, individualmente ou integrado em organizações, não só no campo empresarial, como também no social, cultural e até político.

Com efeito, é significativo no Estado da Califórnia o número e a importância de muitas empresas que são propriedades de açorianos, relacionadas fundamentalmente com a indústria de lacticínios e agricultura, algumas das quais com uma dimensão demonstrativa do êxito da sua actividade empresarial.

Mas se a acção e o dinamismo que estão subjacentes a esta realidade são importantes, não o é menos o espírito associativo presente nesta área da indústria e do comércio.

A comprová-lo está a existência, por um lado, duma das maiores cooperativas leiteiras do Estado da Califórnia, denominada DECCA, na cidade de Tulare, cujos associados são quase na totalidade açorianos ou seus descendentes, e, por outro lado, a relevante acção da Câmara de Comércio do Vale de Santa Clara que, duma forma institucional desenvolve uma meritória actuação na salvaguarda dos interesses dos seus associados.

A par das actividades empresariais existe também um forte espírito de solidariedade no seio da nossa Comunidade, traduzido em iniciativas individuais e institucionais que desenvolvem uma apreciável acção de âmbito social e no apoio a alguns poucos que são mais carenciados em termos materiais e de ajuda aos mais idosos.

No entanto, a Comunidade Açoriana vem, fundamentalmente, no decurso dos últimos anos a ter e a ocupar uma posição de algum destaque no campo político, conforme o

demonstra o facto de alguns senadores e membros da Assembleia e Presidentes de Câmara serem açorianos ou seus descendentes.

A implantação e o destaque que a nossa Comunidade vem tendo no Estado da Califórnia deve-se em grande parte, ao facto de, a par do êxito nas actividades económicas e sociais, ter havido a preocupação da preservação da nossa cultura, como elemento diferenciador e caracterizador da nossa identidade.

Foi, aliás, com agradável surpresa que nos apercebemos que as nossas tradições, as nossas culturas, os nossos costumes e a nossa história está bem viva no espírito e no quotidiano do nosso emigrante, duma forma muito mais marcante até do que em muitas das nossas ilhas, talvez como meio de minorar um custo inquantificável derivado da saudade.

Mas é com esse espírito e animados dos princípios e valores que nos caracterizam, que muitas são as organizações e instituições que marcam uma presença importante, tomando iniciativas e desenvolvendo actividades de modo a garantir-se a passagem do testemunho da nossa cultura e, fundamentalmente, da nossa lingua às gerações vindouras.

Nesta área cultural, não poderei deixar de salientar o valiosíssimo papel que vem desempenhando a Fundação Portuguesa de Educação do Centro da Califórnia, desenvolvendo uma valiosa e predominante acção no ensino do português em escolas oficiais e assumindo até perante a Califórnia State University de Stanislaus a responsabilidade dos salários dos professores que leccionam a lingua portuguesa naquela universidade.

De igual modo e neste campo da cultura e história, é meritória e louvável as iniciativas do Centro Português de Evangelização e Cultura de Tulare e do Centro Histórico Português em S. Diego, bem como a acção da UPEC e Biblioteca Portuguesa de S. Leandro, a par do inestimável contributo dado pelos diversos Grupos Culturais e Filarmónicas na preservação da nossa cultura.

No relato dos acontecimentos e na divulgação da nossa música e das inúmeras actividades de diversa natureza, que necessariamente se reflecte na adesão da Comunidade às iniciativas programadas e na consequente aproximação e

solidariedade entre os nossos emigrantes espalhados pelo Estado da Califórnia é fundamental o trabalho das diversas estações de rádio e jornais portugueses.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Foi, indiscutivelmente importante para nós sentir o pulsar da nossa comunidade. No entanto, era fundamental apercebermo-nos e retermos, na perspectiva dela, o que aqui se tem feito de positivo em prol dos nossos emigrantes - e foi, sem margens para dúvidas, muito - e as áreas em que existem erros a corrigir, acções a melhorar ou iniciativas a promover.

Desde logo, foi-nos manifestado em diversos locais e momentos a necessidade de se desenvolver todos os esforços políticos para se procurar dar cumprimento ao preceituado no arttigo 11.º n.º 3 do nosso Estatuto no sentido de haver um círculo eleitoral compreendendo os açorianos residentes no estrangeiro que elegeria um deputado.

Consideram e pretendem muito legitimamente ter uma participação mais activa na vida política da Região ao mesmo tempo que teriam um interlocutor privilegiado na divulgação dos seus anseios e defesa dos seus interesses.

Embora tenha sido nossa preocupação explicar que não é por falta de vontade política desta Região a não concretização do estatuído é, na minha opinião, uma questão que, apesar de complexa, deve merecer de todos os partidos políticos uma atenção redobrada e um empenhamento solidário.

Acérrimas foram as críticas formuladas em quase todos os encontros e reuniões aos programas bi-semanais produzidos pela RTP-Açores destinados à nossa comunidade.

Referem abertamente e sem rodeios que é um programa com o qual em nada se identificam, recusando-se mesmo a vê-lo em favor da RTP-Internacional, pois sendo uma Comunidade oriunda na sua esmagadora maioria das Ilhas do Grupo Central e Ocidental, os programas primam pela quase ausência de notícias dessas diversas ilhas.

Face às críticas formuladas poderemos concluir que os louváveis objectivos que se pretendiam atingir com esses programas estão muito longe de ser alcançados, pelo que não podemos ficar indiferentes e alheios a essa situação que deve ser repensada e melhorada.

Os transportes entre os Açores e o Estado da Califórnia foram outro dos aspectos considerados negativos e a merecer alguma crítica por parte daqueles que ali residem.
Consideram, e tivemos infelizmente a oportunidade de o sentir, longas e cansativas as viagens atendendo às escalas que obrigatoriamente têm de fazer, com naturais reflexos nos seus custos.
Defendem, por isso, a necessidade de haver com alguma regularidade voos directos entre a Califórnia e os Açores, argumentando que, a existirem, o número de emigrantes a visitar a Região seria muito mais elevado e a taxa de ocupação dos aviões garantiria a viabilidade dessa operação.
Tal como os anteriores, é outra matéria complexa à qual não podemos nem devemos ficar indiferentes.
Aliás, essa deslocação só poderá atingir plenamente os seus objectivos se a par dum melhor conhecimento da nossa Comunidade, dum maior estreitamento das relações entre ela e este Parlamento, podermos, dentro da nossa área de actuação, contribuir para a resolução dos problemas e satisfação dos justos anseios que nos foram manifestados.
Este é sem dúvida um desafio que se nos coloca e do qual não nos podemos de ânimo leve demitir.
Tenho dito.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro pretende a palavra para?
Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, hoje é o primeiro dia de Sessão, eu não tenho bem presente ainda qual será a figura. Talvez para dar esclarecimentos.
Presidente: Tem a palavra para o efeito.
Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:
A forma como o Parlamento reagiu - julgo que por unanimidade - à feliz intervenção do Sr. Deputado Jorge Valadão, chefe da Delegação desta Assembleia às comunidades, é bem clara. E eu queria, em nome do Partido Popular, de forma

objectiva, deixar expressa, de viva voz, a minha concordância com a brilhante síntese que o chefe da sub-comissão desta Assembleia apresentou a este Parlamento.

Gostaria também de partilhar, de forma muito particular, a parte final da sua intervenção, em relação às preocupações que devem envolver todos nós, ou seja, de que para além daquilo que recebemos na nossa presença por terras da Califórnia, em nome de todos os Açores, a tentativa de conseguirmos devolver alguma coisa, nomeadamente contribuir para que se resolva parte das preocupações dos nossos irmãos das comunidades emigradas, no caso em apreço das comunidades da Califórnia, e como foi salientado pelo Sr. Deputado Jorge Valadão, algumas delas também estão ao nosso alcance, daí o relevo que pretendia dar de que esta Assembleia não se possa esquecer daquilo que ouviu ainda bem há pouco tempo.

Permitia-me apenas realçar um aspecto, e sem prejuízo de intervenções futuras sobre esta matéria, que decorre das palavras do Sr. Deputado Jorge Valadão, ou seja, a satisfação com que constatámos a boa receptividade das nossas comunidades relativamente à acção que tem vindo a ser desenvolvida pelo Gabinete de Apoio à Emigração do Governo Regional.

Julgo que em tempo oportuno poderemos desenvolver este ponto de vista, pois ele não envolve nenhuma crítica à intervenção do Sr. Deputado do PSD. Enfim, será talvez até uma pequena omissão que lhe fica bem como Deputado e líder da Comissão. Mas no meu caso, como Deputado da oposição, não me custa nada realçar perante este Plenário. E, à semelhança do que aconteceu há 5 ou 6 anos, quando uma comissão desta Assembleia se deslocou à Costa Leste dos Estados Unidos e ao Canadá, foi grato, da nossa parte, verificar o reconhecimento que é feito por parte da emigração, relativamente à acção desenvolvida pelo Gabinete de Apoio à Emigração.

Obrigado.

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Esperança e desalento, entusiasmo e desânimo, foram sentimentos que, alternadamente, nos assolaram a mente de forma vertiginosa, consoante as situações que se nos deparavam ao longo dos dias em que contactámos a nossa Comunidade

Emigrante Açoriana radicada em várias cidades do estado norte-americano da Califórnia, desde o fim do século passado.

Foi a primeira vez que Deputados deste Parlamento visitaram oficialmente a Comunidade Emigrante Açoriana da Califórnia.

Os Açores são há quase 20 anos uma Região Autónoma, dotada com os seus mecanismos político-administrativos próprios. Infelizmente para nós, essa *mecânica* político-administrativa é praticamente desconhecida dessa comunidade.

Esta é a principal ilação que retiramos dessa visita de trabalho levada a bom termo por Deputados Regionais de todos os partidos, da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais deste Parlamento Açoriano.

Com algumas raríssimas excepções, existe ainda hoje um desconhecimento total por parte dos nossos emigrantes, sobre vários aspectos do poder autonómico dos açorianos nomeadamente, **quanto ao relevante papel que cabe a esta Assembleia Legislativa e seus Deputados, que são os primeiros e legítimos representantes de todo o Povo que habita nas nossas nove ilhas.**

Esse desconhecimento é uma triste realidade que temos de encarar frontalmente sem subterfúgios ou outros quaisquer rodeios políticos. Todas as forças partidárias com representação neste Parlamento Regional devem procurar uma solução, se possível em conjunto, e não mais deixar entregues a **órgãos estranhos a esta Assembleia, por muito bem intencionados que possam ter sido,** o papel que só a nós compete, da divulgação e sensibilização junto das nossas comunidades emigrantes, das **competências e funções desta Assembleia Legislativa Regional dos Açores - órgão máximo da nossa Autonomia.**

É certo que muitos deles emigraram em anos anteriores à instauração do regime democrático, fruto da Revolução de Abril e que possibilitou pela primeira vez na nossa história, a consagração constitucional duma ampla Autonomia político-administrativa para os Açores como Região Autónoma.

É certo também que, quando daqui emigraram nesses tempos de obscurantismo político-democrático em que Portugal e os Açores viveram durante cinco décadas, pouco se falava das instituições político-administrativas que nos governavam, com

excepção das notícias sobre a guerra colonial, uma vez que, raros terão sido os chamados a se pronunciarem por pseudo-voto sobre as escolhas políticas de então.

Mas hoje, já integrados nessa grande Nação Americana que os acolheu, conhecem bem as virtudes dum regime democrático.

Contribuem com o seu voto lá, para a eleição do Presidente de Câmara (Mayor) da sua cidade e de Deputados e Senadores estaduais ou federais, mas desconhecem que, cá nos Açores por exemplo, existem dois órgãos de governo próprio: a **Assembleia Legislativa Regional,** principal órgão da Autonomia Açoriana, f**ormada por deputados eleitos de todas as ilhas e da qual depende o Governo Regional** como emanação duma maioria de deputados que aprova e suporta politicamente a sua acção governativa.

Desconhecem também que esses Deputados Regionais são eleitos por círculos de ilha e pouco ou nada ouviram sobre as comemorações do centenário do primeiro decreto de autonomia administrativa para os Açores, que foram promovidas na Região durante o último ano.

Desconhecem que Sua Excelência o Senhor Presidente desta Assembleia Legislativa Regional dos Açores - Deputado como nós eleito - é a primeira figura política da nossa Região Autónoma e não o Senhor Presidente do Governo Regional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Infelizmente, como já dissemos, muito pouco se fez junto das nossas comunidades emigrantes na divulgação dos verdadeiros objectivos da nossa Autonomia Açoriana.

É preciso pois, recuperar estes 20 anos de Autonomia "mal conhecida", para que ainda consigamos ver mais tarde, alguns **filhos dos nossos emigrantes** identificados com a nossa realidade açoriana ou seja, identificados com a autonomia político-administrativa que disfrutamos como Região Autónoma, relativamente ao nosso país - Portugal, que é membro de pleno direito dum dos grandes espaços político-económicos mundiais - **a União Europeia, da qual os Açores são a primeira fronteira para quem vem da América para o Velho Continente Europeu**.

Estamos convictos de que, os Senhores Deputados de todos os partidos que integraram esta comitiva que se deslocou em visita de trabalho às comunidades

açorianas da Califórnia, sentiram estas e outras preocupações que nos foram sendo manifestadas ao longo dos dias.

E assim sendo, não há dúvida de que a preocupação que nos foi transmitida com mais premência está relacionada, com a **falta de transporte aéreo regular de e para os Açores.**

É intolerável o que se passa neste capítulo com a transportadora aérea nacional - **TAP e o Governo da República, sua tutela, ao deixarem em completo abandono uma comunidade emigrante**, que só no Estado da Califórnia está **estimada em 275 mil portugueses de 1ª, 2ª e 3ª gerações, dos quais mais de 90% são açorianos.**

Esta Assembleia já aprovou por unanimidade, há mais de um ano, um voto de protesto pela TAP ter anunciado abandonar as rotas dos Açores para os Estados Unidos e Canadá, o que mais tarde se concretizou, **mas devemos novamente, todos os Deputados desta Assembleia, voltar a exigir da TAP e do Governo da República que tenha para com os nossos emigrantes açorianos da América e Canadá** ao menos o mesmo tratamento em termos de ligações aéreas de e para os Açores, como o que disponibilizam solidariamente, de Lisboa para Cabo Verde ou S. Tomé.

Nesse sentido apresentamos uma Proposta para que esta Assembleia aprove uma **Resolução recomendando ao Senhor Presidente do Governo que mais uma vez insista junto do Governo da República, para que a TAP equacione favoravelmente esta reivindicação dos nossos emigrantes açorianos, a começar já na presente "época estival".**

Igualmente a transportadora aérea regional - SATA, não foi poupada a críticas, pois raramente faz a promoção dos seus vôos charters junto dos agentes da Califórnia, limitando-se a apresentá-los junto da comunidade emigrante da costa leste norte-americana.

Uma pequena nota sobre as muitas queixas feitas ao serviço consular que, segundo se julga, não recebe do Governo da República o devido apoio, nem fornece informações com rapidez.

Talvez por isso é raro encontrar um açoriano recenseado nos consulados portugueses.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O programa televisivo da RTP-Açores enviado semanalmente com notícias dos Açores, também mereceu críticas, umas porque, tal como também por cá acontece, praticamente só trata os assuntos ocorridos nas ilhas de S. Miguel ou Terceira, e aqui como parentêse recordamos que são poucos os emigrantes na Califórnia oriundos de S. Miguel. Das outras ilhas como S. Jorge, Pico ou Graciosa queixaram-se de que é uma raridade puderem matar saudades televisionando algumas imagens das suas ilhas de origem.

Outra crítica geral a este programa prende-se com a hora a que é transmitido, durante a tarde, altura em que quase todos estão nos seus empregos, preferindo por isso, muitos deles, que passasse a ser integrado na programação da RTP-internacional, pois esta sim adapta a sua emissão aos horários da vida da Califórnia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Registámos com agradável surpresa que a nossa Comunidade Emigrante Açoriana desfruta, nalgumas cidades, duma pujança económica claramente patenteada, conseguiu mesmo realizar a sua plena integração na sociedade americana e é, sem sombra de dúvida, credora de respeito nesse grande estado da Califórnia. Realçamos apenas a título de exemplo, a enorme e próspera representatividade que os Jorgenses desfrutam no Vale Central, os Terceirenses mais para o sul e os laboriosos Picoenses de San Diego, Sacramento ou San Leandro.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

A distinção com que os Senadores Henry Melo e James Costa ou o Deputado Jonh Vasconcelos nos cumularam, apresentando-nos oficialmente no plenário do Senado e da Assembleia do Estado da Califórnia em Sacramento, foi uma honra para esta Assembleia que jamais olvidaremos.

A maneira afável, amiga e saudosa como todos nós fomos recebidos em toda a Califórnia pelos nossos emigrantes, não pode deixar de ser penhoradamente agradecida desta tribuna.

Prestamos as nossas homenagens a todos esses que prestigiam as suas e nossas origens açorianas, a nossa língua, cultura e costumes bem vincados nas inúmeras Sociedades do Divino Espirito Santo, algumas centenárias, nas inúmeras

Filarmónicas e Grupos Folclóricos, Câmaras de Comércio de San José ou Artesia, nas Associações de solidariedade como a UPEC - San Leandro e a POSSO - San José ou as Fundações Portuguesas de Turlock e Tulare, o Centro Histórico Português de San Diego, sendo de realçar também a qualidade da comunicação social de língua portuguesa como a "Tribuna Portuguesa", o "Jornal Português", as Estações de Rádio de San José e Los Banos e os diversos programas televisivos em português como a R.T.Artesia.

Homenageamos ainda todos aqueles que nunca esqueceram as famílias que aqui deixaram e a quem ajudam sempre de forma tão generosa, numa **tradição açoriana ímpar,** que se vai felizmente transmitindo de geração em geração.

Foi com alguma emoção que muitos de nós, Deputados Regionais, vimos pronunciado o nome das nossas ilhas com uma saudade e uma devoção que só os emigrantes sentem.

Foi consolador ouvir referido por muitos, o **reconhecimento do espírito de trabalho que sentiram nesta Deputação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**, através da busca de informação algo frenética mas recíproca, que era prestada nos contactos informais que se sucediam.

Temos pois obrigação de não os esquecermos, nem aos seus muitos problemas que podemos ajudar a resolver, com a nossa acção nesta Assembleia Legislativa que deve ser a CASA-MÃE de TODOS OS AÇORIANOS.

Disse.

(Aplausos da Câmara)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro para uma intervenção.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

O indicador do desemprego nos Açores começa a reagir à crise económica e financeira em que a Região mergulhou após as eleições de 1992.

Com um comportamento francamente positivo ao longo dos anos da Autonomia, graças aos substanciais níveis de investimento público e à excepcional política de

absorção de funcionalismo praticada pela Administração Regional, o grau de desemprego na Região manteve-se a níveis tão baixos que se pode considerar como inexistente.

Mas já em 1993, a taxa de desemprego nos Açores oscilou no intervalo dos 4-5 por cento, apresentando 4,2 % no fim do ano o que não deixou de ser um pronúncio para a nova tendência crescente.

Ao longo de 1994 quase duplicou.

Assim, dos 4,9 % atingidos no primeiro Trimestre, passou-se para os 6,5% no 1.º Semestre.

Em Setembro a taxa de desemprego alcançava os 7,1% e o ano de 1994 encerrava com uma taxa de 7,6%.

Verifica-se pois que os valores atingidos pela taxa de desemprego em 1994 correspondem a um aumento de 81% relativamente a 1993.

Dos 4.100 desempregados nos finais de 1993, passou-se para 7.169 em Dezembro de 1994, ao que corresponde um aumento de mais de 3000 desempregados.

O mais preocupante é que, como seria de prever, o aumento ocorre sobretudo na faixa da população com menos de 25 anos, já que só neste grupo etário o aumento de desempregados foi de 2.200 unidades. Aliás, relativamente à população com mais de 49 anos, onde não havia qualquer desempregado no ano anterior existir 367 elementos naquela situação em 1994

A incidência da Taxa de Desemprego em 1994 é maior nas mulheres do que nos homens.

Enquanto a Taxa de Desemprego nos homens era de 5,1%, nas mulheres chegava aos 12,4% .

Por outro lado do total dos 7.169 açorianos registados nos serviços oficiais como desempregados, cerca de 36% encontram-se à procura de um primeiro emprego, sendo os restantes 64%, indivíduos desempregados que procuram um novo emprego.

Apesar de ainda não serem conhecidos os dados referentes ao 1.° trimestre de 95, fontes oficiais já adiantaram que em Março se inscreveram nos Centros de Emprego da Região novos 654 desempregados tendo-se procedido naquele mês a apenas 20 colocações.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados:

Com a anunciada retoma económica a verificar-se, apenas nos discursos governamentais, a Região começa a ter que enfrentar uma nova e preocupante realidade na sua já difícil situação económica e financeira.

É o espectro do desemprego estrutural, calamidade que andou arredada do quadro regional, mas que a acentuar-se, nas ilhas, terá uma incidência e repercussão muito maior do que em espaços maiores e mais abertos.

Com um sector Industrial em dificuldades ou processo de racionalização, que liberta mão-de-obra;

Com um sector primário que ainda ocupa 20,8% do emprego total e cujo aumento da produtividade e modernização da agricultura ainda deverá dispensar mais efectivos;

Com um sector terciário baseado na função pública regional, de dimensão insustentável, recheado de uma população activa ainda jovem, praticamente bloqueado durante os próximos anos e, de resto, a carecer de uma acentuada reestruturação no sentido do seu "emagrecimento";

Finalmente com a generalizada necessidade de racionalizar o sector empresarial privado e de comprimir os custos funcionais, a variável emprego será certamente a mais afectada nos próximos tempos e eventualmente o maior drama económico e social dos Açores no futuro.

Importa ainda ter presente que as actuais condicionantes autonómicas impostas pelos Governantes do PSD de Lisboa e dos Açores conduzirão certamente à manutenção da quebra do investimento público e à consequente recessão económica geral decorrente da diminuição da despesa.

Por último há que considerar que apesar da existência na Região de alguma população activa proveniente do exterior, nomeadamente do continente, o seu eventual regresso embora atenue os efeitos da crise, não absorve todo o contingente de potenciais desempregados que não tem na mobilidade de emprego a tradicional saída dos espaços mais amplos e das economias mais fortes.

No passado a nossa tampa de salvação foi a emigração. Agora nem este doloroso instrumento está no nosso alcance.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Dias difíceis esperam esta nova geração que foi embalada nas rendas da farta Autonomia que descurando a economia real ofereceu sumptuosidade a alguns e reserva desemprego a muitos.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Lopes pretende a palavra para?

Deputado Fernando Lopes *(PS):* Para prestar um esclarecimento, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para prestar um esclarecimento.

Deputado Fernando Lopes *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ouvi com atenção a intervenção proferida pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro e queria apenas precisar nesta Casa que, de facto, o número de desempregados é, neste momento, superior aos cerca de 7 169 que o Sr. Deputado disse ter-se atingido no fim de 1994.

De facto, os dados nacionais apresentados no fim do mês de Abril, dizem que na Região há 7 250 desempregados e que a variação do mês de Abril de 1995, relativamente ao mês de Abril de 1994, foi de mais 29.5%. Quando no mesmo período, e para o conjunto do País, essa variação tinha sido de mais 7.8%. Ou seja, o que é importante que fique claro nesta Casa, não se trata meramente a grandeza absoluta dos números, mas sim o ritmo a que se está a processar a evolução desses mesmos números na Região, em contraste com o resto do País.

Volto a repetir: enquanto que no conjunto do País, no período de 1 ano, o desemprego desceu 7.8%, na Região ele cresceu 29.5%.

Esta é na realidade a dimensão do problema que não se resolve com meras declarações pias e contraditórias, como a que recentemente ouvimos da parte do Governo Regional.

Disse.

Presidente: O Sr. Deputado Gonçalo Botelho pede a palavra com que finalidade?

Deputado Gonçalo Botelho *(PSD):* Sr. Presidente, para dar um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Gonçalo Botelho *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvi atentamente a intervenção do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, bem como as declarações posteriores, sobre uma problemática que é realidade bastante importante para todos nós que vivemos nesta Região.

Há, de facto, um nível de desemprego que nos preocupa a todos, mas penso que estamos, nomeadamente o Governo, atentos à sua minimização, através de programas específicos para o caso.

Quanto aos números referidos aqui pelo Sr. Deputado do Partido Popular e também o Sr. Deputado do PS, e confrontando-os com este documento emanado da Secretaria Regional da Juventude e Emprego, os mesmos não condizem.

Devo dizer que o desemprego em Março de 1995, situava-se na ordem dos 6 794 desempregados. E comparando este mesmo mês com o do ano de 1994, a taxa de desemprego cifrava-se nos 7.19%, ou seja, é a mesma.

Estes são os números que tenho aqui e que me foram fornecidos pela Secretaria Regional da Juventude e Emprego, Portanto, estes números são completamente diferentes dos 7 169 e dos outros que o Sr. Deputado Fernando Lopes referiu.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes para mais esclarecimentos, naturalmente.

Deputado Fernando Lopes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Gonçalo Botelho:

De facto, eu não citei a publicação da Secretaria Regional da Juventude e Emprego. Eu citei as estatísticas oficiais nacionais.

Eu não cito o folheto de A, de B ou de C, porque senão passaríamos aqui o resto da tarde a discutir a qualidade da produção estatística das diversas entidades.

A entidade que é reconhecida oficialmente a nível nacional, foi aquela que eu citei, exactamente para que possamos comparar de igual para igual.

Quando eu comparo a taxa de desemprego na Região, com a taxa de desemprego no conjunto do País, tenho de utilizar números consistentes. Penso que o Sr. Deputado, para além das funções que exerce aqui e das funções que exerce dignamente na UGT, tem obrigação de saber que a fonte autorizada é esta.

Mas eu limitei-me a citar as fontes oficiais. Porque se eu quisesse agora elaborar a minha opinião sobre a dimensão real do problema do desemprego, eu diria - como já fiz na Comissão de Economia - que o desemprego existente nesta Região e o sub-emprego, são de facto muito mais preocupantes.

Eu já afirmei na Comissão de Economia, Finanças e Plano, e volto aqui a afirmar em plenário, que pelas minhas estimativas e face a outros indicadores, nós estaremos muito próximos dos 10 mil desempregados e não dos 7 mil. Isto, face à procura real de emprego existente. Porque nós não contabilizamos devidamente todos aqueles que estão ocupados em programas temporários, e que foram aqui citados, não contabilizamos também aqueles que já desistiram de procurar emprego, logo não são registados à luz das estatísticas nacionais. Portanto, mesmo assim, estamos a sub-avaliar, citando estes números, a dimensão do problema.

Outro esclarecimento que eu queria dar, é que realmente é evidente que existem programas conjunturais. Mas como o próprio Secretário Regional já reconheceu, e penso que o Sr. Deputado também deverá reconhecer, esses são programas que tendem a remediar, meramente. Não são programas estruturais de fundo. E a recente admissão, da parte do Governo Regional, de que haveria necessidade de uma intervenção das Autarquias a este nível, é de facto uma confissão do fracasso das suas medidas, ou seja, demonstra-se incapaz de debelar o problema e de adoptar medidas de fundo para o resolver.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente para dar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de dizer que o problema do desemprego é, infelizmente, não só um problema existente na Região, mas sim um problema nacional, europeu e mundial.

Sem dúvida alguma que assistimos, no final deste século, de novo a crises com o desemprego.

Na nossa Região ele não foge à regra, pois realmente os índices de emprego têm atingido alguns valores, e isso já foi também referido pelo Governo, que se situam

nalguns níveis que não eram até agora conhecidos. Aliás, isso foi também referido na intervenção proferida pelo Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Contudo, queria referir que apesar de durante o 1.º trimestre se ter notado um crescimento do número de desempregados, a verdade é que dados relativamente aos meses, e sobretudo de Maio (que ainda não terminou, mas já temos alguns indicadores deste mês), indicam que haverá uma ligeira descida do nível de desemprego que vem contrariar um pouco essa tendência verificada nos primeiros meses deste ano de 1995 e que o Sr. Deputado refere como sendo o grande aspecto negativo de toda esta situação.

Por outro lado, gostaria de realçar o papel do Governo que tem vindo a estudar este problema, através da elaboração de programas que tendem a evitar o desemprego e, sobretudo, tendem a criar condições para que as pessoas que estão no desemprego possam, com maior facilidade técnica e de conhecimentos do próprio trabalho, conseguir arranjar o emprego.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro também para prestar esclarecimentos.

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu julgo que depois da minha intervenção, pouco há mais a acrescentar. Acho que ela está bastante explícita e - permitam-me - bastante objectiva.

Agradeço os contributos do colega Deputado Fernando Lopes que são importantes. Eu não quis ir muito por esse caminho, mas penso que a intervenção do Sr. Deputado Gonçalo Botelho faz salientar um aspecto que eu já tinha referido, mas que é bom reforçar.

Primeiro que tudo, devo dizer que estes dados que eu tenho aqui são rigorosamente oficiais, são públicos, enfim são estes que devem ser utilizados por todos nós. E o Sr. Deputado conhece tão bem ou melhor do que eu estes documentos.

No entanto, voltando ao aspecto anterior, eu gostaria de salientar que referi mais do que uma vez que se trata de desempregados registados nos centros de emprego.

Esta é uma temática que, infelizmente, nos vai absorver, tal como a temática financeira começou a ser debatida aqui há uma dúzia de anos e agora é que chegou

onde chegou. E é isso que vai acontecer com a temática do desemprego que ainda agora começou.

Portanto, infelizmente, não são paliativos de um programa ou outro que, de resto, a administração regional já tinha e que tem carácter conjuntural, sazonal e até espacial, que vão resolver o problema que temos pela frente.

Dei alguns elementos em relação às questões estruturais e o que se assiste cada vez mais é a questões que nem são referidas pela comunicação social.

Por exemplo, uma empresa de lacticínios na Ilha Terceira despediu agora, por formas mais ou menos habilidosas, mais de 100 trabalhadores, mas se fosse a Base das Lajes que tivesse despedido 15, já tínhamos aqui votos de protesto, como é óbvio.

Portanto, há aqui sensibilidades que não estão ainda apuradas. As pessoas andam a reagir muito por emoção, quando isto é um problema real, é um problema sério, que esta Região começou agora a enfrentar e que não tem nada a ver com o que se passa na Europa e no nosso País, com o que se passa na América. Eles já estão a recuperar e nós agora é que entrámos numa situação que decorre das variáveis internas, dos bloqueios que temos - bloqueios financeiros, autonómicos - , de processos de racionalização e de modernização que agora é que estão a ter lugar, alguns que decorrem da má acção do Governo Regional e da sua incapacidade. Até já se pensa em privatizar, quando a primeira medida não está privatizada, e já se está a fazer estudos para saber quantos trabalhadores é que se tem que dispensar na SATA, no BCA, na Companhia de Seguros Açoreana. Ou seja, tudo o que sai da mão do Governo, é para ser corrigido, é para ser racionalizado, é para ser modernizado. Portanto, o nível de emprego que existia é um nível falso, é um nível artificial, por conseguinte nós vamos, a partir de agora, começar a assistir à correcção de todos esses indicadores. E quem vai sofrer, evidentemente, é um sector social, porque as empresas também já o estão fazendo. E o clima é esse e tem que ser esse.

O que nos deve preocupar a todos - e a nossa postura é construtiva, é de alerta - é que é preciso mudar de política, de diagnóstico. Não está em causa aqui o facto de ser 7,4 mil ou 7,3 mil, porque no fundo, se calhar são 10 mil, como diz o Sr. Deputado Fernando Lopes.

Os senhores sabem que quando se abre um concurso e aparecem 120 candidatos para preeencher 3 lugares de auxiliar, seria bom saber desses 120 candidatos, quem é que está inscrito no centro de emprego.

Presidente: Sr. Deputado o seu tempo está a esgotar-se, portanto agradecia que procurasse terminar.

O Orador: ... mas o tempo já escasseia. Amanhã continuaremos.

Era este o contributo que queríamos dar para este magno problema dos Açores que é, desde já, o problema do desemprego.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Gonçalo Botelho para naturalmente dar mais esclarecimentos.

Deputado Gonçalo Botelho *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Na realidade, apareceram aqui três documentos. E cada um tem o seu número diferente. E todos eles são fiáveis, incluindo este que é emanado da Secretaria Regional da Juventude e Emprego, que me parece ser um documento que nos merece confiança.

Não há dúvida que eu, na condição de dirigente sindical, tenho a noção de que tanto os números indicados neste documento da Secretaria Regional da Juventude e Emprego, como os demais números que vêm nos outros documentos, são números que não traduzem a realidade do desemprego. E nós temos a noção disso. Só que, na realidade, o que consta, oficialmente, são estes números que aqui estão.

Eu julgo que a diferença registada entre os números oriundos da Secretaria e os outros, se referem aos trabalhadores que estão ocupados nos programas de ocupação temporária, porque não são considerados trabalhadores por conta de outrém, mas sim trabalhadores ocupados temporariamente.

Esses programas de ocupação temporária são importantes para o desemprego, porque se analisarmos com algum rigor esses mesmos programas, verificaremos que há sempre criação de emprego. Há trabalhadores que ao acabarem esses tempos de ocupação, conseguem criar emprego.

Portanto, embora possam existir vários números, insisto que este documento da Secretaria é fiável e que deve ser respeitado.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para mais esclarecimentos.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Vou ser muito rápido, porque logo a seguir irei, através de uma intervenção, ocupar-me desta matéria.

De qualquer modo, entendo que ao contrário do que o Sr. Secretário diz ao apresentar o desemprego quase natural porque existe aqui e acolá, nós pensamos que o que está em causa é procurarmos as causas do desemprego. E devemos procurar dar soluções para combater o mesmo.

Para nós é de somenos importância se a taxa de desemprego é de mais 0,1 ou de menos 0, 4.

Para nós, o fundamental é reconhecer o grande problema do desemprego neste momento na Região e analisar as suas causas, procurando arranjar soluções para o combater e resolver esta chaga social.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Melo para dar esclarecimentos.

Deputado Rui Melo *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Parece que chegámos a uma conclusão.

O diagnóstico está feito pelo Governo, está feito até pelos agentes políticos com assento nesta Casa.

Todos concluíram que neste momento o diagnóstico está (infelizmente) bem feito, porque o desemprego é preocupante na Região. Temos que assumir isso.

Se procurarmos as razões que levaram a essa situação, para nós PSD é já um problema resolvido.

O Governo já anunciou, por intermédio do seu Presidente, tal como o PSD, que torna-se necessário cerrar fileiras contra o desemprego. E é a primeira prioridade da Região.

Todos nós, associações patronais, os parceiros sociais, o Governo Regional e também as Autarquias, temos que nos sentar à mesa e procurar as soluções deste flagelo que está a chegar a casa de muitos açorianos.

Se assim é, leva-nos também a pensar que o problema do desenvolvimento que sempre defendemos, começa a ser uma clivagem na nossa sociedade.

O desenvolvimento que nós pensávamos que ia gerar emprego, começa afinal a criar-nos o oposto, isto é, o desemprego. São por exemplo a implementação das novas tecnologias e de outras soluções em que o homem inventa máquinas para o substituir que dão também origem a isso. E isso significa que nós temos que pensar cada vez melhor, até final do século, nesta clivagem nova que é a implementação de novas tecnologias.

Há dias li um artigo elaborado por uma autarquia de um país nórdico que proíbiu o uso das máquinas, apostando na mão-de-obra. Ou seja, chegaram à conclusão de que era necessário e preferível parar as máquinas, para poderem dar emprego, na manutenção das suas estradas por exemplo.

Quem sabe se não teremos que caminhar também para essa mesma solução?

O desemprego é, neste momento, uma fonte de infelicidade nas sociedades, gerando a marginalidade, a exclusão social e delinquência.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes para mais esclarecimentos.

Deputado Fernando Lopes *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

É evidente que o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro e outros Deputados já referiram que o importante não é estarmos a discutir aqui se são 7 250 desempregados ou se são outra coisa qualquer. Aliás, no meu primeiro esclarecimento eu disse que me preocupava mais o ritmo de crescimento e não propriamente o número em si, o valor absoluto.

Também é de louvar o reconhecimento da parte do Sr. Deputado Rui Melo ao referir que chegou a altura de passarmos do diagnóstico para as soluções.

Ainda bem que se veio juntar à nossa bancada e a nós, porque já dizemos isso desde há muito tempo.

De facto, preocupar-se com o desemprego, é preocupar-se com a saúde das empresas. E esse é que é o problema de fundo, isto é, a descapitalização das empresas, o problema da ausência de investimento.

Esse problema não se resolve com meros apelos, por isso é que eu falei em apelos **piedosos**, em apelos às Autarquias, em apelos aos empresários. Aliás, queria deixar claro que esse apelo não é novo. Está no programa do V Governo que foi aqui aprovado nesta Casa, pela vossa bancada.

O que é facto, é que mau grado esse Programa defender a iniciativa privada, devolver a iniciativa aos empresários, nestes três anos de vida deste Governo assistimos a um crescimento a um ritmo acelerado do desemprego e à tomada de medidas que são meros paliativos.

Estamos dispostos a discutir com as outras bancadas, soluções que sejam de fundo, porque também concordamos que este é um problema que está para ficar e que muito possivelmente vai sofrer um agravamento.

Concordamos também que poderíamos discutir aqui que há desemprego oculto, como é o caso das reformas antecipadas que não são mais do que uma forma de ocultar algum desemprego e lançar pessoas no mesmo que não voltam ao mercado de trabalho.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para uma intervenção.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

"Hoje, aliás conforme temos estado a analisar e de acordo com os números oficiais, 7,6% da população activa dos Açores está desempregada..."

Esta taxa oficial de desemprego não inclui, obviamente, nem muitos trabalhadores por conta própria com crescente dificuldade em encontrarem trabalho regular, nem muitas mulheres e jovens à procura do 1.° emprego e que não se inscrevem nos Centros de Emprego. Se considerarmos esses casos vamos concluir que a taxa de desemprego é realmente mais alta do que o número oficial indica.

Cerca de 60% dos desempregados, são, de acordo com os números oficiais, trabalhadores que já tiveram pelo menos um emprego anterior. Este facto leva-nos à conclusão que tem havido um acentuado desaparecimento de postos de trabalho, não compensado com a criação de novos empregos.

Recorrendo a dados oficiais retirados das análises incluídas nos estudos de suporte de várias propostas de Plano e Orçamento conclui-se que a taxa de desemprego foi apresentada com os seguintes valores: 1981 - 3,3%; 86 - 5,8%; 87 - 5%; 89 - 5%; 90 - 4,9%; 91 - 4,3%; 92 - 3,6%; 93 - 4,9%; 94 - 6,4%. 0 valor actual é de 7,6% e o crescimento homólogo do mês de Abril foi o mais alto do País.

Vê-se claramente haver uma aceleração da taxa de desemprego em 1994 e um agravamento sério em 95.

Se analisarmos as causas mais recentes dos despedimentos vamos, grosso modo, concluir por quatro razões essenciais:

* A retracção da actividade, ou mesmo a cessação de actividade, de muitas pequenas e médias empresas por não poderem resolver completamente ou enfrentar as dificuldades financeiras que as afligem.

* A redução de actividades de muitas empresas e serviços em função da retracção do investimento público verificado a partir do início de 1993.

* A redução de postos de trabalho motivada por reconversões ou modernizações aceleradas, realizadas por iniciativa dos grupos económicos mais fortes, normalmente com apoio governamental (casos dos lacticínios e das grandes superfícies comerciais), sem criação de alternativas.

* A redução, ou tendência de redução, de postos de trabalho em grandes empresas nacionais em função de uma orientação estratégica que visa concentrar no mais alto grau possível certas actividades que recorrem a tecnologias sofistificadas (por exemplo os casos da ANA-EP, Marconi, Telecom).

Não é aceitável o chavão dogmático segundo o qual tudo isto é "o preço do desenvolvimento e nada há a fazer".

O conceito de desenvolvimento implica, necessariamente, que haja crescimento, expansão dos mercados, aumento dos consumos e aumento geral da qualidade de vida.

Com o desemprego crescente não há desenvolvimento. Com baixas remunerações do trabalho não há expansão do mercado. Com insuficiente investimento público não há melhoria da qualidade de vida.

Neste preciso momento não está em curso nenhum processo de desenvolvimento nos Açores.

O poder autonómico reduziu-se à dimensão de gestor autónomo de medidas desadequadas. O poder autonómico abandonou a tese autonomista de que esta situação específica precisa de medidas específicas.

A análise das causas do desemprego atrás enumeradas é bem elucidativa das consequências dessa postura contrária à ideia de autonomia. Senão vejamos:

A insularidade distante impõe uma política fiscal e uma política financeira adequadas, que permitam diminuir a penalização que a distância impõe. Essas políticas específicas não existem, o PSD/A, hoje, não as defende e as pequenas e médias empresas não resistem ou resistem mal. Logo aparece uma das causas do desemprego.

O investimento público sofreu uma acentuada retracção, porque não só não houve uma atempada e realista revisão do relacionamento financeiro entre a Região e o Estado, como houve, durante muitos anos, uma péssima gestão do Governo Regional que gerou um enorme buraco financeiro. Não havendo capacidade financeira regional, há menos investimento público, há menos obras, logo há mais desemprego.

As reconversões aceleradas feitas por grandes grupos económicos, com apoio do Governo, afrontam a estrutura empresarial regional, são concebidas de acordo com um modelo concentracionista não aplicável nesta Região com nove ilhas. Visam tirar o mesmo rendimento com menos encargos, logo aparece outra das causas do desemprego.

A concentração tecnológica promovida por grandes empresas nacionais é desrespeitadora das periferias e visa, em termos estratégicos, a redução da importância dessas mesmas periferias. Gera desemprego hoje e promove a fragilização humana das regiões mais distantes.

Se repararmos bem as quatro causas do desemprego apontadas atrás tipificam quatro comportamentos não autonomistas, ou seja, não respeitadores do princípio de que esta Região deve ser alvo de medidas específicas adequadas e deve ver valorizadas as suas vantagens comparativas.

A inexistência destas medidas específicas está na base de vários dos comportamentos económicos geradores de desemprego.

À medida que o tempo avança, que os recursos financeiros independentes da capacidade económica regional escasseiam e que os efeitos destruidores da política de concentração se fazem sentir, o desemprego tenderá a subir e a manter-se numa taxa alta.

Os programas de combate ao desemprego são úteis e necessários mas terão que ser integrados numa nova orientação compatível com as especificidades .

Persistir-se com esta orientação e dizer que está em curso um processo de desenvolvimento quando se vê que a estrutura de pequenas e médias empresas está cada vez mais débil e o desemprego mais acentuado é perfeitamente inaceitável.

O PCP/Açores continuará a lutar para que dêem as mudanças indispensáveis que proporcionem a realização de uma política de desenvolvimento, ou seja, uma política de expansão e de emprego.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel António Martins para uma intervenção.

Deputado Manuel António Martins *(Indep.):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Portaria de fomento à motomecanização surgiu com o objectivo bem explícito de contornar o atraso e a reduzida dimensão do parque de máquinas das explorações agrícolas dos Açores. Colmatando uma necessidade por todos sentida, esta medida alcançou grande expressão, não havendo qualquer incompatibilidade entre a apresentação destes processos para apoio e simultaneamente processos de crédito com juros bonificados, feitos os respectivos acertos para que não houvesse duplicação de comparticipações financeiras para o mesmo equipamento motomecânico.

Houve de facto na altura um fomento da motomecanização.

Com a entrada em vigor do Reg. (CEE) 797/85, considerou-se que esta portaria tinha deixado de fazer sentido, fazendo coincidir o limite máximo dos equipamentos

elegíveis, com o limite mínimo a partir do qual se poderiam apresentar candidaturas no âmbito do citado Regulamento.

Tal prática de impedir o funcionamento simultâneo de dois mecanismos de apoio, prática esta que não se estendeu a outras portarias como por exemplo as das máquinas de ordenha e depois o PDAPA, obrigou a que a portaria de fomento a motomecanização fosse completamente esvaziada do seu conteúdo, enquadrando somente pequenas máquinas e equipamentos, sem dúvida importantes, mas de utilização restrita e acessória.

Não obstante esta situação, com todos os desenvolvimentos negativos para a lavoura açoriana, verifica-se com surpresa que até estas reduzidas verbas não estão a ser pagas, havendo casos concretos de atrasos no pagamento em mais de um ano.

A questão que se coloca a esta Assembleia, o esclarecimento que se pretende é o seguinte: Quando é que o Governo vai pagar os subsídios relativos à motomecanização? Está ou não o Governo consciente do facto de com estes atrasos estar o subsídio a ser diluído, deixando-o ser absorvido pelos juros dos empréstimos bancários contraídos por quem contou com o subsídio pago a tempo e horas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para pedir esclarecimentos.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

O Sr. Deputado Manuel António coloca aqui um problema que se prende com os atrasos há mais de um ano nos apoios à motomecanização.

Penso que o Sr. Secretário Regional aqui presente devia responder em nome do Governo Regional.

Esta questão é posta com toda a clareza, por conseguinte eu penso que o mínimo que podemos exigir ao Sr. Secretário Regional é que nos informe quais são os atrasos, a sua causa e quando é que eles vão deixar de existir?

Presidente: Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

Entretanto o Sr. Deputado Paulo Valadão fez-me sinal que pretende usar da palavra. Com que finalidade Sr. Deputado?

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Para um protesto, Sr. Presidente.

Presidente: Sr. Deputado, eu vou dar-lhe a palavra para um protesto. E assim, peço ao Sr. Deputado Manuel Brasil que aguarde um pouco, na presunção de que o Sr. Deputado Paulo Valadão quer protestar no seguimento da sua intervenção.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Penso que o Sr. Deputado Manuel Brasil estava a ser chamado para uma intervenção de tribuna sobre outra matéria.

Presidente: Exactamente, Sr. Deputado, para uma intervenção de tribuna.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Portanto, o meu protesto tem razão de ser. Ou seja, depois de dois deputados terem colocado uma mesma questão ao Governo Regional, eu penso que é digno de protesto por parte desta Câmara, o facto do Governo Regional não responder às questões colocadas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente naturalmente para contra-protestar.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Logicamente que a questão posta aqui pelo Sr. Deputado Paulo Valadão é para criar uma situação ou um facto político.

O Sr. Deputado sabe perfeitamente bem que quer eu ou o próprio titular, se aqui estivesse, não teríamos condições de lhe poder dizer, um por um, qual é a situação dos subsídios.

Devo, porém, dizer-lhe que o Sr. Deputado tem, de acordo com o nosso Regimento, a possibilidade de saber, junto do Secretário responsável pela matéria, exactamente, caso a caso, a situação. Então faça-o!

Essa é a situação que o Sr. Deputado deveria utilizar.

Deputado Carlos César *(PS):* Então o que é que o Sr. está fazendo aí sentado?!

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Porque é que não vai dar uma voltinha ao "bilhar grande"?!

(Risos da bancada do PS)

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* O Sr. Deputado cale-se! Deve pensar que está a falar com os seus colegas daí não?!

Presidente: Agradecia aos Srs. Deputados que não estabelecessem diálogo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão para dar um esclarecimento.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Em primeiro lugar, não vale a pena V. Exa. informar-me sobre quais são os direitos na qualidade de deputado, porque relativamente a essas matérias eu conheço-as perfeitamente. Aliás, conheço profundamente os termos regimentais.

Porém, gostaria de lembrar-lhe que a essência desta questão, é a possibilidade de todos nós podermos aprofundar, podermos dialogar, colocar questões.

Eu penso que está parlamentarmente errado burocratizarmos o Parlamento.

O problema dos requerimentos tem a ver com o facto dos deputados assim o entenderem ou não. E, fundamentalmente, devem fazê-los nos intervalos das sessões, porque não estamos continuamente reunidos.

No entanto, pretender transformar o Parlamento numa câmara de requerimentos, está errado e eu não alinho nisso!

Isso mais força me dá ao facto de considerar que as questões postas neste momento ou em qualquer outro momento dos trabalhos deste plenário, deveriam ser respondidas pelo Governo Regional, independentemente de se procurar, sempre que necessário e como é normal fazer-se aqui, obrigar o executivo regional a informar-nos (por escrito) daquilo que nós entendemos que devemos ser esclarecidos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo para prestar mais esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de esclarecer esta Câmara de que quando referi que o Sr. Deputado tinha, de acordo com o Regimento, a possibilidade de saber em concreto qual era a situação, não pretendi de forma alguma dizer que estava a pensar transformar este Parlamento numa situação cuja função seria fazer meros requerimentos, mas o Sr. Deputado tem outras formas para além do requerimento.

Claro que o Sr. Deputado sabe perfeitamente e em consciência, que eu não sou obrigado a saber da situação do subsídio A, B ou C, nem tenho condições para isso, nem sobre qual foi a data do seu pagamento.

Portanto, quero protestar por essa situação, porque o Sr. Deputado quis apenas fazer um facto político a partir desta situação.

Presidente: O Sr. Deputado Paulo Valadão pede a palavra para?

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Para pedir um esclarecimento, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para o efeito e dispõe para tal de mais 1 minuto.

Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu até admitia se V. Exa. viesse aqui dizer que neste momento não conhecia a situação por não ser da sua área.

Nós não estamos a colocar aqui o problema a A, B ou C.

O que está em causa - e é bom que se lhe recorde - é uma portaria que existe para apoio à motomecanização e que até já apareceu em legislatura anterior, se a memória não me falha, o seu pedido de revogação, que depois foi retirado e agora há um deputado que vem acusar o Governo Regional de não a cumprir.

Quero recordar o Sr. Secretário Regional que apesar de ter sido pedida a revogação desta portaria, ela não foi revogada nesta Câmara.

Portanto, o Governo Regional tem o dever de continuar a cumprir, escrupulosamente, essa mesma portaria que ainda está em vigor.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Brasil.

Deputado Manuel Brasil *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Bem hajam, é talvez, a vontade que cada Jorgense sente ao recordar o grupo de professores que levou a cabo a espinhosa tarefa de criar em Dezembro de 1960, o Externato Cunha da Silveira, na Vila das Velas da Ilha de S. Jorge. Grupo de homens empenhados, oriundos de diversa proveniência e habilitados para diferentes profissões, não exitaram um só momento em atacar a espinhosa missão. E assim a burocracia foi vencida e o desânimo dominado ao ponto de em 1960, começar a funcionar o primeiro ano lectivo daquele externato. O número de alunos que por aqui

passou é significativo, mais significativo é ainda o número daqueles que a não ser o Externato Cunha da Silveira jamais teriam saído de S. Jorge, rumo a estabelecimento semelhar ou superior colocado noutra ilha. Na altura não o faziam não porque o potencial intelectual dos Jorgenses não fosse o suficiente para ombrear nos estudos com outros açorianos ou com outros portugueses, mas porque as famílias privilegiadas que podiam manter seus filhos a estudar fora de S. Jorge, eram em número bem reduzido.

É preciso notar que mesmo à data, em S. Jorge, só foi possível levar a cabo tal empreendimento, porque os responsáveis pela Delegação da Alfândega e Serviços Agrícolas, o Delegado de Saúde, o Vigário da Matriz de Velas e outros colegas, um esforçado Professor Primário e um Eng.º Civil, natural e vivendo na localidade acometeram de alma e coração um ousado projecto para a época em S. Jorge.

Por isso o Externato Cunha da Silveira é sem dúvida a mola impulsionadora do Ensino Preparatório e Secundário em S. Jorge. É a verdadeira semente, o embrião que germinou e deu raiz, tronco, ramos, folhas e flores mas nenhuma árvore é completa por mais bonita e elegante que seja sem frutos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Bem longe provavelmente estavam os obreiros do Externato Cunha da Silveira, quando em 1960, iniciaram a árdua tarefa, de preverem qual o futuro do ensino oficial e como este se desenvolveria na Ilha de S. Jorge. Por isso o seu cometimento é não só de louvar, como deve, passados 35 anos, ser também um exemplo para nós todos que de uma ou de outra forma estamos ligados ao ensino mais que não seja apenas como simples cidadãos interessados. Foi assim que o entendeu a Câmara Municipal de Velas, ao atribuir a medalha de prata do município em sessão camarária no dia 6 de Fevereiro do corrente ano a este punhado de homens que muito contribuíram para o melhoramento do ensino em S. Jorge. Esta manifestação de apreço e gratidão por parte da edilidade velense, teve lugar em acto solene, no salão nobre da Câmara durante a última semana Cultural de Velas. Nesta singela homenagem estiveram presentes não só o carinho e a saudade mas sobretudo a gratidão e a esperança, a gratidão pelo trabalho prestado e a esperança naquela

semente lançada à terra que cresceu e se fez árvores, e da qual esperamos que agora dê os seus frutos.

É que os Jorgenses não querem nem podem aceitar de modo nenhum que tal árvore plantada à 35 anos, se fique apenas pelas actuais escolas preparatórias e por um perclitante 10.º, 11.º, e 12.º anos. Os Jorgenses dentro do seu sonho querem que este fruto seja a escola secundária, para que os seus filhos na sua ilha sem sobressaltos, rodeados do afecto familiar possam ter o acesso ao ensino de igual modo que outros jovens açorianos da sua idade.

Não pretendemos de modo nenhum defender que o actual 10.º ano, a funcionar em S. Jorge, não é uma boa solução, é sim, disso não temos dúvidas e foi a mais rápida e eficaz na altura. Mas é preciso também que tenhamos em atenção, que não deixa de modo nenhum de ser provisório, tudo o que é provisório é efémero. Ora os Jorgenses como todos os outros açorianos precisam de realizar projectos e estes só têm exequibilidade quando se realizam sobre bases sólidas e quando essas bases foram construídas de raíz. O Externato Cunha da Silveira foi, como não poderia deixar de ser, a raíz que deu origem à base sobre a qual deve ser construído o projecto da Escola Secundária em S. Jorge. Os Jorgenses merecem este projecto, como igualmente o merecem os fundadores do Externato Cunha da Silveira para que o sonho seja realmente uma realidade.

Disse.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para uma intervenção.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Iniciaram-se no dia 4 de Janeiro do corrente ano as Comemorações dos Seis Séculos dos Bombeiros Portugueses.

Esta significativa efeméride merece um envolvimento de todos os Portugueses porque é uma das formas de manifestarem o seu reconhecimento para com os

Soldados da Paz que no nosso País representam uma das mais dinâmicas e profícuas forças de intervenção social.

Repartem-se por 467 Corperações existentes em todo o Território Nacional dispondo este conjunto de um efectivo que atinge quase os 38.800 elementos e para além deste número ainda trabalham à sua volta 7.000 dirigentes que prestam um serviço voluntário nas suas respectivas Associações de Bombeiros.

Todo este potencial representa uma força insubstituível ao serviço do País cuja actividade desdobra-se desde o socorro na emergência à prestação de diversos serviços às populações, passando pela promoção de actividades culturais, desportivas e recreativas.

É contudo nas situações aflitivas ou até mesmo trágicas em que os Bombeiros são chamados a actuar que, em relação a eles, se estabelece uma dependência afectiva, infelizmente muitas vezes esquecida pela comunidade, passado o perigo.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nunca pecamos por excesso quando enaltecemos os Bombeiros e simplesmente prestamos o nosso reconhecimento quando projectamos a sua imagem na sociedade portuguesa.

Sendo assim e devendo-se a oportunidade desta minha intervenção à comemoração dos 600 anos dos Bombeiros Portugueses, não será de mais trazer para este Plenário alguns dados históricos sobre o seu maravilhoso passado.

Devo dizer que remonta a 1395 o primeiro documento que institui em Portugal o serviço de socorro a incêndios, por alvará régio de D. João I, datado de 23 de Agosto, que determinou que "... em caso que se algum fogo levantasse, o que Deus não queira, que todos os carpinteiros e calafates venham aquele lugar, cada um com o seu machado, para haverem de atalhar o dito fogo. E que outrossim todas as mulheres que ao dito fogo acudirem, tragam cada uma o seu cântaro ou pote para acarretar água para o dito fogo ..." fim de citação.

Desta forma foi criado, em Lisboa o que se pode designar como o primeiro corpo de Bombeiros Portugueses.

Na referida carta régia exigia-se os pregoeiros da cidade que saíssem de noite pelas ruas, avisando em voz alta que os moradores deviam tomar cuidado com o lume em suas casas.

Esta medida é uma das que evidencia o interesse de D. João I (coadjuvado pelo Dr. João das Regras) na criação de benefícios destinados ao Povo.

Contudo só bastante mais tarde, já no ano de 1868, é que nasce em Lisboa a primeira Associação de Bombeiros Voluntários do País.

Esta instituição resultou das conversas sobre as deficiências no ataque a incêndios em Lisboa tidas por um grupo de pessoas que escolhiam a farmácia dos irmãos Azevedo, no Rossio, para ponto habitual das suas reuniões.

Assim no dia 18 de Setembro do ano supracitado Guilherme Cossoul, chefe da orquestra do Teatro de S. Carlos, organizou a primeira companhia de Voluntários-Bombeiros à qual pertenceu entre outras figuras Rafael Bordalo Pinheiro.

A dedicação de Guilherme Cossoul ao ideal humanitário era de tal ordem que numa noite em que estava a reger um concerto de ópera e sendo informado que havia fogo num prédio da cidade de Lisboa esqueceu-se da batuta, correndo de laço e casaco para o local do fogo. Felizmente, são homens desta têmpera que ainda hoje formam as nossas corperações de Bombeiros Voluntários e todas elas têm cenas do género para contar.

A história dos Bombeiros é riquíssima mas para não me alongar muito referir-me-ei apenas a mais duas grandes figuras que se tornaram célebres entre os Bombeiros Mundiais. Trata-se de Guilherme Gomes Fernandes que fundou em 1875 os Voluntários do Porto e foi internacionalmente conhecido pelos concursos em que participou sobre técnicas de extinção a incêndios realizados em Paris, Londres e Bruxelas e em cujas cidades conquistou os primeiros prémios.

A outra foi João Fernandes que inventou a escada a que lhe deram o nome "Fernandes" e é a percursora das famosas escadas "Magyrus" que hoje são um dos equipamentos insubstituíveis no combate a incêndios de prédios citadinos.

É justo salientar que Bombeiros da nossa Região já ganharam os primeiros prémios nos concursos nacionais de manobras. Refiro-me à Cooperação de Bombeiros da Ribeira Grande.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A natureza e a qualidade do serviço prestado pelos Bombeiros deste País e em particular desta Região exige que o poder os ouça, os respeite e os apoie, devendo para tal viabilizar e acarinhar as Instituições de Bombeiros e sobretudo aqueles que de forma abnegada defendem vidas e bens.

Neste pressuposto nada deve ser criado ou inviabilizado por questões meramente políticas porque os Soldados da Paz desmotivam-se com atitudes do género e os prejuízos poderão ser imensuráveis.

Pessoas de bem, como é o caso do Governo e das Autarquias, jamais deverão prejudicar estas instituições, mas numa atitude séria terão de ser colaborantes ao ponto de aceitarem o trabalho que é produzido pelos seus adversários políticos, quer a nível legislativo, quer ao nível dirigente.

São intoleráveis as nefastas atitudes de cariz político.

Não me posso esquecer da revogação do Decreto Legislativo Regional que equiparava as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma dos Açores, às instituições de assistência e beneficiência no que concerne ao desconto da taxa de energia e que para justificar tal tomada de posição Sua Excelência o Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores afirmava, desta tribuna, que a supra mencionada legislação aprovada pela oposição tratava-se de puro despesismo.

Também não podemos aceitar que uma qualquer Associação de Bombeiros desta Região seja prejudicada pela sua respectiva Câmara Municipal na atribuição de subsídios, pelo facto dos seus presidentes não serem da mesma cor política.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Os nossos Bombeiros merecem outra atenção.

É oportuno que se avance para uma revisão de Estatuto Social do Bombeiro por forma a criarem-se outras regalias mais consentâneas com a nossa realidade.

É justo que as Câmaras Municipais da Região reconheçam o valor do trabalho prestado pelos Bombeiros, quase sempre com sacrifícios familiares e sujeitos ao perigo e que elas próprias os gratifiquem simbolicamente com descontos nas taxas, nomeadamente na de água e do seu consumo doméstico.

É sobretudo importante que se defina com rigor quem deve suportar as despesas correntes das Associações de Bombeiros, nomeadamente os custos respeitantes ao serviço de prevenção.

No passado domingo 28 do corrente mês de Maio, comemorou-se o Dia Nacional do Bombeiro. Daqui enviamos uma saudação muito especial a todos aqueles que, no País e sobretudo na nossa Região, seguem o lema mais saboroso da vida: **Dar sem pensar em receber**.

Disse.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: O Sr. Deputado Jorge Cabral pede a palavra com que finalidade?

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Para pedir um esclarecimento, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Ouvi com atenção a sua intervenção, por razões óbvias, pois também tenho muito respeito pelos bombeiros da nossa Região. Já passei por uma dessas associações onde desempenhei cargos de responsabilidade. No entanto, a sua intervenção despertou-me uma curiosidade que eu não consegui dominar e preciso de saber exactamente a que é que V. Exª. se estava a referir quando acusa algumas câmaras municipais de não apoiarem associações humanitárias de bombeiros voluntários e de até prejudicarem a sua actividade?

Sr. Deputado, por aquilo que sei, não tenho conhecimento de qualquer câmara municipal estar ou ter estado em conflito ou não ter compreendido a importância dos bombeiros voluntários num determinado concelho ou ilha.

Gostaria de saber concretamente qual a câmara municipal que teve esse procedimento?

Terá sido a Câmara Municipal da Horta...? Da Lagoa? Ou da Povoação? Ou ainda a Câmara Municipal de Vila do Porto...?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de referir muito simplesmente que da parte do Governo, ao longo dos seus vários mandatos, sempre tem dado prioridade e o consequente apoio para que se criem não só corporações, que já existem hoje em dia em praticamente todos os concelhos da Região, como também no melhoramento das próprias instalações. E tem vindo a adquirir, anualmente, equipamento que é entregue às diferentes associações de bombeiros voluntários.

Gostaria ainda de referir que, de forma alguma, o Governo tem prejudicado as corporações de bombeiros, pelo contrário, tem apoiado e tem acarinhado as mesmas. E é lógico que o Governo entende que as corporações de bombeiros e os seus executantes são pessoas que merecem o máximo de respeito e consideração, não só do Governo mas da parte de toda a população.

Lembraria aqui ao Sr. Deputado António Gomes que o Governo apoia, nomeadamente algumas despesas correntes, como sejam as despesas com os combustíveis efectuadas pelos bombeiros voluntários.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para prestar esclarecimentos.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Em primeiro lugar vou responder ao Sr. Deputado Jorge Cabral. E começo por dizer que não fiz referência especial na minha intervenção a qualquer câmara municipal ou qualquer associação de bombeiros. Mas devo dizer que essa situação pode colocar-se numa câmara socialista relativamente a uma presidência de bombeiros do PSD e vice-versa.

Eu já sou presidente de uma dessas associações há já longo tempo e devo referir que este ano recebemos da Câmara Municipal da Calheta uma determinada importância referente ao subsídio que foi aprovado em assembleia municipal da mesma no ano anterior.

É preciso que o Sr. Deputado, como elemento do corpo directivo de uma associação de bombeiros, perceba que para se manter um serviço de prevenção numa associação de bombeiros, é preciso que ele seja exercido 24 horas por dia. E nesse sentido, é necessário que se pague a alguns efectivos para que estes possam estar ali de prevenção.

Nós recebemos este ano da Câmara Municipal da Calheta 4 mil contos referentes ao ano passado e com a antecipação de 2 mil contos já para este ano. Mas o que é certo é que eu, na qualidade de dirigente daquela casa, tive um ano (se era isso que queria que eu especificasse!) sem ter a possibilidade de fazer uma prevenção a 100%, nomeadamente respeitando as leis de trabalho e tudo isso.

Relativamente ao que referiu o Sr. Secretário, devo dizer-lhe com toda a sinceridade que reconheço o esforço do Governo Regional, ao nível dos apoios que tem dado às corporações de bombeiros. Aliás, não faz mais do que a sua obrigação - sejamos justos - porque os 1000 bombeiros desta Região se fossem pagos pelo erário público, o Sr. Secretário provavelmente saberia quantificar o custo que seria acrescido ao orçamento da Região ou das câmaras municipais se isso fosse efectivamente da sua competência.

Seria preciso definir, de facto, quem é que iria pagar se fossem bombeiros profissionais.

São 1000 bombeiros que voluntariamente se esforçam e se calhar estão até a prestar um serviço melhor do que se fossem realmente profissionais, porque estão ali por gosto, não estão ali para garantir um emprego.

De resto, mais uma vez, gostaria de referir que conheço perfeitamente o esforço do Governo Regional na aquisição de equipamento e nas próprias instalações. É, de facto, louvável esse trabalho.

Eu não quis dizer o contrário, quis sim chamar a atenção para uma legislação que foi revogada, apenas porque a oposição é que a fez. Porque se tivesse sido o partido da maioria a fazer essa mesma legislação ela não teria sido provavelmente revogada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Gil Ávila.

Deputado Manuel Gil Ávila *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu não estava para intervir nesta altura, porque concordei em absoluto com a sua intervenção, tanto mais que V. Exa. é presidente de uma associação de bombeiros e eu sou um bombeiro voluntário dessa mesma associação.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Oh Manuel também és bombeiro?!

O Orador: Com muito prazer e muita honra.

Porém, fiquei perplexo perante uma afirmação feita pelo Sr. Deputado e que foi sobre o nosso quartel.

Que eu saiba, das 8 horas da manhã às 00 horas o Quartel da Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta tem a manutenção assegurada pelo pessoal de ambulâncias que é pago pela Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social.

Das 00 horas às 8 horas da manhã, prestamos um serviço de voluntariado, sem auferirmos qualquer gratificação dada pela Associação, porque o corpo de bombeiros assim o entendeu e assim é que se compreende uma associação de bombeiros voluntários.

A outra questão que eu lavantaria, prende-se com a Câmara Municipal da Calheta apenas ter entregue este ano à Associação de Bombeiros Voluntários daquele concelho a verba atribuída em 1994 e também já ter entregue a verba em 1995.

Perante isto, eu perguntaria ao Sr. Deputado se nos quer informar qual foi a razão dessa decisão?

Presidente: Para responder a estas questões tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Em relação ao serviço de prevenção nos quartéis, há que fazer um pequeno reparo, ou seja, o pessoal de ambulâncias não fazem prevenção. Estão no quartel para prestarem um serviço específico que é o transporte de feridos e doentes.

Além disso, o Sr. Deputado sabe perfeitamente como é que a Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta tem garantido o serviço de prevenção, pois sabe que há duas pessoas naquele quartel de bombeiros, das 8 horas da manhã às 8 horas da noite, verificando-se a mesma situação aos fins de semana.

De facto, foi essa a única forma que a direcção encontrou para viabilizar o serviço de prevenção. Não havia outra forma de o fazer. De modo que o pessoal das ambulâncias não tem nada a ver com o serviço de prevenção, tem sim a ver com um determinado serviço específico que presta.

Relativamente à atribuição do subsídio de 2 mil contos, eu gostaria de chamar a atenção para um outro facto. É que as associações de bombeiros do Pico, que não têm maior dimensão do que a nossa, recebem das câmaras municipais cerca de 5 mil contos por ano. E nós recebemos 2 mil contos **do ano passado**. E mais, não há muito tempo (há 2 anos), recebemos 400 contos, se a memória não me falha, para esse efeito.

(Aparte inaudível do Deputado Manuel Gil Ávila)

O Orador: Desculpe Sr. Deputado, o pagamento dos seguros do pessoal de bombeiros é obrigação das câmaras municipais!

Em relação ao atraso na entrega desse subsídio, eu não sei, mas talvez o Sr. Deputado como Presidente da Assembleia Municipal talvez saiba mais alguma coisa e possa informar-nos.

Presidente: O Sr. Deputado Álvaro Manito pede a palavra com que finalidade?

Deputado Álvaro Manito *(PSD):* Sr. Presidente, era para prestar um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Álvaro Manito *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário:

Como Presidente da Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena do Pico, gostaria de esclarecer o Sr. Deputado António Gomes de que se existem algumas associações no Pico que recebem 5 mil contos por ano, não é a associação que eu presido. Nós recebemos, neste momento, cerca de 1500 contos por ano da Câmara Municipal da Madalena.

Aliás, a gestão anterior daquela Câmara atribuía um subsídio bastante menor que se cifrava em cerca de 75 contos mensais, o que dava perto de 900 contos por ano.

Acontece que, da parte do Governo Regional, tem havido um apoio bastante importante às associações de bombeiros voluntários e não fora isso, os bombeiros não poderiam trabalhar e cumprir as suas funções.

Penso que tem razão quando refere que, de alguma forma, algumas Autarquias não têm prestado a atenção suficiente que deveriam prestar a essas associações.

Da nossa parte, pensamos que é o Governo Regional - através da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social - que tem que apoiar estas associações de bombeiros.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Gil Ávila para dar mais esclarecimentos.

Deputado Manuel Gil Ávila *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Eu também conheço outras associações, porque a Comissão a que eu pertenço quando faz visitas a outras ilhas que não a minha, também visita as associações humanitárias de bombeiros voluntários. Aliás, não posso negar que ainda outro dia estivemos numa câmara municipal, que não é do PSD mas sim do Partido Socialista, que foi a câmara que até hoje deu menos apoio à Associação de Bombeiros Voluntários, neste caso da Povoação. Foram eles próprios que nos disseram.

Deputado Carlos César *(PS):* Isso é por causa das dívidas que o Sr. Presidente tem da anterior gestão!

O Orador: Portanto, aí "alto e pára o barco"!

Por outro lado, eu gostava que por vezes se tratasse as questões nesta Casa com alguma coerência.

É que o Sr. Deputado às vezes traz-nos aqui números... dias... meses e anos, e peca sempre um pouco por excesso, não sei porquê.

Isto vem desde o caso das escolas primárias que já não eram pintadas há mais de 5 anos e afinal quando se foi ver tinha sido apenas há 2 anos e meio.

Os professores primários é que tinham comprado as tintas para pintar, afinal eles nem compraram nada.

Agora, perante uma pergunta que lhe faço, o Sr. Deputado diz que já não se lembra de qual a razão.

Eu faço-o lembrar:

A Câmara Municipal da Calheta, e muito bem, pediu à Associação de Bombeiros Voluntários que esta lhe mandasse o seu plano de actividades daquele ano e isso nunca foi enviado, por isso é que nunca recebeu nada. Enviou, depois recebeu!

É tão simples quanto isto, Sr. Deputado!

Presidente: O Sr. Deputado Rui Pedro Ávila pediu a palavra para?

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Para dar um esclarecimento, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Começaria por esclarecer a Câmara em relação à última afirmação do Sr. Deputado Manuel Gil Ávila, quanto à verba que a Câmara Municipal da Povoação atribuiu aos bombeiros, porque está no relatório ao abrigo do artigo 119.º do Regimento e diz que são 200 contos mensais, o que dá 2400 contos por ano.

(Aparte inaudível do Deputado Manuel Gil Ávila)

O Orador: Então o Sr. Deputado há-de ser mais explícito naquilo que diz.

Quanto à Câmara Municipal de S. Roque, por uma questão óbvia, eu tenho de informar a Câmara que desde 1990 que há um protocolo com a Associação de Bombeiros Voluntários de S. Roque, em que são entregues 400 contos mensais. Essa verba mantém-se com a actual gestão camarária. Felizmente, nós não temos problemas devido à Câmara ter mudado de partido, porque a Associação é a mesma. E o serviço está assegurado através de uma óptima interligação que me apraz registar e, inclusivamente, as obras que são feitas nos recintos desportivos - tal como o Sr. Secretário também já teve oportunidade de desfrutar disso nos seus tempos de juventude - têm sempre o apoio da Câmara Municipal desde há muitos anos.

Portanto, lá para os meus lados, a Associação de Bombeiros está "de boa saúde".

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Gomes para mais esclarecimentos, segundo creio.

Deputado António Gomes *(PS):* É para um protesto, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para um protesto.

Deputado António Gomes *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não vou fazer aqui associações entre a gerência da Associação de Bombeiros Voluntários da Calheta e a Câmara Municipal, porque não trago esse tipo de coisas para aqui. Porque se fosse para falar nesses termos, teríamos aqui "pano para mangas"!

Eu gostaria de dizer, para além disto, que só este ano é que a Câmara Municipal da Calheta nos pediu o relatório e a conta de gerência e nós, com muito gosto - porque também o fazemos para outras instituições - e com o devido respeito pela Câmara Municipal da Calheta, iremos fazê-lo.

De resto, gostaria ainda de dizer-lhe no seguimento da referência que fez a uma intervenção que proferi naquela tribuna, quando disse que eu tinha afirmado que as senhoras auxiliares de acção educativa tinham comprado as tintas, isso é mentira! Eu não disse isso aqui, Sr. Deputado!

O que eu disse foi que tinham adquirido as tintas e eu até sei de que forma é que elas adquiriram essas tintas!

Uma coisa é adquirir, por uma ou outra via, e outra coisa é comprar, desembolsando do seu próprio dinheiro. Foi isso que eu referi, Sr. Deputado.

Eu acho que isto é português e para quem sabe interpretar a nossa língua, logicamente percebe isto.

Por outro lado, quando também afirmou que há 2 anos atrás as escolas foram pintadas. Oh Sr. Deputado, eu vou consigo conversar com os professores, até mesmo com aqueles que pintaram as escolas!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Gil Ávila para dar um esclarecimento.

Deputado Manuel Gil Ávila *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quanto ao relatório e conta de gerência que foi pedido, eu devo dizer-lhe que para o próximo plenário eu trago cópias do que lhe foi pedido e de um papelinho que o Sr. Deputado pôs a circular para depois poder dizer-lhe "isto foi pedido há 2 anos e só este ano é que o Sr. Deputado entregou!"

Quanto ao "adquirir", é verdade que o Sr. Deputado disse que as auxiliares de acção educativa é que tinham adquirido a tinta, mas V. Exa. sabe muito bem que afinal não foram essas senhoras que as adquiriram!

Não preciso dizer mais nada, Sr. Deputado.

Deputado Jorge Cabral *(PSD):* Como é que é?! Isto fica no ar...?!

Presidente: Srs. Deputados, pelo que percebo este assunto está completamente esclarecido e assim sendo, vamos fazer um intervalo de 15 minutos, após o que retomaremos os nossos trabalhos.

(Eram 18, 40 horas)

Presidente: Srs. Deputados, agradecia que retomassem os vossos lugares para darmos continuidade aos nossos trabalhos.

(Eram 19, 20 horas)

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Gaspar da Rosa.

Agradecia ao Grupo Parlamentar do PSD o favor de proceder à substituição do Sr. Deputado na Mesa.

(Neste momento o Deputado Gaspar da Rosa foi substituído no lugar de Secretário na Mesa da ALRA pelo Deputado José Aguiar)

Deputado Gaspar da Rosa *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Cultura define um povo, identificada pelo ambiente cultural, feito de tradições e costumes, que procura realizar um ideal próprio de justiça segurança e bem estar.

O grau de desenvolvimento cultural de um povo avalia-se pelo estatuto social, pelo grau de alfabetização, pela influência linguística, pela conservação do património artístico e sua renovação de acordo com os padrões e o espírito de tradição de uma

Região, pela capacidade de criar novos bens culturais em conformidade com a herança recebida.

No presente são muitos os problemas que debilitam a cultura de um povo. Influenciada, tentada por outras culturas, originados principalmente pela mobilidade das gentes, a emigração etc., concorrendo em aspectos de influência negativo e positivo. O primeiro influencia as construções arquitectonicamente desenquadradas do meio ambiente, a vivência do dia a dia marcada por outros costumes e princípios, a língua falada misturada de estrangeirismos, neologismos degeneradoras da norma e da forma; o segundo influencia a economia que melhora o nível de vida, que adquire outras fórmulas na circulação de informação, abrindo novos horizontes nos tratos sociais.

Está ameaçado de deluição ou destruição o legado patrimonial transmitido pelos nossos antepassados? Permitam-me afirmar que não! Se o soubermos conservar e preservar. A Constituição da República consagra-o no seu Capítulo III alínea c) do artigo 78.º; assim o defende, o Programa do V Governo Regional dos Açores no Capítulo V n.º 2.2 propondo recuperar o Património arquitectónico ainda não sujeito a obras de intervenção, citei.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Ilha do Pico possuidora de um Património Cultural edificado singular, ciosa da sua conservação e preservação, empregam os picarotos todos os seus dotes, energias, vontades e sacrifícios enfrentando inúmeras dificuldades que ainda hoje os documentos testemunham e os textos permitem reviver.

Faz parte também do património edificado da Ilha do Pico, o Convento de São Pedro de Alcântara, em S. Roque do Pico. Relata-nos a história que a primeira pedra foi transportada às "costas" em 19 de Outubro de 1721, e a pedra de fecho colocada no ano de 1745.

Povoadas as Ilhas de gentes, foi preocupação dos donatários, a propagação da fé, da doutrina do céu, para amenizar e alentar nos enormes, sacrifícios para humanizar e arrotear as inóspitas terras.

Explicação para a construção em quase todas as Ilhas dos Conventos Franciscanos baluartes das virtudes e da ciência inculcados nos espíritos, suporte das privações da nova vida.

No convento de S. Pedro de Alcântara em S. Roque do Pico, e na contígua igreja, não se fugiu à regra, relíquia de um passado que muito orgulha o Picaroto, leccionaram-se as artes musicais, ensinou-se a ler, a contar e também o Latim.

A marcha do tempo e a consequente evolução do homem, transfere a posse e a utilidade do convento para Serviço Público Administrativo, instalando-se os Serviços Públicos.

Devido à precaridade e insegurança provocadas pelo sismo ocorrido no ano de 1973, é desactivado pela retirada dos serviços públicos.

Conscientes da responsabilidade do legado histórico transmitido, os eleitos autárquicos e religiosos de então, sonharam e delinearam novos horizontes, afim de propiciar a preservação e adaptação às novas exigências culturais de desenvolvimento concelhio. Contudo esses horizontes não foram alcançados e os sonhos desfizeram-se em quimeras.

Desde então à degradação natural, sucedem-se a devastação pela mão humana. Da incúria, aos erros bem intencionados, as delapidações voluntárias.

Receamos o pior, a destruição pelo fogo, temendo que quando haja meios para o recuperar e adaptar, muito pouco ou nada haja para salvar e sobretudo legar.

O Convento de S. Pedro de Alcântara é um símbolo espiritual cuja conservação testemunha a estima que um povo tem por si próprio, a imagem que o edifício nos devolve está carregada de sombras, de símbolos que incomodam, tiram o sono, causam mal estar. A desvalorização afectiva encerra um desperdício social e económico, que os Picarotos utilizam para exprimir um desgosto já um pouco mental "mágoas tamanhas" como refere Vitorino Nemésio em Mau Tempo no Canal, pela inoperância verificada, receiam que o convento por ser de todos se torne de ninguém.

Porque sabem, entendem que a temática do Património arquitectónico deve ter o seu tempo e a sua oportunidade, pressentem que o tempo não findou porque o Convento continua a resistir, construído por antepassados, duros na defesa de seus ideais, souberam sempre levar a água ao seu moinho e crêem que a oportunidade já aí está

reiniciada na deliberação tomada no dia 3 do corrente mês pela Câmara Municipal de S. Roque do Pico, pela qual propôs ao órgão competente do Governo Regional a valência cultural-turística, autarcas descendentes também daqueles a quem denominam "Fenícios do Arquipélago" por não haver quilha ou quadrante que os fizessem enjoar.

O nosso apelo para que a Autarquia e a Direcção Regional dos Assuntos Culturais, encontrem soluções, para reavivar o Convento de S. Pedro de Alcântara devolvendo-lhe o estatuto de pólo aglutinador de desenvolvimento outrora experimentado contribuindo na preparação das gerações vindouras para a vida, para a era do espírito da amizade para a era do saber.

Disse.

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: O Sr. Deputado Rui Pedro Ávila pede a palavra para?

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Para pedir esclarecimentos, Sr. Presidente.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional, Sr. Deputado Gaspar da Rosa:

O assunto posto dessa maneira, pode dar a entender que houve erros no passado que foram cometidos com alguma intenção que não aquela que nós poderíamos pensar. E passo a explicar:

Quando esse assunto foi posto, claramente, na vigência do actual regime autonómico, é colocado numa fase que já lá vai há muito tempo.

Estávamos no I Governo Regional.

Quando o Governo perguntou à Câmara, que tal como hoje é eleita pelo povo, que destino se devia dar àquele imóvel, a resposta que apareceu por unanimidade foi "pousada turística".

A ideia tinha sido bebida noutros que estão muito mais avançados do que nós.

Se hoje ainda vemos um convento como o de Cristo em Tomar ser adaptado a pousada turística, portanto a ideia de há uns 15 ou 16 anos não era assim tão aberrante.

Só que houve forças que se levantaram e que fizeram barulho e que conseguiram deixar tudo na indefinição que vigora até hoje.

Se havia alguma coisa contra - e estou a reportar-me a Janeiro de 1994 - um projecto que levou tantos anos a ser pago, da autoria do Sr. Arquitecto Paulo Gouveia, que segundo parece teria já algum parecer positivo de alguma Secretaria da área do turismo, ou se esse projecto tinha alguma coisa que não estava dentro do gosto dos actuais autarcas, teria sido preferível que tivessem apresentado sugestões de alteração.

Assim não entenderam esses autarcas e o que é certo é que teve que haver uma grande dose de boa vontade política para aceitarmos todos - a maioria dos representantes do povo daquele concelho - para se chegar a uma conclusão de consenso. Porém, a panaceira continuou.

O Governo Regional hoje não dispõe de verbas para isso. Ou seja, perdeu-se o tempo e perdeu o concelho com isso. Porque na mesma altura, com o mesmo Secretário Regional, foi despachada uma estalagem para o concelho das Velas e ela está lá a funcionar, bem ou mal, no entanto pelo menos serviu o concelho.

Presidente: O Sr. Deputado dispõe de mais 1 minuto.

O Orador: Portanto, Sr. Deputado Gaspar da Rosa, não é só atirarmos a responsabilidade para a Câmara e para a Direcção Regional dos Assuntos Culturais que tanto quanto sabemos só terá um parecer meramente técnico, pois dinheiro não tem nenhum.

E então eu faço-lhe a seguinte pergunta:

- Quem é que vai assumir a responsabilidade que é só de uma pessoa, duma entidade, isto é, de quem governa a nossa Região?

Aquele imóvel faz parte do património desta Região Autónoma.

- Quem é que assume a responsabilidade se aquilo vier a cair?

Porque não é o povo do concelho que vai ser chamado a assumir responsabilidade que não teve!

Eu volto à pergunta fundamental:

- Quando é que se prevê que esta Região com este ou com outro Governo que venha, queira assumir, efectivamente, obras de restauro naquele convento?

Era só isto. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Gaspar da Rosa para prestar esclarecimentos.

Deputado Gaspar da Rosa *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional, Sr. Deputado Rui Pedro Ávila:

A sua pergunta tem realmente pertinência e a minha resposta é apenas esta:

O Convento de S. Pedro de Alcântara não é ainda hoje o pólo cultural de encontro do povo de S. Roque e do Pico em geral, porque as pessoas nunca se entenderam.

O que define a cultura de um povo, são os passos que ele dá em conformidade com as suas tradições e com os seus costumes.

Ora, não vão pedir ao Governo Regional que seja ele a definir o que é convém e qual a finalidade que deve ter o referido Convento.

Há que surgir um entendimento entre as entidades eleitas pela população e são elas que vão definir isso.

O Sr. Deputado sabe tão bem quanto eu que nessa história nunca houve um consenso e que é precisamente esse consenso que se procura que haja da parte das entidades que administram o Concelho de S. Roque do Pico.

A Câmara Municipal de S. Roque e a Direcção dos Assuntos Culturais nunca chegaram a concenso. Esta última é a parte governamental que define e que avança com este processo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila também para dar esclarecimentos.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

É apenas para esclarecer que em 1989 a Câmara, por unanimidade, resolveu em reunião havida com o Sr. Arquitecto Paulo Gouveia que foi mandado a essa referida reunião pelo Director Regional dos Assuntos Culturais, que aquele Convento seria adaptado a pousada turística.

O Governo encomendou o projecto, pagou-o!

O que é falhou, Sr. Deputado?!

Houve entendimento, o ante-projecto chegou ao fim, foi pago ou não?!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Turismo e Ambiente naturalmente para prestar esclarecimentos.

Secretário Regional do Turismo e Ambiente *(Eugénio Leal):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não há dúvida que a intervenção do Sr. Deputado Gaspar da Rosa sobre os aspectos de natureza de património arquitectónico e cultural, no caso concreto sobre o imóvel em questão, é pertinente. E penso que tentou trazer a esta Assembleia uma situação de um edifício de valor cultural importante e que não tem sido possível, até agora, proceder à sua recuperação.

O esclarecimento que eu queria prestar vem no seguimento da questão que o Sr. Deputado do PS acabou de referir nesta sua última intervenção.

Com efeito, a Secretaria Regional da Educação e Cultura encomendou o projecto - não lhe sei precisar se foi em 1989 ou não, mas é possível que tenha sido por aí - de adaptação do imóvel para fins turísticos. Mas que seria complementado com a construção de um imóvel, em terrenos anexos, que seria levado a efeito por uma empresa privada local.

Isto prendia-se com a necessidade de rentabilizar o espaço, porquanto - se a memória não me falha - apenas haveria possibilidades de construir 7 ou 8 quartos no referido imóvel e, portanto, isso em termos de rentabilidade, era inviável. Daí a necessidade de haver um edifício complementar que viesse viabilizar essa solução.

Sabe o Sr. Deputado melhor do que eu, que esse projecto, que seria da responsabilidade de um conjunto de pessoas locais, devido a razões que não vale a pena estar a referir agora aqui, não foi concluído. E é nessa perspectiva que, de certa forma, ficou inviabilizada a adaptação do referido Convento para fins turísticos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Gaspar da Rosa para dar mais esclarecimentos.

Deputado Gaspar da Rosa *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

A resposta do Sr. Deputado Rui Pedro Ávila foi concludente, porque disse que o projecto referia-se, **única e exclusivamente,** a adaptar o Convento de S. Pedro de Alcântara a uma pousada turística.

Aí é que está o cerne do problema, porque o povo de S. Roque do Pico não quer aquele Convento apenas para funcionar como uma pousada turística. O povo de S. Roque quer que aquele Convento seja também um pólo aglutinador de cultura, ao exemplo de Stª. Maria, da Ribeira Grande, etc. Os conventos franciscanos, hoje, servem também para isso e ainda bem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Pedro Ávila para mais esclarecimentos.

Deputado Rui Pedro Ávila *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Que fique bem claro que nunca o projecto foi encomendado, coarctando, minimamente, o tipo de cultura que se pode ter num estabelecimento daquela índole!

O claustro poderia continuar a ser aproveitado pela população, para teatro tão ao gosto de algumas sumidades culturais que eu reconheço e aos quais lhes presto a minha homenagem como aconteceu no centenário da Vila de S. Roque, através de uma óptima interpretação teatral no referido claustro.

As salas que existem no rés-do-chão estão previstas serem aproveitadas para bibliotecas, escultura e acesso à população.

O que se pediu, e foi concedido e está consignado neste ante-projecto, é que em terreno anexo por trás do Convento, se construíssem quartos com 70 camas, que era o mínimo considerado útil para grupos em voos "charter" poderem vir até à Ilha do Pico.

Isto foi pensado, foi dito e mais, **foi aceite** pelo Sr. Director Regional da altura.

Mais: não está em causa a cultura, porque se ela estivesse em causa, talvez a filarmónica já podia ter a sua sede avançada.

A culpa não é de ninguém, é de todos nós.

Mas será que a cultura é tanta como está sendo apregoada e quando se vai ver ao Salão de S. Roque um grupo de teatro, popular e genuíno da nossa Ribeirinha do Pico, e encontra-se lá 20 pessoas... bem parece-me que a fome de cultura não é assim tanta!

Abriu-se os Paços do Concelho para uma conferência dada por uma sumidade de ambiente, que veio da Terceira e teve que vir de lancha porque não apanhou o avião,

e ainda chega lá, na altura das festas concelhias, e encontra... 3 pessoas para essa conferência!

Meus senhores, não há muito fome de cultura!

São as excepções para confirmarem a regra, mas sejamos mais comedidos e vamos andar só à procura de salas que depois podem ficar vazias.

Vamos dar ao edifício a dignidade que ele já tem. Ele já não precisa de mais. Ele precisa que se mantenha aquela que ele tem, porque ela vem dos séculos que evoca.

A cultura que ele teve, hoje, não se pode meter lá dentro porque temos as escolas preparatórias.

Nós hoje queremos auditórios arejados, que sejam da cultura mas da cultura que nós temos que importar e ver para a nossa população que não pode ir a Lisboa, que não pode ir aos centros de cultura, como se faz agora em Angra do Heroísmo. Ou seja, quando as orquestras metropolitanas vêm, não podem vir nunca para um convento como o de S. Roque, ele não pode ser adaptado a isso. Ele pode e deve ser adaptado a espaços em que as pessoas possam penetrar, fazer lazer e ter salas onde possam, calmamente, acolher a cultura, a leitura, etc.

A cultura que nós queremos hoje, a cultura dos auditórios, essa, está por fazer, está por pensar para o Convento de S. Roque.

A cultura hoje faz-se em salas arejadas como o Teatro Angrense e como se vê em auditórios por esse País fora, mas são feitos de raíz e são próprios para aquilo que nós queremos ver: orquestras, teatros feitos de acordo com a época moderna.

A cultura tradicional, volto a repetir, foi testada ainda no inverno passado: 20 pessoas a ver um grupo de teatro que se tinha deslocado 20 quilómetros de distância.

Presidente: Srs. Deputados, terminámos este ponto do Período de Antes da Ordem do Dia.

Vamos dar entrada no Período da Ordem do Dia e nos termos do artigo 98.º do nosso Regimento, vou dar a palavra ao Sr. Deputado Dionísio de Sousa para proceder à apresentação de um Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre o "Processo de pronúncia, acompanhamento e apreciação da ALRA sobre a participação da Região na construção europeia".

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Como acaba de ser referido pelo Sr. Presidente da Assembleia, no início deste plenário foi referido um Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre o "processo de pronúncia, acompanhamento e apreciação da ALRA em relação à participação da Região na construção europeia".

Eu estou aqui para, entre outras coisas, dizer que o Grupo Parlamentar do PS considera este Projecto mais importante para o futuro desta Assembleia, do que qualquer revisão estatutária com a actual maioria e actual Constituição, se pudesse fazer passar na Assembleia da República.

Seguramente, também, mais importante do que qualquer revisão constitucional que se pudesse fazer com a actual maioria.

Acrescentarei mesmo que consideramos quase tão importante para o futuro desta Assembleia, como qualquer revisão constitucional e estatutária que se pudesse fazer com qualquer maioria que não conseguisse romper com as imprecisões, indefinições e ambiguidades do actual texto constitucional sobre as Regiões Autónomas.

É tudo isso que tenho que tentar demonstrar rapidamente nesta apresentação do Projecto em questão.

É lugar comum falar do duplo défice democrático da construção europeia. É atitude consensual também lamentá-lo. Mas nas Regiões Autónomas, em matéria de construção europeia, o défice não é apenas duplo, é triplo.

Ao défice do Parlamento Europeu em relação à Comissão Europeia, e ao défice dos parlamentos nacionais em relação ao Parlamento Europeu e à Comissão Europeia, há que acrescentar o défice dos parlamentos regionais em relação aos governos regionais. Com a agravante de que este terceiro défice não é apenas mais um grau na escala dos outros dois, é um défice de natureza diferente. O duplo défice do Parlamento Europeu e da Assembleia da República tem limites e balizas conhecidas e consentidas, consagradas em textos jurídicos que têm beneficiado aperfeiçoamentos sucessivos. Por esta razão, alguém tão avisado nessas matérias como Maurice Duvergé podia dizer, em livro recente, que a "hora dos parlamentos tinha soado no relógio da Europa".

No caso do parlamento português, da Assembleia da República, a sua participação na construção europeia foi recebendo aperfeiçoamentos sucessivos; primeiro em 1987 pela Lei n.º 28, de 29 de Junho; depois em 1988 pela Lei n.º 111, de 15 de Dezembro; e finalmente em 1994 pela Lei nº 20, de 15 de Junho.

Tudo isto significa que do ponto de vista político e do ponto de vista jurídico, a questão da participação dos representantes parlamentares a nível europeu e nacional, está equacionada e resolvida, na medida em que equilíbrios de mútuos factores o permitem.

No caso das Regiões Autónomas, no caso dos Açores, esta questão não está nem equacionada nem resolvida.

Mais: nem sequer existe como problema posto à consciência das maiorias nacionais e regionais do PSD. Assim o demonstrou a revisão constitucional de 1992. Os PSD's nacional e regional rejeitaram a proposta do PS, no sentido de ser acrescentada uma norma na Constituição com esse objectivo, dizendo precisamente que ela era supérflua. A sua solução já estaria contida no artigo 203.º, n.º 2 da Constituição. A experiência anterior demonstrou que não estava contida e a experiência posterior continua a demonstrá-lo também.

Em 1993, um ano depois, no Projecto de Revisão Constitucional do PSD, o problema continua a não existir e não existe, tanto que 3 misteriosos artigos - o 41B, 41C e o 41D - que em princípio supõe-se que deviam conter a solução para esta problemática, nunca chegaram a aparecer no Projecto de Revisão Estatutária do PSD. E o PSD esteve numa sinopse de "escarrapachar" à mão que tinha a mesma solução que o PCP, que não era grande solução, porque trata-se da repetição da solução actual, em que o Estatuto aponta para que, pelo Governo da República, sejam ouvidos órgãos de governo próprio. E nós já sabemos que o Governo da República nunca ouve esta Assembleia - é assim que interpreto esta disposição - ou então é atribuído genericamente à Região e não a nenhum dos seus órgãos.

A solução que tem lugar na Constituição não pode ter no Estatuto que deve diferenciar quais são os poderes e as capacidades de ambos os órgãos - é isto que o PS refere no seu Projecto, precisando também as competências da Assembleia Legislativa Regional dos Açores nesta área.

Com este Projecto de Decreto Legislativo Regional o PS faz uma tríplice tentativa para abanar a consciência democrática do PSD e resolver este tríplice défice democrático. E fá-lo também, estabelecendo e limitando um tríplice direito para esta Assembleia. Ou seja, o direito de pronúncia, o direito de acompanhamento e de participação. Por outras palavras, o direito de ser ouvida e de tomar posição, sempre que queira, antes das propostas que tenham reflexo na Região e sobre as quais o Governo Regional se deva pronunciar, ela sempre que o queira o possa fazer. E também introduzindo o direito de pronúncia prévia em determinadas matérias que colidam ou que abranjam de alguma forma a competência desta Assembleia, a obrigação do Governo Regional ouvir, antecipadamente. Os casos em que isso acontece, estão discriminados no Projecto e consideramos a parte mais importante dele.

Para além desta forma de participação que é decisiva para que se restitua a esta Assembleia o lugar que ela deve ter na construção comunitária, a aprovação deste Projecto terá consequências práticas, em que a maior delas será a Assembleia retomar o seu verdadeiro papel de expressão da vontade do povo, sobre as questões mais importantes do seu presente e futuro que resolvem na Região, mas que têm raízes em Bruxelas.

Acabar com o seu escandaloso e envergonhado papel de parceiro social menor, atrás de todos os restantes parceiros sociais a que o Governo Regional a tem condenado.

Actualmente, nas questões comunitárias, esta Assembleia não recebe ordens apenas do Governo, mas também até de simples funcionários regionais.

Poderia citar exemplos recentes, se para isso tivesse tempo.

Quanto a membros do Governo, os maus exemplos vêm de cima.

Temos em dois textos que também depois foram referidos nesta Assembleia como tendo sido enviados pelo Presidente do Governo Regional num dos quais não se reconhece a esta Assembleia o poder de pronúncia. O Sr. Presidente do Governo Regional foi para a Ilha de Guadalupe participar na V Reunião da Comissão das Ilhas da Conferência das Regiões Periféricas e Marítimas da Europa e depois de o ter feito, deu-nos o conhecimento do que lá resolveu e põe-se à disposição da comissão competente desta Assembleia, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria.

Não, com o nosso diploma e com a função que é restituída a esta Assembleia, o Sr. Presidente não vem prestar esclarecimentos sobre essa matéria. O Sr. Presidente não vai a uma comissão, vem a este plenário e vem saber o que é que o povo açoriano pensa sobre esta matéria. Portanto, o Sr. Presidente vem ser esclarecido sobre a vontade do povo desta Região sobre essa questão.

O mesmo se pode dizer em relação a um outro documento sobre a Região Autónoma dos Açores e a Conferência Inter-governamental de 1996, em que o Sr. Presidente se predispõe a ir à comissão competente desta Assembleia, apresentar um documento e recolher sugestões.

Esta Assembleia não tem que dar sugestões ao Sr. Presidente do Governo. Esta Assembleia tem que lhe dizer o que é que pensa sobre essas matérias.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A questão, com este Projecto, fica posta com clareza, com rigor e oportunidade à consciência desta Assembleia.

É possível que uma qualquer comissão permanente de uma qualquer comissão política de um qualquer partido, se lembre de decretar que o problema não tem existência política. Na hora que passa, tudo é possível em matéria de tabus. Cada um tem os tabus que merece. Mas há tabus que matam e outros que devem cegar.

Eu creio que relativamente a este diploma, os tabus chegaram mesmo à Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais que conseguiu ter lá este diploma durante um mês e 5 dias - entre 20 de Abril, data em que foi despachado para a dita Comissão e 24 de Maio, data do relatório do ante-período - e não conseguiu descobrir que tinha este documento, nem conseguiu analisá-lo ou pô-lo pendente. Pura e simplesmente, não viu este documento!

Espero que com esta chamada de atenção, a Comissão consiga ver e esta Assembleia consiga aproveitar o documento a tempo e horas.

(Aplausos da bancada do PS)

Presidente: O Sr. Deputado Jorge Valadão pede a palavra para?

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Para um protesto, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra para fazer um protesto.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Dionísio de Sousa:

Eu apenas quero protestar quanto à parte final da sua intervenção, porque fez um juízo de valor errado sobre a postura da Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, relativamente a este diploma.

O Sr. Deputado Dionísio de Sousa fez uma afirmação sem fundamento, dizendo que a Comissão tinha feito tábua rasa deste Projecto.

Como Presidente desta Comissão, posso referir que só recebi este Projecto já depois do regresso da Califórnia, quando já estava agendada uma única diligência. Mas isto já vem sendo hábito, como também aquilo que o PS pôs a circular de que é que tinha exigido ao Presidente da Comissão que recebesse o representante da Região, quando eu tenho aqui documentos que provam que a Comissão já tinha deliberado, por unanimidade, que o referido representante da Região nas negociações tinha que vir à Comissão prestar esclarecimentos sobre as perspectivas do Acordo. Portanto, já não é inédito que isso aconteça.

Por isso, devo dizer como esclarecimento adicional a este protesto, que a Comissão não fez tábua rasa de qualquer projecto. Foi apenas pelo facto de a Comissão já ter reunido, quando recebeu este diploma. E a única reunião que a Comissão teve após a sua recepção, foi a audição do Sr. Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, na qualidade de representante da Região no Acordo da Base das Lajes. E houve apenas um lapso - qualquer um pode ter.

Aliás, o relatório ao abrigo do artigo 119.º foi aprovado por unanimidade.

Da Comissão fazem parte Deputados do PS e, portanto, o lapso é tanto do lado dos Deputados do PSD que fazem parte da referida Comissão como dos Deputados do PS. Logo, não se pode fazer um juízo de valor de que isso foi tentativa por parte da Comissão de fazer tábua rasa deste Projecto.

Houve apenas e só, e é aqui que se pode reconhecer o lapso que pode ter havido, o fazer constar do trabalho pendente este Projecto. Não houve, por parte da Comissão, nenhuma reunião após a recepção do diploma, agendada para apreciar esse ou outro diploma.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para prestar esclarecimentos.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Depois da intervenção que foi feita, esperaria alguma reacção, como é evidente. E ela pode começar pela parte final.

Eu realmente disse que a Comissão não conseguiu ver o documento - é a conclusão que eu posso chegar pelo facto de ter na minha frente dois textos, um dos quais me dá a data de entrada do documento e do despacho do Presidente - é de 20 de Abril - e depois tem a mesma data que diz que este documento deve ser apreciado na Comissão até 25 de Maio.

Por isso, eu tenho que chegar à conclusão que a Comissão não conseguiu ver o texto num mês e 5 dias. Não conseguiu ver, porque se calhar o problema não existia para a Comissão, ou porque teve um lapso de... "visão", provavelmente.

Quanto à outra questão de já não ser inédito, eu sei que o PS fez uma proposta no sentido do Secretário estar presente na Comissão para prestar declarações sobre o Acordo das Lajes. Se o fez antes disso ter sido apreciado em Comissão ou depois, não sei e não tenho obrigação de saber, nem há nisso qualquer aproveitamento ilegítimo.

O PS tomou uma posição e tem um comportamento político nesses assuntos. E o comportamento político que pode ter em relação a um projecto que considera importante e que uma comissão ignora durante um mês e 5 dias, é o de denunciar esse facto, quer tenha havido lapso, quer tenha interesse ou não, ou descuido ou o que quer que seja.

Há uma qualquer coisa que é difícil de explicar.

Presidente: O Sr. Deputado Jorge Valadão pede a palavra para?

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* É para fazer mais um protesto, porque as minhas palavras foram intencionalmente deturpadas pelo Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Presidente: É que o Sr. Deputado Jorge Valadão já teve oportunidade de protestar, o Sr. Deputado Dionísio de Sousa respondeu, por isso o Sr. Deputado não pode protestar, logo não posso conceder-lhe a palavra para esse efeito.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Então eu pretendo dar um esclarecimento ao Sr. Deputado Dionísio de Sousa como Presidente da Comissão. Mas se o Sr. Presidente entende que não me deve dar a palavra, eu prescindo dela e mais tarde procurarei outra oportunidade para intervir.

Presidente: Oh Sr. Deputado, nós temos que integrar as questões no Regimento, porque senão cada vez que fizermos aqui uma interpretação diferente, estamos mal.

O que o nosso Regimento diz, claramente, é que é feita a apresentação do diploma durante 10 minutos e durante 10 minutos há perguntas.

O Sr. Deputado usou da figura regimental do protesto, que me parece que tem o seu enquadramento nisto, o Sr. Deputado Dionísio de Sousa esclareceu-o e, perante isto, o Sr. Deputado não pode protestar de novo. E não há outra figura regimental para poder situar esta situação. Não se trata de qualquer má vontade da Mesa ou de outra coisa qualquer. É o que está no Regimento e ele foi aprovado por todos nós.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Valadão.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente, eu gostaria de interpelar a Mesa sobre qual é a interpretação que faz do n.º 2 do artigo 98.º do Regimento?

Presidente: O artigo 98.º do Regimento, que é aquele que eu estou a citar, dá a possibilidade a um deputado apresentante de um projecto de diploma daqui fazer a sua apresentação durante um período que não pode exceder 10 minutos.

O n.º 2 deste mesmo artigo diz que "feita a apresentação, há um período de 10 minutos para pedidos de esclarecimento".

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Eu pedi um protesto primeiro e depois pedi um esclarecimento.

Presidente: Desculpe Sr. Deputado, eu percebi que tinha solicitado a palavra para protestar outra vez.

Então se pediu um esclarecimento tem toda a legitimidade para o fazer. E tem um período de 10 minutos para tal.

Deputado Jorge Valadão *(PSD):* Sr. Presidente, Srs. Deputado:

Eu queria pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado Dionísio de Sousa, em relação à afirmação que faz de que a Comissão teve um mês e 5 dias sem dizer nada, dando a entender - e penso que essa imagem não é dignificante para a Assembleia - que a

Comissão de Política Geral não quis emitir qualquer parecer sobre este Projecto ou, negligentemente, não fez qualquer diligência no sentido de a discutir.

É evidente que o Sr. Deputado só poderia fazer essa afirmação, se porventura tivesse algum fundamento para tal, que não o tem, se tivesse alguns elementos que de algum modo pudessem consubstanciar essa afirmação, que no meu entender é gratuita e que no fundo é também injusta, na medida em que conforme os esclarecimentos que eu tive a preocupação de dar aqui, não há um único elemento que possa ser corroborado pelos Deputados do seu partido, de que a Comissão teve o mínimo de negligência no sentido de deixar de analisar este Projecto.

O Sr. Deputado pode solicitar a urgência da sua análise e de ser relatado o mais rápido possível, não pode nem deve, porém - porque ao fazê-lo está a cometer uma injustiça grave e um desrespeito para com os seus colegas de bancada - fazer a afirmação de que a Comissão, no seu todo, não teve a preocupação de analisar este diploma.

Isso não é correcto, não corresponde à realidade e é pena que o Sr. Deputado não tenha sido esclarecido nem o seu grupo parlamentar, sobre a razão pela qual este Projecto não foi analisado.

Era apenas este esclarecimento que gostaria de deixar aqui.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa para prestar esclarecimentos.

Deputado Dionísio de Sousa *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não gostaria de prolongar este "bate-papo" que não é amigável, porque a Comissão não conseguiu explicar, nem o seu Presidente, o lapso.

E há coisas que devia tentar explicar, e eu nem sequer quero falar nelas, mas não consegue. Por exemplo, terá sido feito o período de prorrogação, porque o prazo de apreciação do documento já terminou em 25 de Maio.

Portanto, era considerado tempo suficiente para a Comissão ter tomado qualquer posição. Teve um lapso no relatório, teve um lapso possivelmente por não ter pedido a prorrogação, enfim teve uma data de lapsos. São esses lapsos que eu digo que não são inocentes. São lapsos que têm algum significado. Não podem ser considerados inocentes.

Eu tenho todo o direito de não os considerar como tal, por mais que o Sr. Presidente da Comissão entenda que não se deve considerar culpado. Eu também lhe reconheço esse direito. Mas, os argumentos utilizados não me convenceram, não me podem convencer, nem para uma coisa nem para outra.

Há lapsos que não são inocentes e este também não pode ser!.

Presidente: Srs. Deputados, esgotámos este assunto do Período da Ordem do Dia e atingimos também a nossa hora regimental de encerrar os nossos trabalhos. Vamos dá-los por terminados.

A ordem do dia de amanhã, será constituída pela leitura dos relatórios a que se refere o artigo 119.º do Regimento da Assembleia, depois teremos os seguintes pontos:

- Pronúncia sobre o Projecto de Lei n.º 38/VI, apresentado pelo PS, que "introduz alterações às Leis 58/90 e 21/92, que regulam o regime de actividade da televisão e transformação da RTP em sociedade anónima".
- Pronúncia sobre o Projecto de Lei n.º 430/VI, apresentado pelo PCP, sobre a "cobertura televisiva nas Regiões Autónomas".
- pronúncia sobre a Proposta de Lei n.º 120/VI que "autoriza o Governo a legislar sobre a nova Lei do Património Cultural Português".
- Proposta de Resolução sobre o "Orçamento Suplementar da ALRA para 1995".
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "adaptação à RAA do regime jurídico da situação de pré-reforma conforme o Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho".
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "alteração da constituição do Conselho Consultivo Regional da Juventude".
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "alteração do regime de requisição para participação em actividades do associativismo juvenil".
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "aplicação à RAA do regime de aprendizagem".
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre a "adaptação à RAA da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto que se refere à "obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela administração pública a particulares".

- Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a "alteração dos meios de prova da existência dos contratos de arrendamento rural".
- Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre "alterações do DLR n.º 11/77/A, de 20 de Maio e as alterações que lhe foram introduzidas pelo DLR n.º 1/82/A, de 28 de Janeiro e o DLR n.º 16/88/A, de 11 de Abril" e que se refere ao arrendamento rural.
- Apreciação de uma Petição da Associação de Proprietários Agrícolas de S. Jorge a uma situação respeitante ao arrendamento rural.
- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o "Programa de Apoio à Habitação" e que se refere à "alteração do DLR n.º 16/90/A, de 8 de Agosto".
- Ante-Proposta de Lei sobre a "alteração à alínea c) do artigo 63.º do Dec.-Lei n.º 202/92, de 29 de Setembro que se refere ao Regulamento Provisório das Embarcações de Recreio".
- Ante-Proposta de Lei sobre as "medidas excepcionais tendentes a minorar os efeitos sócio-económicos da redução da presença do destacamento das forças dos Estados Unidos da América na Base das Lajes".

Os nossos trabalhos terão início amanhã pelas 10,00 horas da manhã com esta ordem de trabalhos que seguiremos até ao final da hora regimental.

Estão encerrados por hoje os nossos trabalhos.

Boa noite e muito obrigado.

(Eram 20, 00 horas)

*(Deputado que entrou durante a Sessão: **PCP** - Paulo Valadão).*

*(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** - José Maria Bairos, Victor Evaristo)*

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM NA SESSÃO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O presente diploma procede à alteração da composição do Conselho Consultivo Regional de Juventude, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.° 9/90/A, de 22 de Maio, por forma a incluir o Director Regional da Juventude e a representação das associações de jovens empresários e das associações inscritas no registo regional de associações juvenis. Em contrapartida, deixam de entrar na composição deste órgão consultivo os representantes do Conselho Regional de Juventude, do Núcleo Regional da Associação Nacional de Jovens Empresários— entidades que não chegaram a ser criadas — e do movimento associativo informal, cuja natureza inviabiliza a designação de representante.
É aproveitada a oportunidade para estabelecer uma nova definição legal do órgão, sem alterar a respectiva natureza, acentuando o carácter de órgão consultivo do membro do Governo responsável pela área da juventude, e para prever a substituição do presidente em caso de ausência ou impedimento.
Nestes termos, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo único

Os artigos 1.°, 2.° e 3.° do Decreto Legislativo Regional n.° 9/90/A, de 22 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.°

(...)

O Conselho Consultivo Regional de Juventude, adiante designado por CCRJ, é um órgão de consulta do membro do Governo responsável pela área da juventude.

Artigo 2.º

(...)

Compete ao CCRJ:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

Artigo 3.°

(...)

1 - O CCRJ tem a seguinte composição:

a) Membro do Governo responsável pela área da juventude, que preside, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, pelo Director Regional da Juventude;

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) Um representante do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

g) Director Regional da Juventude;

h) Um representante do director do Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açorianas;

i) Representante do Governo da Região Autónoma dos Açores no Conselho Consultivo de Juventude;

j) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

l) Um representante de cada um dos departamentos de juventude das confederações sindicais, nos Açores;

m) Um representante das associações de jovens empresários dos Açores;

n) Um representante das associações de jovens agricultores dos Açores;

o) Um representante do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil;

p) .....

q) .....

r) .....

s) .....

t) .....

u) .....

v) .....

x) Um representante das associações inscritas no registo regional das associações juvenis.

2 - .....

3 - .....

Aprovado em Conselho, Velas, S. Jorge, 6 de Abril de 1995.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Indústria, de Energia, *António José Gaspar da Silva*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O Decreto Legislativo Regional n.° 7/92/A, de 20 de Março, veio criar o regime da requisição para a participação em actividades promovidas pelas associações juvenis, o que muito tem contribuído para a dinamização do associativismo juvenil.

Com base na experiência colhida com a aplicação do referido diploma, são agora feitos alguns ajustamentos, designadamente, é simplificado o regime de reconhecimento do interesse público da actividade para a qual é pedida a requisição e

passa a ser feita a exigência de só as associações inscritas no registo regional de associações juvenis poder pedir a requisição.

Por outro lado, são clarificados certos aspectos do regime em vigor, nomeadamente quanto à obrigação de pagamento da retribuição durante o período da requisição que, no caso de pessoal vinculado à Administração Pública, cabe ao serviço respectivo e, nos restantes casos, à Direcção Regional da Juventude.

Nestes termos, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

1 - Os trabalhadores dos sectores público, privado e cooperativo e social e os funcionários e agentes da Administração Pública podem ser requisitados para participação nas seguintes actividades promovidas por associações juvenis:

a) Acções de formação, podendo a participação ser como formando ou como formador;

b) Outras actividades associativas de reconhecido interesse público.

2- O período de requisição não pode exceder 30 dias por ano, seguidos ou interpolados.

Artigo 2.º

1 - O período da requisição é equiparado, para todos os efeitos, a serviço efectivo, salvo o disposto no número seguinte.

2 - Os encargos com as remunerações dos trabalhadores requisitados dos sectores público empresarial, privado e cooperativo e social, durante o período da requisição, são suportados pelo orçamento da Direcção Regional da Juventude.

Artigo 3.º

1 - A requisição é feita por despacho do membro do Governo responsável pela área da juventude, por proposta fundamentada da associação juvenil interessada, depois de obtida a anuência do trabalhador, funcionário ou agente.
2 - A requisição deve ser precedida, consoante os casos, de autorização do empregador ou de parecer do dirigente competente para autorizar licenças por período até 30 dias.
3 - A proposta de requisição só pode ser apresentada por associações inscritas no registo regional de associações juvenis.

Artigo 4.º

A requisição pode ser feita cessar a todo o tempo, por decisão do membro do Governo responsável pela área da juventude, nomeadamente em resultado do incumprimento por parte do requisitado do regime de participação na actividade associativa juvenil.

Artigo 5.º

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.° 7/92/A, de 20 de Março.

Aprovada em Conselho, Velas, S. Jorge, 6 de Abril de 1995.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Indústria, de Energia, *António José Gaspar da Silva.*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Existem, na Região Autónoma dos Açores, diversas alternativas em matéria de formação profissional inicial, desde as escolas profissionais e o ensino tecnológico e

profissional, passando pela formação profissional enquadrada em programas de apoio à criação de emprego.

O presente diploma visa introduzir uma nova alternativa, a do regime da aprendizagem, que é uma modalidade de formação profissional inicial inserida no mercado de emprego, com a sua identidade própria, caracterizada pela alternância entre as componentes de formação teórica e de formação prática, esta realizada em situação de trabalho e de prática simulada.

O regime da aprendizagem é introduzido na Região Autónoma dos Açores mediante a aplicação do Decreto-Lei n.° 102/84, de 29 de Março, nos termos do seu artigo 39.°, apesar deste diploma carecer de revisão, nomeadamente para conformar a aprendizagem com o disposto no Decreto-Lei n.° 401/91, de 16 de Outubro, sobre o enquadramento legal da formação profissional, e no Decreto-Lei n.° 405/91, de 16 de Outubro, sobre o regime jurídico específico da formação profissional inserida no mercado de emprego. Entende-se, no entanto, que o regime da aprendizagem deve, desde já, ser aplicado na Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo de posteriormente poder vir a ser alterado na sequência da revisão do Decreto-Lei n.° 102/84, de 29 de Março, e com base na experiência entretanto obtida.

Na aplicação do Decreto-Lei n.° 102/84, de 29 de Março, procede-se apenas à indicação dos órgãos competentes para a sua execução.

Nestes termos, o Governo apresenta à Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea j) do artigo 56.° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a seguinte Proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

O regime da aprendizagem, previsto no Decreto-Lei n.º 102/84, de 29 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 436/88, de 23 de Novembro, é aplicado na Região Autónoma dos Açores com as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 2.º

1 - As competências do Ministério do Emprego e Segurança Social, incluindo do Instituto de Emprego e Formação Profissional, são exercidas pela Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.
2 - As competências do Ministério da Educação são exercidas pela Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Artigo 3.º

A formação específica de carácter técnico-profissional e a formação geral a que se refere o n.° 2 do artigo 2.° do Decreto Lei n.° 102184, de 29 de Março, podem também ser ministradas no Centro de Formação Profissional dos Açores.

Artigo 4.º

O montante da bolsa de formação é definido por despacho do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 26 de Abril de 1995.

O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Indústria, de Energia, *António José Gaspar da Silva.*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Nos termos do n.° 2 do artigo 22.° do Decreto Legislativo Regional n.° 9/86/A, de 20 de Março, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional propõe ao Plenário para aprovação o Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1995, constante dos mapas em anexo.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 3 de Maio de 1995.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Alberto Romão Madruga da Costa.*

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(a) 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

(b) .....

ANO ECONÓMICO DE 1995

(c) 1º **ORÇAMENTO**

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores em ____/ ____/ 1995

(d) .....

O Presidente da As. Leg. Regional,

.....

Concordo, em 02 / 05 / 1995

O Presidente da Ass. Leg. Regional dos Açores,

Visto, em 03 / 05 / 1995

na Mesa da As. Leg. Regional dos Açores

O Presidente da As. Leg. Regional dos Açores,

Conferido e verificado

Está em termos de ser visado.

Direcção de Serviços da As. Leg. Reg. dos Açores,

em 02 / 05 / 1995

O Director de Serviços

RESUMO (em contos)

Receita	***Orçamento*** (e)	Ordinário	(f) 1º ***Orçamento Suplementar***	
Corrente	1 077 528		93 033	
De capital	160 100	1 237 628	296 000	389 033
Reposições não abatidas nos pagamentos		4 000		
Contas de ordem		200 000		
Total da receita		1 441 628		1 830 661
Despesa				
Corrente	1 081 528		93 033	
De capital	160 100	1 241 628	296 000	389 033
Contas de ordem		200 000		
Total da despesa		1 441 628		1 830 661

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 02 / 05 / 1995

O Conselho Administrativo,

MAPAS

OBSERVAÇÕES

01 03 04 Reforço decorrente da necessidade de adequar a verba existente à actualização dos vencimentos, nos termos do artigo n.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º. 10/87/A, de 24 de Julho, com a redacção que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º. 18/94/A, de 7 de Julho.

02 01 05 Rubrica para suporte de despesas diversas relativas ao apetrechamento dos serviços e da residência oficial do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

02 02 06 Reforço para aquisição de artigos utilizados nos serviços de secretaria.

02 02 08 Reforço com vista ao pagamento de serviços e bens de natureza diversa.

02 03 02 Reforço para reparação e conservação de bens móveis, imóveis e semoventes.

02 03 09 Seguros de bens e pessoas

02 03 10 Reforço necessário ao pagamento de ajudas de custo, de acordo com o critério definido no Artigo 5 do Decreto Legislativo Regional n.º. 10/87/A, de 24 de

Julho, com a redacção que lhe conferiu o Decreto Legislativo Regional n.º 18/94/A, de 7 de Julho, e na Deliberação n.º 1/94 do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de 29 de Setembro de 1994.

04 01 03A) Subvenção mensal vitalícia, atribuída nos termos do Artigo 24.º e seguintes da Lei 4/85, de 9 de Abril, com as alterações efectuadas pela Lei n.º 16/87, de 1 de Junho, aplicável aos titulares de cargos políticos da Região através do Decreto Legislativo n.º 10/87/A, de 24 de Junho.

06 03 00E) Reforço para fazer face às despesas efectuadas com as Comemorações do Centenário da Autonomia Administrativa dos Açores.

07 01 02 Reforço para fazer face aos encargos com a execução da empreitada de recuperação e adaptação do prédio "The Cedars".

07 01 03 Reforço para fazer face aos encargos com as obras de adaptação e beneficiação dos edifícios destinados às delegações da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nas Ilhas São Miguel, Graciosa, São Jorge, Pico e Corvo.

07 01 07 Verba destinada à manutenção e desenvolvimento do sistema de informática.

07 01 08 Dotação para fazer face à aquisição de equipamento para as instalações dos serviços e aquisição de mobiliário para a residência oficial do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Ao abrigo da alínea p), do n.º 1, do artigo 32.º, do estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional resolveu

apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional para aprovação a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 1994.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 29 de Março de 1995.

O Presidente da Assembleia legislativa Regional dos Açores, *Alberto Romão Madruga da Costa.*

——

PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

"PROCESSO DE PRONÚNCIA, ACOMPANHAMENTO E APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES, SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA REGIÃO NA CONSTRUÇÃO EUROPEIA"

PREÂMBULO

É hoje lugar comum afirmar-se que a construção da unidade e integração europeia padeceu do chamado "duplo défice democrático": défice de competências do Parlamento Europeu, desprovido de poderes suficientes de participação e fiscalização, da acção das instituições da União; défice na capacidade de acompanhamento dos parlamentos nacionais e regionais, em relação não só àquelas instâncias da União mas, principalmente, quanto ao exercício dos poderes de pronúncia, acompanhamento e apreciação, sobre a acção comunitária dos respectivos governos.

No caso português, em relação à Assembleia da República, a revisão constitucional de 1992 e legislação ordinária anterior (Lei n.º 28/87, de 29 de Junho e Lei nº 111/88, de 15 de Dezembro) e, sobretudo, legislação subsequente àquela revisão (Lei n.º 20/94, de 15 de Junho) representaram tentativas de superação do referido défice do parlamento nacional.

Pelo que respeita às assembleias legislativas das regiões autónomas insulares, o défice mantém-se insuperado.

A sua plena superação jurídica imporia alterações a três níveis: a nível constitucional, a nível estatutário e a nível de legislação ordinária regional.

Em relação ao primeiro daqueles níveis, na revisão constitucional de 1992, efectuada precisamente com o objectivo de adaptar o texto da CRP às regras da União constantes do seu tratado, o projecto do Partido Socialista foi o único a prever o aditamento, ao artigo 229.º da Constituição, de um novo poder para as regiões autónomas - o de elas se pronunciarem sobre as propostas de actos comunitários que lhes dissessem respeito.

Esta proposta foi rejeitada pelo PSD.

No âmbito estatutário é, mais uma vez, o PS/Açores a definir, na sua ante-proposta de revisão do Estatuto Político-Administrativo entregue na Assembleia Legislativa em 14 de Abril de 1993, os princípios de intervenção e participação da Região, nas negociações e nos processos preparatórios dos instrumentos e das decisões da comunidade, com incidência regional e a estabelecer as modalidades concretas daquela participação, por parte dos órgãos de governo próprio da Região, designadamente, da própria Assembleia Legislativa Regional.

O presente projecto de diploma que, na hierarquia das fontes de direito, deveria situar-se no termo da cadeia legislativa acima referida, é o novo esforço legislativo possível do PS/Açores, para resolver a mais gritante lacuna, da participação regional na construção comunitária - a participação do órgão legislativo regional.

Com efeito, a intervenção dos executivos regionais, nas decisões comunitárias respeitantes às regiões, carecendo embora de explícita consagração constitucional e estatutária, acaba por vir a ter consagração de facto, por força das próprias exigências comunitárias, em relação à definição e execução das políticas de âmbito regional.

Precisamente o contrário do que se constata, com as assembleias legislativas regionais que, não só se encontram destituídas daquela participação **"de jure"**, mas também são marginalizadas **"de facto"**, pelos executivos regionais que lhes sonegam qualquer interferência naqueles processos, seja sob a forma de pronúncia,

acompanhamento ou apreciação mas até de simples informação pertinente em tempo e modo.

Por estas razões, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º, ambas do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os deputados do PS/Açores apresentam o seguinte Projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

(Objecto e âmbito)

1. O presente diploma estabelece os princípios que regem o exercício das competências da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos processos de pronúncia, acompanhamento e apreciação da participação da Região, na construção Europeia.

2. Para o exercício daquela competência deve ser estabelecido um processo regular de troca de informações e consulta, entre a Assembleia Legislativa, nomeadamente, através da Comissão Especializada Permanente com competência genérica em matéria de integração europeia, e o Governo Regional dos Açores.

Artigo 2.º

(Processo de pronúncia)

A Assembleia Legislativa pode pronunciar-se, por iniciativa própria e sempre que julgar conveniente, sobre as propostas apresentadas nas instituições da União Europeia, com incidência na Região e sobre as quais o Governo Regional deva tomar posição.

Artigo 3.º

(Pronúncia prévia)

A Assembleia Legislativa pronuncia-se sempre, antes de encerrado o processo negocial nas instâncias comunitárias, sobre as propostas a que se refere o artigo anterior, nos seguintes casos:

a) Na definição das grandes linhas de orientação global e sectorial, da intervenção da Região no processo de construção europeia;

b) Nas decisões comunitárias que envolvam a aplicação de verbas com reflexos nos programas do Plano Regional;

c) Em relação a matérias que, pelas suas implicações, envolvam a competência legislativa ou regulamentar da Assembleia Legislativa;

d) Em relação a decisões comunitárias que respeitem a propostas, com conteúdo normativo específico para a Região, ou à aplicação de verbas na Região, em razão das suas especificidades;

e) Quando se tratar de propostas a apresentar ou a assumir pelos representantes da Região, e em nome da mesma, nas instituições comunitárias, nomeadamente no Comité das Regiões;

f) Quando para tal for solicitada pelo Governo Regional.

Artigo 4.º

(Acesso)

Para os efeitos previstos nos dois artigos anteriores, o Governo Regional deve remeter, em tempo útil, à Assembleia Legislativa, a documentação relativa às propostas em processo negocial nas instâncias comunitárias, bem como informação regular sobre a sua evolução.

Artigo 5.º

(Processo de acompanhamento)

1. O Governo Regional remete trimestralmente à Comissão Especializada Permanente competência genérica em matéria de integração Europeia com os

registos de entrada nos cofres regionais das verbas provenientes da UE especificando a data, o fundo de origem e o programa a que se destinam e os **correspondentes registos** de saída com indicação das respectivas datas e destinatários.

Esta informação será anexada ao relatorio periódico a elaborar por esta Comissão, de acordo com as disposições regimentais.

2. O Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, até ao 2º período de cada sessão legislativa, um relatório que permita o acompanhamento da participação da Região no processo de construção da União Europeia.

Este relatório deve informar, nomeadamente, sobre as deliberações, com maior impacto para a Região, tomadas no ano anterior pelas instituições europeias; sobre as medidas postas em prática pelo Governo Regional, em resultado dessas deliberações e, finalmente, sobre a política de adaptação dos vários sectores da actividade sócio-económica da Região, decorrente da integração europeia.

3. A Assembleia Legislativa procede regularmente, ao acompanhamento da participação da Região, no processo de construção da União Europeia, devendo, para esse efeito, realizar, pelo menos, um debate em plenário, com a presença do Governo Regional, em cada sessão legislativa.

Artigo 6.º

(Tramitação)

1. O direito de pronúncia e acompanhamento é exercido pela Assembleia Legislativa em reunião plenária.

2. Os direitos referidos no número anterior serão exercidos apenas em reunião da Comissão Especializada Permanente, com competência genérica em matéria de integração europeia, quando o Governo Regional apresentar a proposta fundamentada nesse sentido, apreciada em Conferência de Líderes, invocando a necessidade de sigilo, por razões de Estado ou de estratégia negocial.

Artigo 7.º

(Processo de apreciação)

A Assembleia Legislativa aprecia a participação da Região na construção europeia, sem prejuízo de outras iniciativas, através da discussão e aprovação, em plenário, de propostas de resolução sobre matérias relativas ao processo de integração europeia.

Artigo 8.º

(Competências específicas)

1. Compete à Comissão Especializada Permanente, com competência genérica em matéria de integração europeia, a organização dos processos de pronúncia, acompanhamento e apreciação previstos neste diploma.
2. No exercício das competências referidas no número anterior, compete àquela comissão, designadamente:
a) Solicitar parecer a outras comissões parlamentares, competentes em razão da matéria;
b) Elaborar pareceres;
c) Apresentar propostas de resolução sobre as matérias em apreciação;
d) Promover iniciativas e desenvolver acções que incentivem maior participação da Assembleia Legislativa, na actividade desenvolvida pelas instituições comunitárias;
e) Intensificar o intercâmbio entre a Assembleia Regional e a Comissão dos Assuntos Europeus da Assembleia da República, e o próprio Parlamento Europeu, propondo medidas apropriadas a facilitar encontros regulares com os deputados daquela Comissão e com deputados europeus.
f) Promover contactos com instituições ou personalidades, com especial competência ou interesses nas questões comunitárias com incidência regional.

Horta, 28 de Março de 1995

Os Deputados Regionais, *Dionísio Sousa, Fernando Menezes e Fernando Fonte.*

——

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Verificação de Poderes do Candidato não eleito na lista do Partido Socialista pelo Círculo eleitoral da Ilha Terceira, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação, reunida na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, no dia 30 de Maio de 1995, para dar parecer sobre a verificação de poderes do candidato não eleito pela lista do Partido Socialista, no círculo eleitoral da ilha Terceira, Francisco Coelho, emite nos termos da alínea a) do artigo 57.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional, o seguinte parecer:

1. Face ao pedido de suspensão do mandato do Sr. Deputado Francisco Cardoso Pereira Oliveira, a Comissão verificou que o candidato não eleito na respectiva lista do Partido Socialista, a ser chamado a substituir o que agora pede a substituição, é o Sr. Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, pelo que a Assembleia Legislativa Regional deve verificar os poderes do respectivo candidato.

2. Examinada a elegibilidade do candidato não eleito chamado a substituir o Deputado que pediu a suspensão do seu mandato, e de acordo com a lista definitiva admitida pelo Tribunal competente e examinada, a acta de apuramento geral, a Comissão é de parecer que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores deverá verificar os poderes do seguinte candidato:

Pelo círculo eleitoral da ilha Terceira, do Partido Socialista:

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Horta, 30 de Maio de 1995.

O Relator, *António das Neves Lopes Gomes*

Aprovado por unanimidade, em 30 de Maio de 1995.

O Presidente, *António Manuel da Silva Melo*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a Proposta de Resolução da Mesa da Assembleia Legislativa Regional dos Açores "1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 1995.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reuniu na cidade de Ponta Delgada, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 16 do corrente mês, para apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Resolução apresentada pela Mesa "1º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 1995", e emite por unanimidade o seguinte parecer:

1 - A Proposta de Resolução, acima referida, tem o seu enquadramento jurídico no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/86/A, de 20 de Março (Lei Orgânica da Assembleia).

2 - O documento supra, mencionado foi elaborado pelos Serviços de Contabilidade e Património da Assembleia Legislativa Regional, de acordo com a alínea a) do n.º 3, do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional acima citado.

3 - A Comissão regista com agrado a presença na reunião de sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores que para melhor habilitar a Comissão sobre o parecer referente ao diploma acima referido, entendeu explicar aos senhores deputados o sentido das alterações propostas.

4 - Esta Comissão analisou pormenorizadamente a Proposta de Resolução em causa e por unanimidade, é de parecer que a mesma está em condições de ser aprovada pelo Plenário.

Ponta Delgada, 16 de Maio de 1995.

O Relator, *Ricardo Barros*

Aprovado por unanimidade

O Presidente, *António Silva Melo*

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2795 - "Revisão do Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto - Programa de Apoio à Habitação".

1. A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, nos dias 21 e 22 de Março e a 10 e 11 de Maio de 1995, apreciou a "Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/95 - Revisão do Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto - Programa de Apoio à Habitação", e sobre ela emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Diploma em apreciação, que visa alterar o Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do artigo 229.º da Constituição e na alínea c) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto, definiu um conjunto de apoios à habitação que procurava objectivar alguns aspectos da política habitacional do Governo Regional.

A prioridade de habitação continua a ser encarada como uma das medidas fundamentais para o bem estar e equilíbrio social da família, na Região Autónoma dos Açores.

Contudo, continua a existir um número considerável de situações e de cidadãos, nomeadamente jovens e famílias carenciadas, para quem o direito à habitação, com condições mínimas de habitabilidade, será inacessível sem a ajuda directa da Administração Pública Regional.

A aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/A, de 8 de Agosto, demonstrou uma insuficiente abrangência de situações que se torna urgente tipificar em legislação própria.

Assim, o diploma em apreciação define diversos programas habitacionais, regulamentando a sua acessibilidade bem como os estratos populacionais aos quais se dirigem as medidas ora em apreciação.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Da apreciação na especialidade, a Comissão, por unanimidade, deliberou apresentar uma proposta de substituição ao texto do diploma em análise.

TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.°

(Objectivo)

1 - Os apoios à habitação a conceder pelo Governo Regional dos Açores e criados pelo presente diploma, revestem as formas nele previstas e destinam-se exclusivamente a pessoas singulares, podendo, contudo, haver intermediação dos municípios, empresas de construção civil e cooperativas de habitação.
2 - A intermediação, a que se refere o número anterior, abrange apenas a modalidade de construção de habitação social destinada a realojamento e habitação a custos controlados.
3 - O montante anual dos apoios a conceder ao abrigo do presente diploma, será fixado no Plano e inscrito no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta os compromissos decorrentes e anteriormente assumidos.
4 - Os apoios previstos no presente diploma são concedidos a fundo perdido, com as excepções nele constantes.

Artigo 2.º
(Modalidades)

Consideram-se apoios à habitação:
a) Cedência de projecto de loteamento, de infraestruturas e projectos - tipo de habitação;
b) Comparticipação na recuperação de habitação degradada;
c) Cedência de solos;
d) Comparticipação na construção, ampliação e/ou remodelação de habitação própria;
e) Comparticipação na aquisição de habitação própria;
f) Construção e/ou aquisição de habitação social destinada a realojamento;

Artigo 3.º
(Definições)

Para efeitos do presente diploma, considera-se:

a) Beneficiário - Todo e qualquer indivíduo que preencha os requisitos previstos no presente diploma para ser apoiado;

b) Agregado familiar - Conjunto de pessoas constituídas pelo candidato ao apoio, seu cônjuge e/ou dependentes, que coabitando vivam de economia comum;

c) Dependentes (Nd) - Número de elementos que compõem o agregado familiar para além do candidato e do seu cônjuge, constituído pelos ascendentes em linha recta, e pelos descendentes;

d) Rendimento médio mensal bruto (Rmb) - quantitativo que resulte da divisão por 12 dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar no ano civil anterior ao da candidatura;

e) Salário mínimo nacional (Smn) - média das remunerações mínimas mensais garantidas e aprovadas para a generalidade dos trabalhadores reportadas ao ano anterior ao da candidatura;

f) Área bruta (A) - somatório do espaço circunscrito pelas paredes exteriores da habitação, que pode desenvolver-se num ou mais pisos;

g) Factor familiar (Ff) - factor de bonificação que contempla o número de dependentes do agregado familiar, resultante da fórmula seguinte, em que "y" representa o número de dependentes do agregado familiar padrão a fixar por Resolução do Governo Regional dos Açores:

$$Ff = \frac{Nd}{Y}$$

h) Factor económico (Fe) - factor de bonificação resultante da aplicação da fórmula seguinte, que contempla o valor do salário mínimo nacional e o rendimento médio mensal bruto, em que "n" representa o número de salários mínimos a fixar por Resolução do Governo Regional dos Açores:

$$Fe = \frac{n \times Smn}{Rmb}$$

i) Factor habitação (Fh) - factor de bonificação resultante da aplicação da fórmula seguinte, que contempla a área de habitação, em que "x" representa a área por dependente a fixar por Resolução do Governo Regional dos Açores:

$$Fh = \frac{Ndxx}{A}$$

j) Apoio (Ap) - valor da comparticipação financeira, arredondado para a dezena de contos imediatamente superior, calculado pela fórmula a seguir indicada e em que "z" e o valor padrão " Vp" são variáveis a serem a fixadas por Resolução do Governo Regional dos Açores, podendo este último ser actualizado anualmente com base na taxa de inflação:

$$Ap = \left(\frac{Ff+Fe+Fh}{3z} + 1\right) \times Vp$$

l) Rendimentos - remunerações provenientes de trabalho subordinado ou independente, incluindo ordenados, salários e outras remunerações do trabalho, que revistam o carácter certo e permanente, os rendimentos provenientes de participações em sociedades comerciais ou rendas de prédios rústicos, as pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais, de sangue ou outras, e ainda os resultantes do exercício de actividade comercial, industrial, agrícola, agro-pecuária e pesca;

m) - Situação habitacional não resolvida - Toda a situação em que se encontre uma pessoa singular de não ter uma habitação com as condições de habitabilidade mínimas e/ou adequadas ao seu agregado familiar não as podendo obter por outros mecanismos legais que não os definidos no presente diploma;

n) - Agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico - traduz uma relação desajustada com o contexto sócio-económico e habitacional onde se incere na medida em que não consegue gerar e/ou gerir os recursos necessários para a

satisfação das necessidades básicas, nomeadamente, alimentação, vestuário, habitação, saúde e educação.

Artigo 4.°

(Candidaturas, instrução e decisão do processo)

1 - Para efeitos previstos no presente diploma, os interessados devem apresentar as respectivas candidaturas em requerimento dirigido ao Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, devendo o mesmo ser entregue na Direcção Regional de Habitação, ou nas diversas Delegações de Ilha da Secretaria Regional.

2 - Os elementos necessários à instrução do processo, a apresentar pelo candidato conjuntamente com o requerimento referido no número anterior, serão definidos por Decreto Regulamentar Regional, que regulamente o presente diploma.

3 - O processo, a que se refere os números anteriores, será instruído pela Direcção Regional de Habitação, devendo ser sujeito a decisão do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no prazo de 90 dias a contar da data do despacho que tiver ordenado o início da instrução.

CAPÍTULO II

CEDÊNCIA DE PROJECTO DE LOTEAMENTO, DE INFRAESTRUTURAS E PROJECTOS-TIPO DE HABITAÇÃO

Artigo 5.°

(Definição)

1 - A cedência de projecto de loteamento, e de infraestruturas, consiste na entrega de projectos concebidos pelos serviços da Administração Regional ou por gabinetes da especialidade, sendo os honorários, neste caso, suportados por aquela, e a ceder a título gratuito às cooperativas de habitação, e aos municípios para a construção de habitação social destinada a realojamentos.

2 - A cedência de projectos-tipo de habitação, consiste na entrega de projectos concebidos pelos serviços da Administração Regional ou por gabinetes da especialidade sendo os honorários, neste caso, suportados por aquela, e a sua concessão a título gratuito a pessoas singulares, para construção de habitação própria ou aos municípios para construção de habitação social e ainda as cooperativas para construção de habitação a custos controlados.

3- Nos casos de ampliação e/ou remodelação de habitação própria, poderá haver lugar a uma comparticipação da Administração Regional no custo dos respectivos projectos.

Artigo 6.º

(Requisitos de acesso)

1- Só podem ter acesso à cedência de projecto de loteamento e de infraestrutras, os municípios cujos arrendatários da habitação social reúnam os requisitos definidos na lei, com as especificidades previstas no presente diploma, para o acesso ao programa de realojamento, e as cooperativas de habitação legalmente constituídas, em que haja cooperantes que reúnam cumulativamente os requisitos seguintes:

a) - Não ter sido, ou estar a ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por qualquer programa de apoio à habitação;

b) - Não ter a sua situação habitacional resolvida, nos termos definidos na alínea m) do artigo 3.° do presente diploma;

c) - Não possuir o requerente, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, prédios urbanos ou rústicos, excepto se os prédios rústicos forem a única fonte de rendimento do agregado e, sendo estes passíveis de serem urbanizados, não tenham uma área superior a 1400 m2, ou se, tratando-se de habitação própria, esta for

inadequada ao respectivo agregado familiar e insusceptível de ampliação ou remodelação ;

d) Não ser o rendimento médio mensal bruto do candidato ou do seu agregado familiar superior:

§I - A 2,5 salários mínimos nacionais, no caso do candidato concorrer sozinho;

§II - A 4 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por dois elementos;

§III - A 6 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por três ou quatro elementos;

§IV - A 7 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por cinco elementos;

§V - Em todos os agregados familiares em que o número de elementos seja superior a cinco, será considerado mais meio salário mínimo nacional por cada dependente a mais.

2 - O acesso a projectos-tipo de habitação pode ser feito numa das formas seguintes:

a) Através das cooperativas de habitação, aplicando-se, neste caso, aos cooperantes o previsto no número anterior;

b) Através de candidatura individual, destinando-se exclusivamente a construção de habitação própria, cujos requisitos se encontram definidos no presente diploma, para o acesso à comparticipação na construção daquela;

c) Através dos municípios, devendo o projecto-tipo de habitação destinar-se exclusivamente à construção de habitação social para realojamento, cujos requisitos são os definidos na lei, com as especificidades previstas no presente diploma.

CAPÍTULO III

COMPARTICIPAÇÃO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

Artigo 7.°

(Definição)

Para comparticipação à recuperação de habitação degradada sem condições mínimas de habitabilidade, entende-se as obras que tenham por objectivo solucionar as deficiências de construção seguintes:

a) Habitações com piso em terra batida;

b) Coberturas, janelas e portas que permitam a entrada dos agentes atmosféricos;

c) Paredes e outros elementos de construção que ameacem ruir ou apresentem fendas na respectiva estrutura;

d) Pavimentos ou escadas em madeira que apresentem sinais visíveis de apodrecimento;

e) Habitações que apresentem permeabilidade à humidade, quer das fundações, quer das paredes ou lajes de cobertura e outros elementos;

f) Fendas generalizadas no reboco das paredes, ou ausência deste;

g) Inexistência de rede de distribuição de água, de esgotos e de electricidade;

h) Inexistência de instalação sanitária completa.

Artigo 8.°

(Requisitos de acesso)

Constituem requisitos de acesso ao apoio previsto no artigo anterior, os seguintes:

a) Ser proprietário do imóvel a recuperar, destinando-se este a ser habitação própria e permanente do candidato;

b) Não ter sido, ou estar a ser, o interessado nem qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por qualquer programa de apoio à habitação;

c) Não possuir o requerente, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, outros prédios urbanos ou rústicos, para além daquele que é objecto da candidatura, excepto se os prédios rústicos forem a única fonte de rendimento do agregado e, sendo estes passíveis de serem urbanizados, não tenham uma área superior a 1400 m2;

d) Não ser o rendimento médio mensal bruto do candidato ou do seu agregado familiar superior:

§1 - A 2,5 salários mínimos nacionais no caso do candidato ser sózinho ;

§11 - A 3,5 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por dois elementos;

§111- A 5 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por três ou quatro elementos;

§1V - A 6 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por cinco elementos;

§V - Em todos os agregados familiares em que o número de elementos seja superior a cinco, será considerado mais meio salário nacional por cada elemento a mais.

e) Não ter sido penhorada ou estar em processo de penhora a habitação objecto de candidatura, para satisfação do cumprimento de obrigações do seu legítimo proprietário;

f) Não ser a área bruta da habitação, superior a 160 m2.

Artigo 9.°

(Formas de apoio)

1- O apoio à recuperação de habitação degradada pode revestir uma das formas seguintes:

a) Comparticipação na aquisição de materiais;

b) Comparticipação para a mão-de-obra sempre que se conclua, através de uma análise, que os rendimentos do candidato e/ou do seu agregado familiar são manifestamente insuficientes para fazer face ao seu custo.

2 - O apoio previsto na alínea b) do número anterior só poderá ter lugar, se tiver existido o apoio previsto na alínea a).

3 - A comparticipação prevista na alínea a) do número 1 será atribuída com base em orçamento a efectuar pelos serviços competentes não podendo, contudo, exceder 50%

do montante máximo que lhe caberia no apoio para construção de habitação própria calculado nos termos da alínea j) do artigo 3.º do presente diploma.

4 - Sempre que haja lugar a atribuição do apoio previsto na alínea b) do numero 1, a gestão do mesmo será efectuada pela Junta de Freguesia da área onde se situe a habitação objecto de candidatura.

5 - Em presença da situação prevista no número anterior, a gestão dos materiais a que se refere a alínea a) do número 1 do presente artigo será também efectuada pela Junta de Freguesia da área onde se situa a habitação objecto de candidatura.

6 - A gestão pelas Juntas de Freguesia prevista no números 4 e 5 do presente artigo serão efectuadas ao abrigo de protocolos a celebrar entre aquelas e o Governo Regional dos Açores, podendo os mesmos também ser celebrados apenas para o apoio previsto na alínea a) do número 1.

Artigo 10.º

(Obrigações do beneficiário)

O beneficiário, que tenha sido apoiado na comparticipação à recuperação de habitação degradada, fica obrigado a:

a) Não dar à habitação, objecto de candidatura, outra que não seja a de habitação própria e permanente;

b) Não alienar a habitação apoiada no prazo de cinco anos, a contar da data de conclusão do apoio, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respectivo cônjuge, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com construção de que o imóvel seja garantia.

Artigo 11.°

(Sanções)

O incumprimento do previsto no artigo anterior implica o reembolso à Administração Regional do montante do apoio concedido, acrescido dos juros legais a que houver

lugar, à data da verificação do incumprimento, e à impossibilidade do beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

CAPÍTULO IV

CEDÊNCIA DE SOLOS

Artigo 12.°

(Definição)

1 - Por cedência de solos entende-se a atribuição, em regime de propriedade plena, de solos que sejam propriedade da Região Autónoma dos Açores, destinados à construção de habitação, podendo revestir uma das modalidades seguintes:

a) Cedência de solos por infraestruturar;

b) Cedência de lotes infraestruturados.

2 - A atribuição do apoio previsto na alínea a) do número anterior será feito às autarquias, cooperativas de habitação legalmente constituídas ou empresas de construção civil para construção de habitação de custos controlados.

3 - Se o apoio a que se refere o número anterior for atribuído às autarquias, poderá o mesmo destinar-se também à construção de habitação social para realojamento.

4 - A atribuição do apoio previsto na alínea b) do número 1 destina-se às autarquias para construção de habitação social para realojamento, às cooperativas de habitação legalmente constituídas e empresas de construção civil para construção de habitação de custos controlados e a pessoas singulares para a construção de habitação própria.

Artigo 13.°

(Requisitos de acesso)

1- Constituem requisitos de acesso a cedência de solos por infraestruturar:

a) No caso das autarquias, inscrição no plano de actividades da mesma de construção de habitação social;

b) No caso das cooperativas de habitação, destinarem-se a cooperantes, que reunam, cumulativamente, os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 6º:

c) No caso das empresas de construção civil, reunirem, os adquirentes das habitações de custos controlados, os mesmos requisitos fixados no n.º 1 do artigo 6.º para os cooperantes.

2 - Constituem requisitos de acesso à cedência de lotes infraestruturados:

a) No caso dos municípios, cooperativas de habitação legalmente constituídas, ou empresas de construção civil, os requisitos fixados no número anterior;

b) No caso de pessoas singulares, os definidos no presente diploma para o acesso à construção de habitação própria.

Artigo 14.°

(Custo de cedência de lotes infraestruturados)

1 - Na cedência de lotes infraestruturados quer a particulares, quer aos cooperantes de cooperativas e aos beneficiários da habitação de custos controlados através das empresas de construção civil, terão estes que suportar uma percentagem do custo do terreno infraestruturado.

2 - A percentagem a que refere o número anterior é calculada da forma seguinte:

a) Ao rendimento médio mensal bruto do beneficiário e/ou agregado familiar, menor ou igual a 4 salários mínimos nacionais, corresponderá o custo de cedência de 10% do valor do lote infraestruturado;

b) Ao rendimento médio mensal bruto do beneficiário e/ou agregado familiar, maior do que 4 e menor ou igual a 6 salários mínimos nacionais corresponderá o custo de cedência de 25% do valor do lote infraestruturado;

c) Ao rendimento médio mensal bruto do beneficiário e/ou agregado familiar, maior do que 6 e menor ou igual a 8 salários mínimos nacionais corresponderá o custo de cedência de 50% do valor do lote infraestruturado.

3 - A percentagem a que se refere o número anterior será aplicada tendo em conta as alíneas c) e d) do artigo 3.º.
4 - As importâncias encontradas pela aplicação das percentagens referidas no número 2, revertem a favor da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 15.º

(Obrigações dos cessionários ou beneficiários)

Os cessionários ou beneficiários a quem tenham sido cedidos solos ou lotes ficam sujeitos às seguintes obrigações:
a) No caso de cedência de solos por infraestruturar, as infraestruturas do mesmo terão que ser iniciadas no prazo de um ano a contar da data do auto de cessão, e estarem terminadas quando estiver concluída a construção das habitações, podendo o prazo ser prorrogado a pedido dos interessados, desde que devidamente fundamentado;
b) A construção das habitações, relativamente ao apoio previsto na alínea anterior, deverá iniciar-se no prazo de dois anos a contar da data do auto de cessão, e estarem concluídas quatro anos a contar daquele, podendo aqueles prazos serem prorrogados a pedidos dos interessados, desde que devidamente fundamentada;
c) No caso de lotes infraestruturados a construção terá que ser iniciada no prazo de um ano a contar da data da escritura pública de cessão e estar concluída três anos a contar daquela data, podendo os prazos serem prorrogados a pedido dos interessados desde que devidamente fundamentado;
d) As construções edificadas nos lotes cedidos não podem ser alienadas durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização de habitação das mesmas, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respectivo cônjuge, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que o imóvel seja garantia.
e) Decorrido o prazo previsto na alínea anterior, o beneficiário poderá alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso, para a Região Autónoma dos Açores, o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da

alienação, ficando o beneficiário impossibilitado de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação;
f) A utilizar exclusivamente as habitações edificadas nos lotes cedidos para habitação própria e permanente.

Artigo 16.°

(Sanções)

1 - O incumprimento do previsto na alínea a) do artigo anterior determina, a reversão do solo para a Região Autónoma dos Açores e livre de qualquer encargo, no caso de não ter sido iniciada a execução das infraestruturas ou o reembolso do montante do valor do terreno, a preços de mercado, a data da verificação do incumprimento, no caso de as mesmas não terem sido concluídas dentro do prazo fixado no presente diploma.
2 - 0 incumprimento do previsto na alínea b) do artigo anterior determina a reversão do solo, infraestruturado ou por infraestruturar, para a Região Autónoma dos Açores livre de qualquer encargo, ou ao reembolso à mesma do montante do valor do terreno, a preços de mercado, à data da verificação do incumprimento.
3 - O incumprimento do previsto na alínea c) do artigo anterior determina, no caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de qualquer encargo, e no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado no presente diploma, o reembolso à mesma, do montante do valor do terreno infraestruturado, a preços de mercado, e à data da verificação do incumprimento.
4 - O incumprimento previsto na alínea d) do artigo anterior, determina o reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade do beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

Artigo 17.°

(Reversão)

A reversão do lote, a pedido do beneficiário, não dá lugar ao reembolso pela Região Autónoma dos Açores, do custo da cedência previsto no artigo 14.º do presente diploma.

CAPÍTULO V

COMPARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA

Artigo 18.°

(Definição)

1- Por comparticipação na construção entende-se, a atribuição de determinado apoio financeiro calculado nos termos da alínea j) do artigo 3.° do presente diploma, para a aquisição de materiais, atribuído a pessoas singulares para a construção de raiz em lote infraestruturado cedido pela Região Autónoma dos Açores ou em lote de que o candidato seja proprietário;

2 - Por comparticipação na ampliação e/ou remodelação de habitação própria, entende-se a atribuição de determinado apoio financeiro, calculado nos termos da alínea j) do artigo 3.º do presente diploma, destinado à execução de obras numa habitação de que o candidato seja proprietário, e nela resida permanentemente, com o fim de a ampliar e/ou remodelar de modo a dotá-la de condições mínimas de habitabilidade adequadas ao seu agregado familiar.

3 - Os apoios previstos nos números anteriores só podem ser atribuídos a pessoas singulares.

Artigo 19.°

(Requisitos de acesso)

1- Constituem requisitos de acesso ao apoio na construção, ampliação e/ou remodelação de habitação própria, os seguintes:

a) Não ter sido, ou estar a ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por qualquer programa de apoio à habitação;

b) Não ter a sua situação habitacional resolvida, nos termos do presente diploma;

c) O requerente não possuir, nem qualquer outro elemento do seu agregado familiar, prédios urbanos ou rústicos, excepto se os prédios rústicos forem a única fonte de rendimento do agregado e sendo estes passíveis de serem urbanizados, não tenham uma área superior a 1400 m2;

d) No caso de possuir prédio urbano, ser este o imóvel objecto da candidatura e não ter sido penhorado ou estar em processo de penhora para satisfação do cumprimento de obrigações do seu legítimo proprietário;

e) Possuir parecer favorável de viabilidade de construção emitido pelo município onde se situar o lote, sempre que o candidato formalize a candidatura com lote próprio;

f) No caso de ampliação, apresentar o projecto da mesma;

g) Não exceder a área bruta de construção e/ou ampliação os valores limite seguintes:

§1 - Para tipologia T 1, área bruta mínima de 52 m2 e máxima de 70 m2;

§11 - Para tipologia T 2, área bruta mínima de 71 m2 e máxima de 90 m2;

§111 - Para tipologia T 3, área bruta miníma de 91 m2 e máxima de 106 m2;

§1V - Para tipologia T 4, área bruta mínima de 107 m2 e máxima de 117 m2;

§V - Para tipologia T 5, área bruta minima de 118 m2 e máxima de 133 m2;

h) Não ser o rendimento médio mensal bruto do candidato ou do seu agregado familiar superior:

§1 - A 2,5 salários mínimos nacionais, no caso do candidato concorrer sózinho:

§1 - A 3,5 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por dois elementos;

§111 - A 5 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por três ou quatro elementos;

§IV - A 6 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por cinco elementos;

§1V - Em todos os agregados familiares em que o número de elementos seja superior a cinco, será considerado mais meio salário mínimo nacional por cada elemento a mais.

2 - Na análise dos processos o departamento competente do Governo Regional dos Açores poderá considerar uma tolerância de 10% nos limites máximos previstos na alínea g) do número anterior, em casos devidamente ponderados e justificados.

3- Sempre que a habitação seja inadequada ao respectivo agregado familiar e for insusceptível de ampliação, se o seu proprietário pretender ter acesso ao apoio de construção de habitação própria, nos termos definidos no presente diploma, deverá fazer prova de que alienou aquela, após estar em condições de habitabilidade a habitação apoiada.

Artigo 20.°

(Formas e cálculo do apoio)

1 - O apoio à construção de habitação própria, é calculado nos termos da alínea j) do artigo 3.º, de acordo com as percentagens seguintes:

a) Ao rendimento médio mensal bruto do candidato ou do agregado familiar, menor ou igual a 2,5 ou 4 salários mínimos nacionais, respectivamente corresponderá o apoio de 100%;

b) Ao rendimento médio mensal bruto do candidato ou do agregado familiar, maior do que 2,5 ou 4 e menor ou igual a 3,5 ou 5 salários mínimos nacionais, respectivamente, corresponderá o apoio de 75%;

c) Ao rendimento médio mensal bruto do candidato ou do agregado familiar, maior do que 3,5 ou 5 e menor ou igual a 6,5 ou 8 salários mínimos nacionais, respectivamente, corresponderá o apoio de 50%.

2 - A comparticipação a que se refere o número anterior, pode revestir uma das formas seguintes:

a) Portaria do Secretário Regional da tutela;

b) Autorizações simples para aquisição de materiais.

3 - O apoio previsto no número 1 será atribuído em três fases, distribuídas pela forma seguinte:

a) 20% do apoio com a conclusão das fundações;

b) 60% do apoio após estarem edificadas as paredes exteriores da habitação e cobertura da mesma;

c) 20% do apoio após o reboco das paredes exteriores da habitação, e assentamento das portas e janelas exteriores da mesma.

4 - O apoio à ampliação e/ou remodelação de habitação própria, calculado com base no projecto apresentado para o efeito, e aprovado pela Secretaria Regional da tutela, nunca poderá exceder o montante a que o candidato teria virtualmente direito se concorresse ao apoio à construção de habitação própria.

5 - O apoio a que se refere o número anterior será atribuído em três fases idênticas.

6 - Ao apoio previsto no número 4 poderá acrescer uma comparticipação para a mão-de-obra sempre que se conclua, através de uma análise sócio-económica, que os rendimentos do candidato e/ou do seu agregado familiar são manifestamente insuficientes para fazer face ao seu custo.

7 - O apoio previsto no número anterior só poderá ser concedido, se tiver havido lugar ao apoio estatuído no número 4.

8 - Sempre que haja lugar a atribuição do apoio previsto no número 6 aplica-se o regime previsto nos números 4 a 6 do artigo 9.º do presente diploma.

Artigo 21.°

(Obrigações do beneficiário)

Os beneficiários do apoio à construção, ampliação e/ou remodelação de habitação, ficam obrigados a:

a) Cumprir integralmente o projecto apresentado e aprovado pela Secretaria Regional da tutela,

b) Não alienar as mesmas durante o prazo de cinco anos a contar da data da atribuição da última fase do subsídio, devendo nela residir permanentemente, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respectivo

cônjuge, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que o imóvel seja garantia.

Artigo 22 °

(Sanções)

1 - O incumprimento do previsto no artigo anterior, determina a suspensão das fases do apoio ainda não atribuídas e/ou o reembolso das fases do apoio já concedidas no caso da alínea a), e o reembolso à Região Autónoma dos Açores do valor do apoio concedido acrescido dos juros legais a que houver lugar, à data da verificação do incumprimento, no caso da alínea b), bem como a impossibilidade do beneficiário se candidatar a qualquer apoio à habitação.

2 - Nos casos em que haja lugar à execução do imóvel por dívidas da responsabilidade do beneficiários, se o valor daquele em hasta pública foi superior ao valor da dívida de que o imóvel é garantia, o remanescente reverte para a Região Autónoma dos Açores, até ao limite do valor do apoio concedido.

CAPÍTULO VI

COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA

Artigo 23.°

(Definição)

Por comparticipação na aquisição de habitação própria, entende-se a atribuição de um determinado apoio financeiro, calculado nos termos da alínea j) do artigo 3.° do presente diploma, atribuído a pessoas singulares, para aquisição de habitação própria.

Artigo 24.°

(Requisitos de acesso)

1- Constituem requisitos de acesso ao apoio de aquisição de habitação própria os seguintes;

a) Não ter sido, ou estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por qualquer programa de apoio à habitação;

b) Não ter a sua situação habitacional resolvida, nos termos definidos na alínea m) do artigo 3.º do presente diploma;

c) O requerente não possuir, nem qualquer outro elemento do seu agregado familiar, prédios urbanos ou rústicos, excepto se os prédios rústicos forem a única fonte de rendimento do agregado e, sendo estes passíveis de serem urbanizados, não tenham um área superior a 1400 m2;

d) Não exceder a área bruta da habitação a adquirir os valores limite fixados na alínea g) do artigo 19.º;

e) Não ser o rendimento médio mensal bruto do candidato ou do agregado superior:

§1 - A 2,5 salários mínimos nacionais, no caso do candidato concorrer sozinho;

§11- A 3,5 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por dois elementos;

§111 - A 5 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por três ou quatro elementos;

§1V - A 6 salários mínimos nacionais, no caso do agregado familiar ser constituído por cinco elementos;

§V - Em todos os agregados familiares em que o número de elementos seja superior a cinco, será considerado mais meio salário mínimo nacional por cada dependente.

f) Não ser o preço da habitação candidatada superior ao valor da avaliação daquela, efectuado pelos serviços competentes;

g) Não ser a área envolvente à habitação candidatada passível de ser urbanizada, superior a 250 m2 e 1400 m2, nas zonas urbanos ou rurais, respectivamente;

h) Não ser o preço referido na alínea g) superior a seis mil contos.

2 - Na análise do processo o departamento competente do Governo Regional dos Açores poderá considerar uma tolerância de 20% nos limites máximos previstos na alínea d) do número anterior, em casos devidamente ponderados e justificados.

3 - O valor referido na alínea j) do n.° 1 poderá ser actualizado anualmente, com base na taxa de inflação, por Resolução do Governo Regional dos Açores.

Artigo 25.º

(Forma e cálculo de apoio)

1 - O apoio à aquisição de habitação própria consiste numa comparticipação financeira para aquisição daquela, calculada nos termos no n.º 1 do artigo 20.°.

2 - O apoio a que se refere o número anterior só poderá ser entregue ao beneficiário do mesmo no momento da outorga da escritura pública de compra e venda.

Artigo 26.°

(Obrigações do beneficiário)

Os beneficiários do apoio à aquisição de habitação própria ficam obrigados a:

a) Não utilizar a habitação objecto da candidatura para outros fins que não sejam os de habitação própria e permanente do candidato e seu agregado familiar;

b) Realizar a escritura pública de compra e venda no prazo máximo de 90 dias a contar da data da comunicação para esse efeito efectuada pelos serviços competentes, podendo o mesmo ser prorrogado a pedido do interessado desde que devidamente fundamentado;

c) Não alienar a habitação candidatada durante cinco anos a contar da data da celebração da escritura referida na alínea anterior, excepto se por morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respectivo cônjuge, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a aquisição de que o imóvel seja garantia.

Artigo 27.°

(Sanções)

O incumprimento do previsto no artigo anterior determina:

a) O reembolso à Região Autónoma dos Açores, do apoio concedido, acrescido dos juros legais a que houver lugar à data do incumprimento, e a impossibilidade do beneficiário se candidatar a qualquer apoio à habitação, no caso das alíneas a) e c) do artigo anterior;

b) Perda do direito ao apoio a que se candidatou no caso da alínea b) do artigo anterior.

c) Nos casos em que haja lugar à execução do imóvel por dívidas da responsabilidade do beneficiário, se o valor daquele em hasta pública foi superior ao valor da dívida de que o imóvel é garantia, o remanescente reverte para a Região Autónoma dos Açores, até ao limite do valor do apoio concedido.

CAPÍTULO VII

CONSTRUÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL DESTINADA A REALOJAMENTO

Artigo 28.º

(Definição, requisitos e formas de apoio)

1 - Por construção e/ou aquisição de habitação social destinada a realojamento, entende-se a construção de raiz de habitações dotadas apenas das condições mínimas de habitabilidade, ou aquisição de habitações devolutas, por preço não superior à avaliação feita pelos serviços competentes, destinadas a realojar exclusivamente agregados familiares em desequilíbrio sócio-económico.

2 - Sempre que se verifique aquisição de habitações caso estas não reunam as condições mínimas de habitabilidade, os custos das obras necessárias para as dotar daquelas serão suportados pela Secretaria Regional da tutela.

3 - O apoio à construção de raiz, de habitações dotadas apenas das condições mínimas de habitabilidade e ainda as obras a executar nas habitações adquiridas para as dotar daquelas, é feito através da atribuição de materiais de construção civil sendo e a assunção dos custos de mão-de-obra calculado com base em orçamento realizado pelos serviços competentes para o efeito.

4 - Sempre que se verifique a aquisição de habitações, estas ficarão a constituir património da freguesia onde a mesma se situar, de acordo com os protocolos com estas realizados para o efeito, ou da Região Autónoma dos Açores.

5 - A atribuição dos fogos aos agregados familiares considerados em situação de desequilíbrio sócio-económico, deverá ser feita, mediante contrato, com base no resultado de um inquérito sócio-económico a efectuar pelos serviços competentes, em colaboração com as juntas de freguesia.

6 - A utilização dos fogos será feita mediante termo de entrega, o qual deverá prever regras de utilização e conservação e eventual restituição dos mesmos, se se verificar uma alteração superveniente das condições que estiveram na base da atribuição daqueles.

Artigo 29.°

(Obrigações dos beneficiários)

1 - Os beneficiários do apoio à construção e/ou aquisição de habitação social destinada a realojamento, ficam obrigados a:

a) Ao cumprimento de um contrato com eles realizado pelo prazo de vinte e cinco anos, sendo os primeiros cinco a título gratuito, vigorando para os restantes uma renda apoiada;

b) Concluir a habitação nos primeiros cinco anos de vigência do contrato, nos termos definidos naquele e de acordo com o previsto na alínea anterior;

c) A comunicar a alteração superveniente das condições que estiveram na base da sua atribuição.

2 - Sempre que se verificar o integral cumprimento do contrato a que se refere o número anterior, decorridos os vinte e cinco anos de vigência do mesmo, a habitação

objecto daquele poderá ser-lhes cedida a título gratuito pela Região Autónoma dos Açores mediante proposta da Secretaria Regional da tutela.

Artigo 30.º

(Sanções)

O incumprimento do previsto em qualquer das alíneas a) e b) do artigo anterior poderá dar lugar à rescisão do contrato, e o incumprimento da alínea c) do mesmo artigo, poderá dar lugar à restituição do imóvel.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31°

(Apoio supletivo a jovens)

1 - Os jovens poderão beneficiar de um apoio supletivo, de acordo com as disponibilidades orçamentais da Região Autónoma dos Açores, e nos termos que o Governo Regional vier a fixar anualmente, por proposta do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

2 - Para os efeitos previstos no número anterior, poderão beneficiar do apoio supletivo a jovens, os casais cuja soma das idades não ultrapasse os 60 anos, ou os jovens solteiros com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, à data da apresentação da candidatura.

3 - Os candidatos ao apoio supletivo a jovens devem formalizar a sua candidatura conjuntamente com o processo regulado no presente diploma, de modo a que a decisão sobre este apoio seja simultânea com atribuição aos apoios previstos nas alíneas d) e e) do artigo 2.º.

Artigo 32.°

(Regulamentação)

O presente diploma será regulamentado no prazo máximo de 90 dias.

Artigo 33.°

(Norma revogatória)

Fica revogado o Decreto Legislativo Regional n.° 16/90/A, de 8 de Agosto, e demais legislação que verse sobre a matéria prevista no presente diploma.

Artigo 33.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

O texto de substituição foi aprovado por unanimidade, à excepção da alínea j) do artigo 3.º que registou a abstenção do P.S.; do número 3 do artigo 9.º e da alínea b), número 2 do artigo 20.º que mereceram o voto contra do P.S.

Para melhor se habilitar, a Comissão solicitou pareceres às Câmaras Municipais, os quais se anexam.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1995.
A Relatora, *Fátima Oliveira*
Este parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

(Os pareceres acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).

———

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/95 - Alteração do Regime de Requisição para Participação em Actividades de Associativismo Juvenil.

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, reunida na Delegação da ALRA, em Ponta Delgada, de 9 a 11 de Maio, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 7/95 - Alteração do Regime de Requisição para Participação em Actividades de Associativismo Juvenil e deliberou emitir o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta em apreço encontra o seu enquadramento jurídico no disposto na alínea a) do artigo 229.º da CRP e na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Analisada e discutida a proposta, a Comissão decidiu aprovar na generalidade e por unanimidade a mesma.
Os ajustamentos que a proposta contempla levam à simplificação do regime de reconhecimento do interesse público da actividade.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão na especialidade decidiu apresentar as seguintes propostas de alteração:

Artigo 1.º

1- Os trabalhadores do **sector público, do sector privado e do sector cooperativo e social, bem como** os funcionários e agentes da Administração Pública podem ser requisitados para participação nas seguintes actividades promovidas por associações juvenis:

a) .....

b) .....

2 - .....

Justificação: A alteração proposta visa adequar o texto à redacção da Constituição.

Artigo 2.º

1 **-** .....

2 **-** Os encargos com as remunerações dos trabalhadores requisitados dos sectores público empresarial, privado, cooperativo e social, durante o período de requisição, são suportados pelo orçamento **da Secretaria responsável pela área da juventude.**

Justificação: A alteração proposta adapta-se à realidade orçamental regional.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1995

A Relatora, *Fátima Oliveira*

O parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/95 - Alteração da Constituição do Conselho Consultivo de Juventude.

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, reunida na Delegação da ALRA, em Ponta Delgada, de 9 a 11 de Maio, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/95 - Alteração da Constituição do Conselho Consultivo Regional de Juventude e elaborou o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta em apreço encontra o seu enquadramento jurídico no disposto na alinea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alinea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Analisada e discutida a proposta, a Comissão decidiu aprovar na generalidade e por unanimidade a mesma.

O presente diploma inclui na composição do CCRJ o Director Regional da Juventude e a representação das associações inscritas no registo regional de associações juvenis.

Por outro lado, deixam de fazer parte deste órgão os representantes do Conselho Regional de Juventude, do Núcleo Regional da Associação Nacional de Jovens Empresários e do Movimento Associativo Informal.

É acentuado o carácter de órgão consultivo do CCRJ.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

A comissão decidiu apresentar um texto de substituição.
O texto alternativo foi aprovado por unanimidade.

TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO

Artigo único: os artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/90/A, de 22 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(...)

O Conselho Consultivo Regional de Juventude, adiante designado por CCRJ, é um órgão de consulta do membro do Governo responsável pela área da juventude.

Artigo 2.º

(...)

Ao CCRJ compete, nomeadamente:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

Artigo 3º

(...)

1 - O CCRJ, presidido pelo membro do Governo responsável pela área da Juventude, é composto por:

a) um representante do Secretário Regional da Educação e Cultura;

b) um representante do Secretário Regional da Agricultura e Pescas;

c) um representante do Secretário Regional do Turismo e Ambiente;

d) um representante do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social;

e) um representante do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

f) o Director Regional da Juventude;

g) um representante do director do Gabinete de Emigração e Apoio às Comunidades Açorianas;

h) o representante do Governo da Região Autónoma dos Açores no Conselho Consultivo de Juventude;

i) um representante da Assoçiação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;

j) um representante de cada um dos Departamentos de Juventude das Confederações Sindicais, nos Açores;

l) um representante das Associações de Jovens Empresários dos Açores;

m) um representante das Associações de Jovens Agricultores dos Açores;

n) um representante do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil;

o) um representante de cada uma das organizações de juventude dos partidos com assento na Assembleia Legislativa Regional;

p) um representante das associações de estudantes do ensino secundário;

q) um representante das associações de estudantes do ensino superior;

r) um representante do Corpo Nacional de Escutas;

s) um representante da Associação de Escuteiros de Portugal;

t) um representante da Associação das Guias de Portugal;

u) um representante dos jovens deficientes;

v) um representante das associações inscritas no registo regional das associações juvenis.

2 - Em caso de ausência ou impedimento do membro do Governo responsável pela área da juventude, o Director Regional da Juventude presidirá o CCRJ.

3 - O presidente do CCRJ pode solicitar a outros membros do Governo a indicação de representantes para participarem em reuniões do Conselho, sempre que as matérias em análise o justifiquem.

4 - As entidades representadas no CCRJ podem substituir os seus representantes temporariamente ou definitivamente.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1995

A Relatora, *Fátima Oliveira*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 8/95 - "Aplicação à Região do Regime Jurídico de Aprendizagem".

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, nos dias 9, 10 e 11 de Maio analisou a "Proposta de Decreto Legislativo Regional n.° 8/95 - Aplicação à Região do Regime Jurídico de Aprendizagem", e deliberou emitir o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional pretende dar cumprimento ao disposto no artigo 39. °, do Decreto-Lei n.° 102/84, de 29 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 436/88, de 23 de Novembro, ou seja, introduzir as necessárias adaptações, na sua aplicação à Região Autónoma dos Açores.

Assim, na perspectiva constitucional e estatutária, a proposta em apreciação tem cabimento na alínea d) do n.° 1 do artigo 229.° da Constituição e na alínea i) do artigo 32.° do Estatuto Político-Administrativo da Região.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Analisando a proposta, a Comissão decidiu, por unanimidade dar o seu parecer favorável.

Constata-se que os objectivos da proposta em apreciação, visam introduzir o regime de aprendizagem, limitando-se a designar os órgãos competentes para a sua execução na Região.

Também prevê a possibilidade do Centro de Formação Profissional dos Açores ministrar formação em regime de aprendizagem, para além das diversas alternativas em matérias de formação profissional inicial.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Passando à análise na especialidade, a Comissão julgou, desde logo, necessário clarificar as adaptações, propondo para os artigos 1.° e 4.°, as seguintes alterações:

Artigo 1.°

A aplicação na Região Autónoma dos Açores do Regime Jurídico de Aprendizagem previsto no Decreto-Lei n.° 102/84, de 29 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 436/88, de 23 de Novembro, terá em conta as adaptações constantes dos artigos seguintes.

Artigo 4.°

O aprendiz tem direito a uma bolsa de formação, cujo montante é definido por despacho do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1995.
A Relatora, *Fátima Oliveira*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, sobre a Ante-Proposta de Lei que visa adequar à realidade geográfica dos Açores o "Regulamento Provisório das Embarcações de Recreio, com as alterações introduzidas pelo Decreto 97/79, de 5 de Setembro e o Decreto-Lei 202/92, de 29 de Setembro.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, a 10 e 11 de Maio, reapreciou a Ante-Proposta de Lei que visa adequar à realidade geográfica dos Açores o "Regulamento Provisório das Embarcações de Recreio" com as alterações introduzidas pelo Decreto 97/79, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei 202/92, de 29 de Setembro, e sobre ela emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO II

ENQUADAMENTO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

A presente Proposta de Lei encontrou o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea f) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição e na alínea b) do número 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Na Ante-Proposta de Lei em causa foi reapreciada em 10 e 11 de Maio, por ter sido deliberado que a mesma baixasse à Comissão, em 95/01/27.
Tendo a Comissão, nos termos regimentais, analisado a Ante-Proposta de Lei, foi votado, por unanimidade, a reconfirmação do parecer já sobre ela emitido em 12 de Janeiro de 1995.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1995.
A Relatora, *Fátima Oliveira*
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais sobre a Ante-Proposta de Lei n.º 2/95 - "Medidas excepcionais tendentes a minorar os efeitos sócio-económicos da redução da presença do Destacamento das Forças dos Estados Unidos da América na Base das Lajes.".

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida, a 10 e 11 de Maio, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada e a 29 de Maio, na Sede da Assembleia, apreciou a Ante-Proposta de Lei n.º 2/95 - Medidas excepcionais tendentes a minorar os efeitos sócio-económicos da redução da presença do destacamento das Forças dos Estados Unidos da América na Base das Lajes, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, emitindo o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Ante-Proposta de Lei, em apreciação, encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea f) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A Ante-Proposta de Lei, em apreciação, propõe a criação de legislação especial para os trabalhadores das FEUSAÇORES que tenham sido ou venham a ser despedidos por força da redução de efectivos do Destacamento das Forças Armadas dos Estados Unidos estacionado na Base das Lajes.

Desde 1991 que as FEUSAÇORES vêm reduzindo, significativamente, os postos de trabalho de civis portugueses naquela Base.

A redução das despesas militares não justifica, por si só, todos os despedimentos de trabalhadores civis portugueses efectuados ou já anunciados, uma vez que, como já é do domínio público, existem cidadãos civis norte-americanos ocupando, **ilegalmente,** postos de trabalho que deveriam estar a ser ocupados por trabalhadores civis portugueses.

As dificuldades do mercado de trabalho, a dimensão e fragilidade de uma economia pequena e pouco diversificada como a da Ilha Terceira, levam a que os despedimentos realizados e os previstos constituam uma forte preocupação. O impacto económico e social que se faz sentir; a redução do mercado de trabalho da Base; o estrangulamento do mercado de trabalho local; a crise do comércio; a falta de alternativas laborais; as restrições e dificuldades financeiras de uma situação de crise; o curto espaço de tempo e a forma inopinada como as reduções de trabalhadores, ao serviço das FEUSAÇORES, têm sido efectuadas, justificam a proposição de tomadas de medidas excepcionais para estes trabalhadores, a fim de minimizar a situação de inactividade forçada, sem alternativas locais de emprego, e o impacto negativo de carácter social e económico que daí advém.

Aliás, as medidas ora em análise nem tão pouco representam uma solução inovadora. Medidas idênticas foram tomadas para os trabalhadores da área portuária e para outros sectores de actividade e outras zonas do país. Sendo as razões, que conduziram a esta conjuntura preocupante, extrínsicas à Região e resultantes de interesses estrangeiros e do desrespeito pela legislação laboral portuguesa bem como pelo Acordo bilateral existente entre Portugal e os Estados Unidos, as medidas propostas têm redobrada pertinência, justificando, em plenitude, a assumpção das respectivas responsabilidades pelo Estado Português.

Nos termos constitucionais foram ouvidas as organizações sindicais, cujos pareceres se anexam.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Feita a apreciação na especialidade a Comissão sugere o seguinte:

Proposta de Alteração:

Artigo 2.º

(.....)

O ..... da redução **dos efectivos** .....

Justificação: A Comissão considera que assim se consegue obter uma melhor precisão formal.

Proposta de Aditamento:

Artigo 4.º

1. .....
2. .....
3. O requerimento da pensão deve referenciar este diploma.

Justificação: A Comissão ao aditar este ponto pretende salvaguardar a situação de excepção relativamente ao esquema Geral de Prestações de Segurança Social.

Horta, 29 de Maio de 1995.

A Relatora, *Fátima Oliveira*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo.*

(Os pareceres das organizações sindicais encontram-se arquivados no respectivo processo).

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/95 - "Adaptação à Região Autónoma dos Açores do Regime Jurídico da Situação de Pré-Reforma do Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho".

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, em 10 de Maio e a 29 de Maio, na Horta, apreciou a "Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/95 - Adaptação à Região Autónoma dos Açores da Situação de Pré-Reforma do Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho", e sobre ela emite o seguinte parecer.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de diploma em apreciação, encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea d) do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do número 1 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região

Autónoma dos Açores, em conformidade com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O diploma em análise tem como único objectivo proceder à adaptação orgânica do Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho, que estabelece o Regime Jurídico da Situação de Pré-Reforma.

Na generalidade, a proposta foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Após a análise na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, apresentar o seguinte texto de substituição:

Artigo 1.º

O presente diploma estabelece as adaptações necessárias à aplicação à Região Autónoma dos Açores do Decreto-Lei n.º 261/91, de 25 de Julho, conforme se prevê no artigo 15.º do mesmo.

Artigo 2.º

Os artigos 4º, 12º e 14º do Decreto-Lei citado no artigo anterior, passam a conter as seguintes adaptações de carácter orgânico:

Artigo 4.º

Acordo de Pré-Reforma

1 - .....

2 - .....

a) .....

b) .....

c) .....

3 - A entidade empregadora deve remeter o acordo de pré-reforma ao respectivo **Centro de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social**.

Artigo 12.º

Situações Especiais de Pré-Reforma Antecipada

1 - .....

a) .....

b) Uma comparticipação do **Gabinete de Gestão Financeira do Emprego** no pagamento da prestação de pré-reforma até metade do valor desta, pelo prazo de 6 meses, prorrogável pelo período máximo de 12 meses, salvo se, em relação ao mesmo trabalhador, a empresa já tiver beneficiado da comparticipação financeira prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 398/83, de 2 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/91/A, de 24 de Janeiro.

c) .....

2 - .....

3 - .....

4 - O disposto no n.º 1 é igualmente aplicável às actividades ou empresas afectadas pelo impacto económico e social das referidas reestruturações, cuja situação seja expressamente reconhecida por portaria conjunta dos **Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública, da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e da Saúde e Segurança Social** e responsável pelo respectivo sector de actividade, ouvido o **Conselho Regional de Concertação Social.**

Artigo 14.º

Sanções

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - A aplicação das sanções pela infracção referida no número anterior compete à **Inspecção Regional do Trabalho.**

5 - O produto das multas reverte para o **Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.**

6 - .....

A presente proposta de "Substituição do Texto", foi aprovada por unanimidade.

Nos termos constitucionais foram ouvidas as associações sindicais cujos pareceres se anexam.

Horta, 29 de Maio de 1995.

A Relatora, *Fátima Oliveira*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo*

(Os pareceres acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo)

Parecer da Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, sobre a Proposta de Lei n.º 120/VI, que "Autoriza o Governo a aprovar a nova lei do Património Cultural Português".

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 29 de Maio de 1995, apreciou a Proposta de Lei n.º 120/VI, que "Autoriza o Governo a aprovar a Nova Lei do Património Cultural Português" e deliberou emitir o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A consulta solicitada, tem o seu enquadramento jurídico no n.º 2 do artigo 231.º da Constituição, em conjugação com a alínea s) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE
E ESPECIALIDADE

1 - A publicação de uma nova lei do património cultural no sentido de um "código do património cultural português", parece-nos ser incorrecta.
Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 168.º da Contituição da República Portuguesa, cabe à Assembleia da República legislar sobre as bases do sistema do

património cultural. O Governo e as Regiões Autónomas podem, por sua vez, desenvolver as leis de bases.

Ora, entendemos que um código nunca pode ser uma lei de bases. Pode é ser feito ao abrigo de uma lei de bases que o precedeu. Sendo um "código do património cultural" tem o carácter de Lei Geral da República, colidindo com os poderes regionais quanto ao desenvolvimento legislativo de certas leis de bases.

2 - Deve ficar contemplado e salvaguardado que, em relação às competências da Região, caberá a esta propor a classificação de bens como nacionais à Secretaria de Estado da Cultura, a quem cabe o poder de os classificar.

É necessário também salvaguardar-se a competência dos órgãos regionais quanto à classificação de um imóvel de relevante interesse cultural ou regional.

3 - A tipologia da classificação dos bens catalogados deve estabelecer-se em nacionais, **de relevante interesse cultural, regional e municipais,** e não só de nacionais como está previsto na proposta de autorização legislativa.

4 - Em relação à questão das classificações municipais serão precedidas de parecer favorável da entidade governamental competente, deve ficar salvaguardado que nas Regiões Autónomas esse parecer é da responsabilidade do órgão regional da tutela da cultura.

5 - A proposta estabelece que o património arqueológico integra o domínio público.

É nosso entendimento que o património arqueológico integra o domínio privado e não o domínio público.

Em relação ao património subaquático, entendemos que se os bens se situarem no espaço marítimo territorial dos Açores, integrarão o domínio privado da Região Autónoma, aliás como se depreende do próprio artigo 105.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

6 - Por fim, entendemos que deve ser contemplado um artigo onde se ressalve as competências próprias das Regiões Autónomas, permitindo que as Assembleias Legislativas Regionais elaborem diplomas de desenvolvimento em relação a matérias específicas dessas regiões.

Horta, 29 de Maio de 1995.

A Relatora em Exercício, *Ana Gomes da Silva*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Rui Carvalho e Melo.*

Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 9/94 - "Alteração ao Arrendamento Rural".

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano reuniu em Ponta Delgada, de 15 a 17 de Maio de 1995, tendo apreciado e relatado o Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 9/94 - Alterações ao Arrendamento Rural, apresentado pelo CDS-PP.

Foram recebidos pareceres das seguintes entidades:

- Associação de Proprietários da Ilha de São Miguel
- Associação Agrícola de São Miguel
- Federação Agrícola dos Açores
- Associação Agrícola da Ilha Terceira
- Associação dos Agricultores da Ilha de São Jorge
- Associação de Agricultores da Ilha do Faial
- Associação de Proprietários Agrícolas de São Jorge.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O projecto de Decreto Legislativo Regional em análise enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea a) de n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 32.º e h) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

O projecto do CDS/PP visa quatro objectivos distintos:

a) A **livre actualização anual das rendas;**

b) A **revogação das tabelas** das mesmas, fixadas por via administrativa e da **primeira renovação** (automática) do **contrato inicial do arrendamento;**

c) A **alteração** do normativo decorrente da denúncia do contrato e da **oposição** à mesma;

d) A **introdução** de condições especiais de denúncia por parte do **senhorio emigrante.**

- Quanto à livre fixação das rendas, a Comissão entendeu não se justificar pelas razões já aduzidas no parecer emitido quanto à Petição da Associação de Proprietários da Ilha de São Jorge.

- A primeira **renovação**, constante do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/88/A, de 11 de Abril deverá manter-se, entre outras razões, pelas que levaram à introdução deste normativo, ou seja, garantir ao rendeiro um período inicial de vigência do contrato de 6 + 3 anos, se o desejar, como forma de estabilizar a sua actividade e dá-lhe garantias bases de subsistência económica.

- A matéria referente à **denúncia do contrato**, encontra-se subdividida no que concerne às **"obrigações decorrentes"** da mesma e às situações em que é lícita a figura da **"oposição"**.

Como matéria inovativa surge a figura do **"jovem agricultor"**. Aparentemente, poderia entender-se tal desiderato. Porém, atendendo ao que está em vigor (artigo

15.º-A, n.º 1, alínea a) verifica-se que a relação de parentesco ali prevista tem um sentido mais lato e, por outro lado, o ora proposto retiraria ao rendeiro qualquer hipótese de se opor à denúncia, ainda que ficasse em "**risco sério a sua subsistência económica e do seu agregado familiar**".

Ou seja, o articulado do artigo 16.º-A entra em flagrante contradição com o expresso na redacção proposta para o artigo 16.º.

- Quanto à "inovação" proposta para o "**senhorio emigrante**" se, por um lado, se poderá entender em certos modos compreensível, por outro, "**descrimina**" direitos e garantias que devem ser comuns a todos os cidadãos portugueses independentemente do seu local de residência e das motivações que os levaram a arrendar as suas terras.

- Dir-se-á por fim, que, se poderão ser atendíveis alguns fundamentos para uma revisão da chamada "Lei do Arrendamento Rural", não é menos certo que não devemos apenas fixarmo-nos em certas questões pontuais, descurando todo o restante normativo que, certamente, também careceria duma ponderada reflexão eventualmente, reformulação.

- Se acrescermos, ainda, a "**delicadeza**" que uma revisão da "lei" existente poderia causar, podendo suscitar algum pedido de fiscalização preventiva de constitucionalidade, optou a Comissão por considerar inoportuna uma alteração parcelar.

Assim, e atentas as razões atrás expendidas, a Comissão votou, **por unanimidade,** dar parecer **negativo** ao Projecto apresentado pelo CDS/PP.

Ponta Delgada, 17 de Maio de 1995.

O Relator, *Rui Luís*

O relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,*Victor Evaristo.*

(Os pareceres acima referidos encontram arquivados no respectivo processo).

———

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Plano, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/84 - "Altera os meios de prova da existência dos Contratos de Arrendamento Rural, permitindo o acesso de todos os Agricultores a Fundos Comunitários".

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reuniu em Ponta Delgada, nos dias 15, 16 e 17 de Maio tendo discutido e apreciado o Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/94 - "Altera os meios de prova da existência dos contratos de arrendamento rural, permitindo o acesso de todos os agricultores a fundos comunitários".

A Comissão ouviu o proponente do referido projecto, o deputado Paulo Valadão, da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português.

Foram recebidos pareceres das seguintes entidades (em anexo):

- Associação de Proprietários da Ilha de São Miguel
- Associação Agrícola de São Miguel
- Associação Agrícola da Ilha Terceira
- Associação de Agricultores da Ilha do Faial

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projecto de Decreto Legislativo Regional enquadra-se juridicamente na competência legislativa da Região prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 32.º e h) do artigo 33.º do Estatuto Político-Administrativo da R.A.A..

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Haverá que distinguir, claramente, na proposta apresentada pelo PCP **duas questões distintas** quanto à **obrigatoriedade da redução a escrito** dos contratos de arrendamento rural.

Uma, prende-se com a chamada **"prova de existência da situação de arrendamento"**. A outra questão, prende-se com a **"exibição do contrato",** como documento exigível para a instrução dos processos de candidatura a certos fundos comunitários.

Desde já são duas situações distintas. Sem demasiada preocupação exaustiva - própria para o debate em plenário dir-se-á que a lei existente e em vigor quanto à formalidade do acto diz, expressamente, que... **"O contrato de arrendamento rural deve ser obrigatoriamente reduzido a escrito"** (artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/82/A, de 28 de Janeiro).

Quanto à **"Sonelidade"** do acto não é possível, pela via legislativa, ir mais além.

Previu-se, também, uma **"sanção pela falta de forma"**, bem como a possibilidade do respectivo **"suprimento",** ou seja, que os **"elementos essenciais do contrato", não reduzidos a escrito** possam, pela **via judicial, ser reconstituídos,** obtendo-se sentença declaratória que, para os legais efeitos, tem e produz o mesmo valor do contrato **se reduzido a escrito.**

Muito embora toda esta previsão legal **imperativa,** certo é que existe quem não a cumpra voluntariamente.

Como, aliás, sucede quanto a muitas outras normas imperativas.

No entanto, como se referiu, qualquer dos contraentes (senhorio ou rendeiro) pode fazer garantir os seus direitos contratuais quanto ao contrato celebrado. Aliás, neste particular, admite-se que o arrendatário possa provar a existência do contrato por qualquer meio probatório admissível (recibo da renda, prova testemunhal, etc).

A questão que o PCP no Projecto apresentado coloca, prende-se com a previsão normativa constante do n.º 4 do artigo 2.º aí proposto.

Na realidade, este n.º 4 não só se configura "nebuloso" como intransponível, no aspecto jurídico, em que vem formulado.

Também, sem embargo do debate em plenário, adiantar-se-á, desde já, o seguinte:

1 - Não se vislumbra compatibilidade com os articulados propostos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do projecto;

2 - Os serviços da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário não têm qualquer competência legal para **"aferir"** da **"prova"** da existência do contrato.

3 - A **"prova"** é, **em sentido lato**, a **demonstração** da realidade dum facto ou da existência dum acto jurídico. Em **sentido restrito** - aquele que é usado no artigo 341.º do Código Civil - tem por função a demonstração da realidade dos factos que, neste caso, por se tratar de **"prova vinculada"**, na medida em que fixada por lei, exige um **"meio próprio"** (processo) da exclusiva competência dos tribunais.

4 - Ora, o que o projecto do PCP prevê, ainda que de forma embrionária, é a admissão duma **prova "livre"**, ou seja, não sujeita a princípios processuais fundamentais de que se destaca o **"contraditório"**.

5 - Bastaria, na redacção preconizada no n.º 3 do artigo 2.º, uma **declaração** do rendeiro perante a Direcção Regional para que esta admitisse a prova da existência do arrendamento.

6 - E pior que isso que "certificasse" esse acto, valendo o "atestado" - como se pretende no projecto - para todos os efeitos? Quais efeitos e perante que entidades? Todas ou só perante os que têm a seu cargo os fundos estruturais.

7 - Em suma, pretendia-se atribuir poder **"certificativo"** à Direcção Regional o que, manifestamente, não vislumbramos ter a ALRA tal competência legal.

8 - Na prática, apurou-se que os processos de candidatura estão a ser instruídos, na falta da apresentação do contrato de arrendamento, com um **Atestado** da Junta de Freguesia na qual esta **"atesta ou justifica"** a qualidade de rendeiro.

9 - Manifestamente que tal procedimento não tem cobertura legal, atento que o poder certificativo das Juntas de Freguesia se encontra fixado nos artigos 256.º e 257.º do Código Administrativo e referem-se aos casos de pobreza, residência e vida.

Por tudo quanto ficou aduzido entendeu a Comissão que o projecto do PCP suscitava dúvidas demasiadas para receber parecer favorável.

Assim, posto à votação, foi o mesmo votado negativamente pelo PSD, tendo o PS optado pela abstenção.

Ponta Delgada, 17 de Maio de 1995.
O Relator, *Rui Luís*
O presente relatório foi aprovado por unanimidade.
O Presidente, *Victor Evaristo.*

(Os pareceres acima referidos encontram-se arquivados no respectivo processo).

Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 3/95 - Adaptação à R.A.A. da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto - "Obrigatoriedade de Publicitação de Benefícios Concedidos pela Administração Pública a Particulares".

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reuniu na Ribeira Grande no dia 27 de Abril, tendo apreciado a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 3/95 - Adaptação à R.A.A. da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto - Obrigatoriedade de publicitação de benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares. No dia 17 de Maio, a Comissão reuniu em Ponta Delgada para aprovar o presente relatório.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei 9/87, de 26 de Março).

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional pretende adaptar à Região a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação de benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, cumprindo assim o previsto no artigo 6.º da referida Lei.

A publicitação de benefícios concedidos pelos organismos e serviços da Administração Regional e pelos executivos municipais é uma medida que se aplaude e que surge a favor da transparência, tendo já sido objecto de recomendação desta Comissão ao próprio Secretário Regional das Finanças e até constado de anteriores relatórios da mesma.

Na generalidade, a proposta foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

A Comissão entendeu, por unanimidade, propor as seguintes alterações:

a) Eliminar no **artigo 1.º** a frase: "Exceptuando os benefícios que pela sua natureza, sejam da competência exclusiva do Governo da República".
b) Aditar ao final do **artigo 2.º** a frase: " ... e abrangem as despesas do plano".

Ponta Delgada, 17 de Maio de 1995.
O Relator, *Rui Luís*
O parecer e relatório foram aprovados por unanimidade.
O Presidente, *Victor Evaristo.*

——

Relatório e Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Plano, sobre a Exposição/Petição da Associação de Proprietários Agrícolas de São Jorge.

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida em Ponta Delgada, nos dias 15, 16, 17 de Maio apreciou uma Petição da Associação de Proprietários Agrícolas de São Jorge, que solicitava a adopção na Região do princípio da liberdade na fixação das rendas dos terrenos rústicos.
Esta Petição foi analisada em conjunto com os Projectos de Decreto Legislativo Regional n.º 8/94, apresentado pelo PCP e n.º 9/94, apresentado pelo CDS/PP, tendo a Comissão recebido pareceres relativos aos três documentos.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A apreciação da Petição enquadra-se no artigo 61.º, n.º 2 do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

A Associação de Proprietários Agrícolas de São Jorge dirigiu uma Exposição/Petição ao Senhor Presidente da ALRA na qual, após vários considerandos, terminava por pedir que viesse a ser fixado, por via legislativa, o **"princípio da liberdade na fixação das rendas dos prédios rústicos,** pondo termo à intervenção administrativa nesta matéria.

Entendeu-se, atento o melindre da matéria, pela repercussão sócio- económica da mesma, pedir pareceres às Associações de Agricultores e de Proprietários, bem como ouvir o Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Das respostas recebidas das maiores Associações de Agricultores foi negativo o seu parecer.

O Senhor Secretário Regional, ouvido em Comissão, não se mostrou, também, favorável nesta altura para uma liberalização das rendas.

Vários argumentos poderão ser aduzidos, entre os quais, salientamos:

1 - A intervenção administrativa existe, também, a nível nacional;

2 - O mesmo se verifica até em matéria de arrendamento urbano;

3 - A liberalização, **pura e simples,** como solicitado, traduzir-se-ia num factor de perturbação social que urge evitar;

4 - Nesta matéria, tal como no arrendamento urbano, deverá adoptar-se pela introdução de **"factores correctivos"** tendo em atenção outras vertentes que não só a classificação dos solos;

5 - Por último, mostrar-se-ia inadequado e inoportuno rever, exclusivamente, a liberalização das rendas sem que, simultâneamente, outras questões da Lei do

Arrendamento Rural não tivessem nova reformulação que o decorrer do tempo talvez aconselhasse a ponderar.

Pelo exposto, decidiu a Comissão, **por unanimidade:**

1 - Pronunciar-se negativamente quanto ao pedido formulado;

2 - Remeter aos peticionários, através da ALRA, cópia deste Parecer.

Ponta Delgada, 17 de Maio de 1995.

O Relator, *Rui Luís.*

O parecer e relatório foram aprovados por unanimidade.

O Presidente, *Victor Evaristo.*

____

A Redactora de 2ª classe: *Ana Paula Garcia de Lemos e Nazaré*